



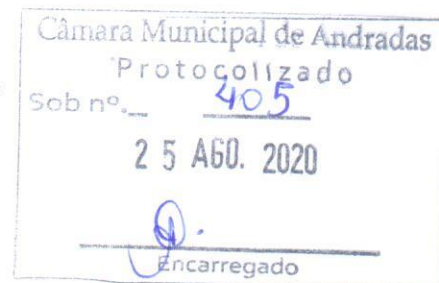
Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, s/nº, Centro, telefone: 3731-7244
Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 17 de fevereiro de 2006.

OFÍCIO N.º 024/2020

ASSUNTO: Resposta ao ofício de n.º 10/2020/ Comissão Permanente

SERVIÇO: COMPAC

DATA: 24/08/2020



Ilmo. Sr. Vereador Régis Basso

Venho por meio deste ofício, informá-lo acerca do Bem Imóvel (B.I) denominado Adega Izidro Gonsalves. Nisso, a Constituição Federal de 1988, na figura de seu artigo de n.º 216, nos traz uma definição importante para o patrimônio cultural e o seu acesso pelos diferentes povos. Assim, pode-se definir que o patrimônio cultural de um povo diz respeito aos valores culturais essenciais à sua história, memória e tradições, com o intuito de dar identidade e, não obstante, inserir esta diretriz na concepção de autodeterminação dos diferentes povos constituintes do Brasil (DO CARMO MOTA, Aendria de Souza et al. 2020). Em razão dessa importante relevância, o patrimônio cultural recebe a tutela jurídica de cunho municipal, estadual nacional e internacional, as quais qualificam o direito ao patrimônio cultural como direito humano fundamental, cujas premissas principais são: a proteção, a salvaguarda e a promoção desses patrimônios, de natureza material ou imaterial. De acordo com a Constituição Federal, que é a nossa Carta Magna, todo imóvel deve ter uma função social e, nisso, os bens tombados entram nesta seara.

Andradas possui como uma de suas principais particularidades a sua produção de uvas e de vinho. A qualidade e a grande produção alcançada no município fez com que os vinhos fossem conhecidos nacional e internacionalmente. Nesse ínterim, a Izidro Gonsalves S.A representa o auge da produção de vinhos em Andradadas, que foi entre as décadas de 50 e 70. Tal vinícola foi inaugurada em 1959, seguindo as premissas de produção do vinho tipo “Madeira”. Convém esclarecer que a Izidro Gonsalves era proveniente da Ilha da Madeira (oceano Atlântico), mas que é território de Portugal. Andradadas foi o local no Brasil escolhido pela empresa portuguesa, pois os vinhedos, o clima, a altitude, etc. reuniam todas as características que possibilitariam a produção de vinho com a qualidade do produzido na Ilha da Madeira. Devido às crises financeiras e de gestão, a Cia. Piagentini de Alimentos e Bebidas Ltda adquiriu a Izidro Gonsalves S.A, nos anos 80. O prédio da antiga vinícola foi tombado pelo Decreto de n.º 1628, de 19 de outubro de 2015, sendo localizado na Av. Prefeito Antônio Gonçalves, 1030, bairro Sovis.

Nesse ínterim, descrevemos que reconhecer e salvaguardar a memória da indústria vitivinicultora andradense é, além de tudo, preservar vivo todo o contexto histórico de milhares de pessoas que fizeram as suas vidas nos vinhedos e nas vinícolas, contribuindo para o sucesso dessa atividade econômica e para o crescimento do município. Além de tudo, este esforço que visa valorizar e preservar a história das vinícolas é de suma importância para a cidade, pois a sua conservação e valorização é a força motriz para a conservação da memória coletiva da cidade e de seus cidadãos. Valorizar as raízes é criar identidade e pertencimento de todas as pessoas envolvidas, aguçando o senso crítico e o exercício da cidadania.

Como relatado anteriormente, o prédio da antiga vinícola foi tombado pelo Decreto de n.º 1628, de 19 de outubro de 2015. Entretanto, no que diz respeito à conservação e a proteção do bem, Carlos & Souza (2018), são bastante enfáticos:

A conservação e manutenção do imóvel tombado são de responsabilidade direta do seu proprietário. É muito importante ter clara essa responsabilidade para se evitar situações futuras desagradáveis por falta de informação. Mesmo que o imóvel seja alugado ou emprestado para outra pessoa, o proprietário será o principal responsável por cuidar do bem tombado, ainda que não tenha recursos financeiros para tanto (PAIVA & SOUZA, 2018, p. 55, grifo nosso).

Diversas notificações foram enviadas para os atuais proprietários da Adega Izidro Gonsalves S.A, mas até agora, não recebemos nenhuma resposta. Nisso, categoricamente, afirmo que o COMPAC apresenta-se vigilante quanto à observância da Lei 1429/2006. Desta forma, é importante mais uma vez frisar que uma das premissas da Lei 1429/2006, que institui as diretrizes da proteção do patrimônio cultural e cria o COMPAC, é o da vigilância “1.º Para a vigilância de seu patrimônio cultural, o Município buscará articular-se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios” (ANDRADAS, 2006, Art. 2). Além disso, no Cap. V, o inciso II, do art. 41 é bastante claro “ II- exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município; (ANDRADAS, 2006, Art. 41). Nesse ínterim, reafirmo e dou fé que o COMPAC e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura têm se mantido vigilantes quanto à proteção e salvaguarda dos patrimônios culturais de Andradas. Desta forma, é necessário informar que devido à inércia dos proprietários no que diz respeito aos meios mais adequados de conservar este bem, solicitamos ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Andradas, por meio de ofício, algumas intervenções relacionadas à limpeza do referido bem. Não obstante, também chegamos a adquirir cadeados para os portões, visto que estavam todos arrebitados por meliantes. Poucos dias depois, todos os cadeados foram destruídos.

A atual conservação do bem referido neste processo está deveras preocupante. Desta forma, quanto à conservação de um imóvel tombado, se o proprietário não possui os recursos necessários para a seu efetivo amparo, Paiva e Souza (2018) descrevem:

Quando o proprietário não possui recursos suficientes para promover tal conservação ele deve, primeiramente, informar ao órgão responsável pelo tombamento a necessidade das obras que requer o imóvel (Art. 19 do Decreto-Lei 25/37), bem como a sua insuficiência de recursos, provando-a por meio de contracheque, declaração de Imposto de Renda ou Carteira de Trabalho. A partir dessa notificação, o proprietário se resguarda de ser responsabilizado por eventuais danos causados ao imóvel devido à falta de reparações. Com a notificação da necessidade de obras e ausência de recursos, caberá ao órgão responsável pelo tombamento realizar as intervenções necessárias no imóvel para assegurar a sua conservação ou promover a sua desapropriação (PAIVA & SOUZA, 2018, p. 107).

Sem embargo, a Lei 1429/2006 também deixa bastante clara esta premissa: “Art. 37. O proprietário de bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação do bem comunicará ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre a necessidade das obras, sob pena de multa nos termos do inciso I do art. 29”. (ANDRADAS, 2006, grifo nosso). Até agora não fomos informados de nada pelo proprietário, no que concerne a sua atual situação financeira.

É importante frisar que o FUMPAC (Fundo Municipal do Patrimônio Cultural), não dispõe dos recursos necessários ainda para uma intervenção total no bem, como forma de restaurá-lo de forma integral, por se caracterizar de uma construção de mais de 5000 m². Se isso ocorrer, o projeto de intervenção deve passar pelo crivo do COMPAC, que aprovará ou não as diretrizes e o investimentos necessários, já que o bem é tombado. Desta forma, é necessário inferir que para a plena conservação e proteção do bem, é necessário que ele esteja ocupado ou tenha uma função. A melhor forma de proteger um bem é mantê-lo ocupado com pessoas ou atividades, mostrando que naquele local existe um proprietário¹. Como forma de elucidar esta questão, os atuais problemas de furtos e dilapidações só começaram a ocorrer depois que a empresa proprietária do bem retirou o caseiro que tomava conta do local.

No caso de um leilão público, o Poder Municipal possui a preferência na compra do bem. Em 2018, a Prefeitura Municipal de Andradas cogitou comprar o bem, mas devido à crise gerada pela falta de repasses por parte do Governo Estadual aos municípios mineiros, tal compra não se fez efetivada. De acordo com os inúmeros documentos analisados, percebemos que o prédio da Adega Izidro Gonsalves S.A encontra-se penhorado e em processo de venda, na forma de leilão. Sobre a penhora:

(...) Penhora é um ato executivo, no qual há a apreensão judicial de parte dos bens e/ou de direitos do devedor como garantia de pagamento de uma dívida ao credor. Quando ocorre a penhora, o devedor perde os direitos sobre esses bens, os quais serão vendidos em hasta pública (leilão). Assim, o valor

¹ A teoria das janelas quebradas ou “*broken windows theory*”, foi elaborada pelos estadunidenses James Q. Wilson e George Kelling, em 1982. Esta teoria pode ser resumida na premissa de que se uma janela de um edifício for quebrada e não receber reparo imediato, a tendência é que passem a arremessar pedras nas outras janelas, portas, etc. e, posteriormente, passem a ocupar o edifício e dilapidá-lo. Esta teoria tem sido aplicada como arcabouço teórico no Direito Penal, no Patrimônio Cultural, no combate às drogas, etc.

adquirido pela venda é repassado ao credor em pagamento à dívida. Já o tombamento é um ato administrativo que declara o valor cultural de um bem, gerando algumas limitações ao seu uso. No caso de uma penhora judicial de um imóvel tombado, isso não gera nenhuma sequelas ou condição sobre o tombamento existente. **Todavia, é bom que se diga que a responsabilidade primeira pela conservação de um bem tombado é sempre do proprietário, independente de estar ou não o bem penhorado, portanto, a condição de penhora não exime o proprietário de continuar atento à conservação do imóvel tombado** (PAIVA & SOUZA, 2018, p. 107, grifo nosso).

Logo, em se tratando de bens imóveis tombados, aqueles que o adquirirem devem sempre levar em consideração que serão os responsáveis pelas eventuais dilapidações e pelas reparações que se fazem necessárias, não importando se o imóvel foi comprado, herdado ou mesmo havido em doação (PAIVA & SOUZA, 2018). É de responsabilidade de seu proprietário a conservação do bem de natureza imóvel, como bem relatam as diretrizes que foram consultadas.

Para dar um arcabouço material mais pertinente para com esta discussão, seguem anexados a este ofício os seguintes documentos (cópias, mas que conferem com os originais):

- Ofício enviado à Promotoria da Comarca de Andradópolis-MG;
- Relatório de visita técnica;
- Ofício postado no sistema Sonner;
- 2 (dois) boletins de ocorrência feitos pela minha pessoa, Ricardo Luiz de Souza, sobre os furtos que aconteceram no prédio Izidro Gonsalves, em 2019 (outros B.os foram feitos por outros funcionários da PMA);
- Relatório da análise do Estado de Conservação do Bem realizado no ano de 2019, realizado pelo Arquiteto e Urbanista Byron Dias Costa Filho, da empresa AME Cultura;
- Atas do COMPAC de números 42, 43, 48 e 63. Essas Atas versam sobre o tombamento do referido bem;
- Cópia da Lei Ordinária de n.º 1429, de 17 de fevereiro de 2006.
- Ofício do estado de conservação do bem, feito por minha pessoa, Ricardo Luiz de Souza;
- Um dos diversos ofícios de notificação para a Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos S.A.;
- Ofício 00040/2019;
- Ofício COMPAC 10/2020;
- Empenho de compra de cadeados;
- Ofício 08446/2018;
- Edital de Leilão Público do bem;
- Processos indenizatórios que a empresa responde na Justiça;
- Informativo sobre o Leilão na web;
- Dossiê técnico de tombamento, realizado em 2016.

Andradas-MG, 24 de agosto de 2020

Atenciosamente,

Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7848

RICARDO LUIZ DE SOUZA

Ricardo Luiz de Souza

Historiador da Prefeitura Municipal de Andradas e Secretário do COMPAC

Ilmo. Sr. Vereador Régis Basso Andrade

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Patrimônio Histórico da Câmara Municipal de Andradas

Referências Bibliográficas.

ANDRADAS (2006). **Lei Ordinária n.º 1429, de 17 de fevereiro de 2006. Estabelece normas de proteção ao patrimônio cultural do município de Andradas, Estado de Minas Gerais.** Disponível em: [http:// http://www.andradas.mg.gov.br/](http://http://www.andradas.mg.gov.br/). Acesso em 08 de julho de 2018.

BRASIL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 22 de agosto de 2010.

_____. **Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937.** Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm. Acesso em: 22 março de 2019.

DO CARMO MOTA, Aendria de Souza et al. **A proteção de bem cultural imóvel no Brasil.** Revista Digital de Direito Administrativo, v. 7, n. 2, p. 147-169, 2020.

PAIVA, Carlos Magno de Souza; MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Direito do patrimônio cultural: compêndio da legislação brasileira.** Ouro Preto, 2011

_____; SOUZA, André H. M. de. **Manual para quem vive em casas tombadas.** Ouro Preto: Graphar, 2018.

RUBIN, Daniel Sperb. **Janelas quebradas, tolerância zero e criminalidade.** Jus Navigandi, Teresina, v. 8, 2003.



Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, s/nº, Centro, telefone: 3731-7244
Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 17 de fevereiro de 2006.

Ofício nº 03

Assunto: Informe

Serviço: COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas)

Data: 08 de agosto de 2019

Venho por meio deste ofício, informar e entregar a Vossa Excelência os dossiês e demais documentos que foram produzidos durante os anos de 2016 e 2018, e que tinham o objetivo de realizar o Tombamento do Bem Imóvel "Adega Izidro Gonsalves S.A", localizada na Av. Pref. Antônio Gonçalves, 1394, Bairro Sóvis- Andradas- MG. Deste modo, saliento que o imóvel é tombado a nível municipal e, neste ano de 2019, recebeu o reconhecimento por parte do IEPHA-MG.

Toda a documentação comprobatória encontra-se em anexo a este documento.

Estou à disposição para qualquer outro esclarecimento.

Atenciosamente,

Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7848

Ricardo Luiz de Souza
Ricardo Luiz de Souza
Historiador e Secretário do COMPAC

V. Ex.^a
Leandro Martinez de Castro
Promotor de Justiça

Recebido em 09/08/2019

MP

Mariana D.R.A. Freireto
Analista do MP
MANF-304001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cultura.
Museu Municipal João Moreira da Silva.
Rua Major Bonifácio, 82- Centro.
Andradas- Minas Gerais.
Telefone (35) 3731-8245.
CEP: 37795-000
e-mail: historiador@andradas.mg.gov.br

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 03473119

03 ABR 2019

ENCARREGADO

Ofício nº: 011/2019

Assunto: Informa

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Cultura

Data: 02 de abril de 2019

Prezada Senhora,

Venho por meio deste ofício lhe informar que na tarde do dia 01 de abril de 2019, eu, Ricardo Luiz de Souza, historiador municipal e o Sr. Bruno de Paula Pereira, Supervisor de Turismo e Cultura, estivemos presentes nas dependências da antiga Adega Izidro Gonsalves S.A, localizada no bairro Sóvis. Assim, estivemos verificando o estado de conservação desse bem imóvel que é tombado a nível municipal e, possivelmente, também a nível estadual. Abaixo, elencamos as principais medidas paliativas (a curto prazo) que necessitam ser feitas com urgência.

- Limpeza dos cômodos de todo o complexo industrial;
- Cadeados nas principais portas e portões;
- Capinas mecânicas e químicas em toda a área circundante da adega;
- Pequenos reparos no telhado, evitando que mais partes cedam. Aliás, este é o grande problema do local, pois parte da estrutura de madeira vem sofrendo com goteiras e outras infiltrações e, conseqüentemente, apodrecendo-se e cedendo pouco a pouco.

Recentemente, um incêndio com grandes indícios de ter sido criminoso, destruiu o barracão em que ficavam armazenadas as bebidas da antiga empresa Piagentini Ltda. na parte posterior da construção histórica. O interior do antigo laboratório de bebidas também foi vandalizado, assim como o escritório na parte superior do complexo industrial. Aparentemente, alguns materiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Andradas também foram furtados. Segue em anexo o boletim de ocorrência sobre o ocorrido, já que possivelmente um painel luminoso pode ter sido subtraído do local.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7848

RICARDO LUIZ DE SOUZA
Ricardo Luiz de Souza

Historiador da Prefeitura Municipal de Andradas

Ilmo. Sra.

Selislei de Cássia Corol Pontes

Presidente do COMPAC

GRPweb

PROTOCOLO - 03473/2019

Dados Gerais | Movimentação [8]

Assunto:

Sigiloso?

Origem/Procurador: RICARDO LUIZ DE SOUZA

Local de Cadastro: PROTOCOLOS

Decisão:

OFÍCIO 011/2019 INFORMA QUE NA TARDE DO DIA 01/04/19, ESTIVEMOS PRESENTES NAS DEPENDÊNCIAS DA ANTIGA ADEGA IZIDRO GONÇALVES S.A. LOCALIZADA NO BAIRRO DA SOVIS, E ESTIVEMOS VERIFICANDO O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESSE BEM IMÓVEL QUE É TOMADO A NÍVEL MUNICIPAL E POSSIVELMENTE TAMBÉM A NÍVEL ESTADUAL. MEDIDAS PALIATIVAS A CURTO PRAZO QUE NECESSITAM SER PEGAS COM URGÊNCIA.

Exibir Assunto? ☐ Sim ☐ Não

17:17 20/04/2020

Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7848



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 1/3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 163 CIA PM/29 BPM/18 RPM		MUNICÍPIO ANDRADAS	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 163 CIA PM/29 BPM/18 RPM UNIDADE POLICIAL: 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ANDRADAS			
DATA DO REGISTRO 03/04/2019 09:59		DESTINATÁRIO 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ANDRADAS	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA LIGACAO TELEFONICA		DATA DA COMUNICAÇÃO 03/04/2019	HORA DA COMUNICAÇÃO 09:57
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL C01155 - FURTO			
ALVO DO EVENTO OUTROS BENS / VALORES EM OUTRO LOCAL		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DESCRIÇÃO OUTROS ALVO DO EVENTO PAINEL LUMINOSO			
DATA/HORA DO FATO 03/04/2019 09:57	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 03/04/2019 09:57	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 03/04/2019 10:13	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 03/04/2019 10:13
DESCRIÇÃO DO LUGAR OUTROS - IMOVEIS RURAIS		COMPL DE LOCAL MEDIATO OUTROS - IMOVEIS RURAIS	
DESCRIÇÃO OUTROS LOCAL MEDIATO GALPÃO			
LOCAL (AV., RUA, ETC) AVENIDA PREFEITO ANTONIO GONCALVES			
NÚMERO 1280	KM XXXX	COMPLEMENTO N. 1372	BAIRRO / VILA JARDIM DA SOVIS CEP XXXX
MUNICÍPIO ANDRADAS	UF MG	PAÍS BRASIL	
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -22° 5' 9,75"	LONGITUDE -46° 35' 8,25"
TIPO VIA XXXX	MEIO UTILIZADO ARROMBAMENTO / ROMPIMENTO DE OBSTACULO		
CAUSA PRESUMIDA VANTAGEM ECONOMICA			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA C01155 TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA FURTO			
NOME COMPLETO RICARDO LUIZ DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 09/10/1985	NATURALIDADE / UF MONTE BELO / MG	
IDADE APARENTE 33	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO		
CUTIS BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL HISTORIADOR		
MÃE HELENA MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA			
PAI ANTONIO DOS REIS DE SOUZA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 13660381	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 07691553676
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA CORONEL OLIVEIRA	NÚMERO 170	KM XXXXX	COMPLEMENTO APT 5
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADAS	UF MG	
PAÍS BRASIL	CEP 37795-000	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR (35) 992-307-714
MATERIAIS E ARMAS BRANCAS			
MATERIAL 1			

DIGITADOR: PM1707975

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

Registro sujeito a alterações até o dia 04/04/2019 10:13

GERADO POR: PM1707975
03/04/2019 10:13Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7848



BOLETIM DE Ocorrência

FI. 2/3

MATERIAL 1

ENVOLV. NR 1	SITUAÇÃO FURTADO / ROUBADO (NAO RECUPERADO)	QUANTIDADE 1	UNIDADE PV/ UNIDADE
OBJETO OUTROS EQUIP ELETRO-ELETRONICOS (DISCRIMINAR NO HISTORICO)			VALOR XXXX
SÉRIE / IDENTIFICAÇÃO XXXX	MARCA XXXX	MODELO XXXX	COR BRANCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAINEL LUMINOSO COM ESCRITOS VERDES, DE ALUMÍNIO. FEITO SOB ENCOMENDA.			

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

SOLICITANTE COMPARECEU ATÉ ESSA UNIDADE POLICIAL RELATANDO TER SIDO FURTADO UM PAINEL LUMINOSO DA ADEGA IZIDRO GONSALVES S.A. SENDO ESTE UM PRÉDIO DE PATRIMÔNIO CULTURAL TOMBADO. SOLICITANTE É MEMBRO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E REPRESENTANTE DE TAL RAMIFICAÇÃO DA PREFEITURA. COMPLEMENTA QUE TOMARAM CONHECIMENTO DO FURTO NA ÚLTIMA SEGUNDA FEITA, APROXIMADAMENTE ÀS 12:30, ATRAVÉS DO EFETIVO COMPARECIMENTO NO LOCAL, UMA VEZ QUE NÃO VÃO AO LOCAL TODOS OS DIAS. OS AUTORES REVIRARAM O LOCAL, QUEBRANDO VÁRIOS OBJETOS. ACRESCENTA-SE QUE O CADEADO DO LOCAL FOI QUEBRADO E UM DOS MUROS DO LOCAL TAMBÉM FOI QUEBRADO. O PREJUÍZO ESTIMADO É DE CERCA DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). ALUDE QUE UMA PESSOA SOZINHA JAMAIS CONSEGUIRIA TRANSPORTAR O PAINEL LUMINOSO, TENDO ESTE, O PESO APROXIMADO DE 200KG. O PAINEL É PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E NÃO É TOMBADO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. O LOCAL NÃO POSSUÍA SISTEMA DE SEGURANÇA E O SOLICITANTE NÃO DESCONFIA DE NINGUÉM.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFÍXIO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO REGISTRO POSTERIOR, NÃO HOUVE NECESSIDADE, LOCAL DESCARACTERIZADO.			

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
XXXX	1707975	SOLDADO DE 1 CLASSE
NOME COMPLETO JAIME ANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR		
CORPORAÇÃO POLÍCIA MILITAR		
UNIDADE	Hipotecado?	
1 PEL/163 CIA PM/29 BPM/18 RPM	NÃO	

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE	NOME COMPLETO	
1 PEL/163 CIA PM/29 BPM/18 RPM	JAIME ANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR	
MATRÍCULA	CARGO	OS PRESOS APREENHIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?
1707975	SOLDADO DE 1 CLASSE	NÃO
CORPORAÇÃO POLÍCIA MILITAR		
ASSINATURA:		

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE	NOME COMPLETO	
1 PEL/163 CIA PM/29 BPM/18 RPM	JAIME ANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR	
MATRÍCULA	CARGO	
1707975	SOLDADO DE 1 CLASSE	
CORPORAÇÃO POLÍCIA MILITAR		
ASSINATURA:		

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2019-015337604-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7848



BOLETIM DE Ocorrência

FI. 3/3

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRICULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ORGÃO/UF POLICIA CIVIL / MG			
UNIDADE 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ANDRADAS			
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			
RECIBO GERADO POR: PM1707975 - JAIME ANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 03/04/2019 10:06
***** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****			

Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7848



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

FI. 1/3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 163 CIA PM/29 BPM/18 RPM		MUNICÍPIO ANDRADAS	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 163 CIA PM/29 BPM/18 RPM UNIDADE POLICIAL: 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ANDRADAS			
DATA DO REGISTRO 05/09/2019 16:48		DESTINATÁRIO 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ANDRADAS	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO		DATA DA COMUNICAÇÃO 05/09/2019	HORA DA COMUNICAÇÃO 16:46
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL C01155 - FURTO			
ALVO DO EVENTO OUTROS BENS / VALORES EM OUTRO LOCAL		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DESCRIÇÃO OUTROS ALVO DO EVENTO EDIFICAÇÃO VAZIA - PATRIMONIO HISTÓRICO			
DATA/HORA DO FATO 05/09/2019 09:00		DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 05/09/2019 17:19	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 05/09/2019 17:19
DESCRIÇÃO DO LUGAR OUTROS - DEPOSITO EM GERAL		COMPL DE LOCAL MEDIATO OUTROS - DEPOSITO EM GERAL	
DESCRIÇÃO OUTROS LOCAL MEDIATO EDIFICAÇÃO VAZIA			
LOCAL (AV., RUA, ETC) AVENIDA PREFEITO ANTONIO GONCALVES			
NUMERO 1380	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / VILA JARDIM DA SOVIS
MUNICÍPIO ANDRADAS		UF MG	PAÍS BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -22° 5' 9,99"	LONGITUDE -46° 35' 8,80"
TIPO VIA XXXX		MEIO UTILIZADO ARROMBAMENTO / ROMPIMENTO DE OBSTACULO	
CAUSA PRESUMIDA VANTAGEM ECONOMICA			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE		TIPO DE PESSOA FISICA
COD. NATUREZA C01155		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DESCRIÇÃO NATUREZA FURTO			
NOME COMPLETO RICARDO LUIZ DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 09/10/1985	NATURALIDADE / UF MONTE BELO / MG	
IDADE APARENTE 33	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA		
CUTIS BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL HISTORIADOR		
MÃE HELENA MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA			
PAI ANTONIO DOS REIS DE SOUZA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 13660381	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 07691553676
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA CORONEL OLIVEIRA		NUMERO 170	KM XXXXX
COMPLEMENTO APTO 05			
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADAS		UF MG
PAÍS BRASIL	CEP 37795-000	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (35) 992-307-714	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX
HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			

Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7848



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

FI. 2/3

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

EM ANDRADAS/MG, COMPARECEU A BASE COMUNITÁRIA O SOLICITANTE SR. RICARDO O QUAL É HISTORIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, RELATANDO QUE NA MANHÃ DO DIA 05/09/2019 POR VOLTA DAS 09HS, AO CHEGAR ATÉ A "ANTIGA" ADEGA IZIDRO GONSALVES S.A, QUE SEGUNDO O SOLICITANTE FOI TOMBADA PELO MUNICÍPIO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL DE ANDRADAS E RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, CONSTATOU QUE UMA PORTA DO LOCAL ESTAVA ARROMBADA, QUE HAVIA VÁRIOS SINAIS DE DESTRUIÇÃO E NOTOU AINDA QUE ALGUNS SUPORTES DE FERRO E ENCANAMENTOS HAVIAM SIDO SUBTRAÍDOS.

INDAGADO O SOLICITANTE RELATOU QUE O LOCAL ESTÁ FECHADO E QUE NÃO FICA NENHUMA PESSOA PARA REALIZAR A VIGILÂNCIA, QUE O LOCAL NÃO POSSUI SISTEMA DE ALARME OU MONITORAMENTO E QUE O FATO MENCIONADO É RECORRENTE, QUE INCLUSIVE JÁ FORAM REGISTRADAS OUTRAS OCORRÊNCIAS SOBRE FATOS SEMELHANTES.

SEGUNDO O SOLICITANTE JÁ FAZIA CERCA DE UMA SEMANA QUE NENHUM RESPONSÁVEL IA AO LOCAL.

DESTARTE O SOLICITANTE FOI ORIENTADO QUANTO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO
FATO PRETÉRITO.

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ÓRGÃO
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR

DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO
AMBULANCIA -

PLACA	PREFIXO / ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFIXO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
HMG3230	PM	19737	XXXX	XXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1392687	CABO

NOME COMPLETO

RONALDO JUNIO TEIXEIRA GONCALVES

CORPORAÇÃO

POLICIA MILITAR

UNIDADE

1 PEL/163 CIA PM/29 BPM/18 RPM

Hipotecado?
NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE

1 PEL/163 CIA PM/29 BPM/18 RPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1392687	RONALDO JUNIO TEIXEIRA GONCALVES

CARGO

CABO

CORPORAÇÃO

POLICIA MILITAR

ASSINATURA

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2019-043205383-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CARGO

XXXX

ÓRGÃO/UF

POLICIA CIVIL / MG

UNIDADE

5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ANDRADAS



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2019-043205383-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

FI. 3/3

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE

XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO

XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:

PM1392687 - RONALDO JUNIO TEIXEIRA GONCALVES

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:

05/09/2019 17:02

***** FIM DO REGISTRO. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

DIGITADOR: PM1392687

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

Registro sujeito a alterações até o dia 06/09/2019 17:19

GERADO POR: PM1392687

05/09/2019 17:19

Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7843



**ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL
EXERCÍCIO 2018**

IEPHA/MG
DIRETORIA DE PROMOÇÃO
GERÊNCIA DE COOPERAÇÃO
MUNICIPAL

QUADRO II/PROTEÇÃO				Q II-B	
Conjunto Documental B - Processos de Tombamento de Bens Materiais				TOMBAMENTO	
1 – MUNICÍPIO: ANDRADAS		DISTRITO: SEDE			
BEM TOMBADO: ADEGA A. IZIDRO GONSALVES S.A. – CIA. PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS					
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Antônio Gonçalves nº 1.030 – Bairro Sôvis					
Nº DECRETO/ DATA: D. 1.628/2015		DN/ANO: 01/2016		[] COMPLEMENTAÇÃO [] REAPRESENTAÇÃO	
ATRIBUTO:					
[] NÚCLEO HISTÓRICO		[] CONJUNTO URBANO / PAISAGÍSTICO		[X] BEM IMÓVEL [] BEM MÓVEL	
Nº Estruturas Arquitetônicas:		[] Menor que 2 hectares		[] BEM INTEGRADO	
[] Maior que 2 hectares					
Apresentação do Trabalho [] organização por conjunto documental, [] pasta cartonada, [] sem plástico, [X] rubrica, [] grampo plástico, [X] numeração das páginas, [] legibilidade, [] assinatura de próprio punho [] SIM [X] NÃO					
FICHA DE ANÁLISE (do último exercício de envio da documentação)				[] Enviou [] Não enviou	
2 – PARTE TÉCNICA				Não entregue	Aceito Sim Complementar Não
2.1 – Introdução					X
2.2 – Caracterização do bem cultural					
[] Histórico do bem e relação com o município (com fotos)					
[X] Descrição detalhada do bem e análise do estado de conservação (com fotos)					X
[] Justificativa para o tombamento					
2.3 – Perímetro de tombamento e de entorno				X	
2.4 – Documentação cartográfica					X
2.5 – Diretrizes de proteção				X	
2.6 – Ficha técnica					X
2.7 – Referências Bibliográficas					X
3 – PARTE ADMINISTRATIVA				Não entregue	Aceito Sim Complementar Não
3.1 – Notificações e recibos					X
3.2 – Cópia da ata aprovando o tombamento definitivo					X
3.3 – Cópia da homologação do tombamento e comprovação de sua publicidade					X
3.4 – Cópia da inscrição no Livro do Tombo					X
OBSERVAÇÃO: A documentação não será pontuada se algum dos itens estruturadores (negrito) , fundamentais para a consistência técnica do trabalho, não tiver sido entregue ou não for aceito.					
CONCLUSÃO:					
[] DOCUMENTAÇÃO ACEITA		[] DOCUMENTAÇÃO ACEITA COM RESSALVA, a ser complementada para o próximo exercício. Refazer e reapresentar os itens listados a seguir:		[X] DOCUMENTAÇÃO NÃO ACEITA	
				() Refazer e reapresentar toda a documentação segundo a Deliberação vigente.	
				(X) Refazer e reapresentar os itens listados a seguir: 2.2; 2.3; 2.5	



COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES DO ANALISTA:

2.2 – Caracterização do bem cultural/Descrição detalhada do bem e análise do estado de conservação (com fotos):

- O processo de tombamento tem por objetivo colher o máximo de informações sobre o bem tombado as quais possam servir de parâmetros, inclusive para futuras intervenções. Embora as fotos mostrem o bem cultural internamente, o descritivo informa com clareza as características físicas e o estado de conservação do imóvel.

- Complementar.

2.3 – Perímetro de tombamento e de entorno e 2.5 – Diretrizes de proteção:

- O desenho do perímetro de tombamento deve ser uma poligonal e vir acompanhado do descritivo claro e preciso desta delimitação. A planta da área de tombamento deve ser representada sobre base cadastral com o máximo de informações possíveis para compreensão da área do bem tombado. A justificativa da escolha desse perímetro, sua delimitação e descrição devem ser discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Patrimônio, devendo a aprovação constar em ata, cuja cópia deverá integrar a documentação enviada.

- As 'Diretrizes de Intervenção' são necessárias para parametrizar ações em futuras intervenções (de qualquer natureza) no bem tombado ou em bens inseridos no perímetro de entorno e devem ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

- Itens estruturadores para a análise do Processo em pauta. Apresentar estes itens conforme a DN CONEP em vigor. Como estes itens não foram apresentados, o Processo não está aceito para efeito de pontuação.

DÚVIDAS:

- O município de Andradadas enviou 2 (dois) Processos de Tombamento para este exercício de 2017, a saber: Imóvel Residencial localizado a Rua Capitão Cirilo nº 510 e Adega A. Izidro Gonsalves S.A. Importante esclarecer que o item 'Histórico', dos dois Processos, apresentam conteúdo diferentes entre si. A análise indaga como pode um mesmo município apresentar uma história diferente?

CÓDIGO ALFANUMÉRICO: 1.016.605-6

Data: 07/03/2017

COMENTÁRIOS RECURSO:

RECURSO: Pontuação alterada para (ou Pontuação mantida) – CÓDIGO ALFANUMÉRICO:

Data Recurso:



COMPLEMENTAÇÃO – DOSSIÊ	
ADEGA IZIDORO GONSALVES VINHOS SA – CIA	
AVENIDA PREFEITO ANTÔNIO GONÇALVES, Nº 1030, BAIRRO SÓVIS	
Nº DECRETO/ANO: 1.628/2015	DN/ANO: 01/2016

Nome e assinatura do responsável técnico: Byron Dias Costa Filho	Formação Profissional: Arquiteto e Urbanista	CAU: A74412-3
---	--	------------------

1. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DETALHADA DO BEM CULTURAL
Aspectos físicos, morfológicos e arquitetônicos do bem cultural
A Adega Izidoro Gonsalves Vinhos SA está localizada na zona sul do município de Andradas, no extremo sul do estado de Minas Gerais, com acesso pela Avenida Prefeito Antônio Gonçalves em cruzamento com a rodovia de acesso Andradas à Santa Rita de Caldas. O acesso principal do bemé realizado pela fachada oeste. O terreno está localizado na região urbana, em área de predominância comercial e industrial. As edificações denominadas como a Adega abrangem boa parte do lote que estão construídas, tendo afastamentos por todos os sentidos, com sua área total em terreno de aclave, de acordo com a fachada principal, sendo identificadas três edificações: fabricação, armazém e área de apoio. A fachada principal, sentido oeste, possui formato simples tipo barracão, com até dois pavimentos. A base possui aproximadamente um metro acima do nível do solo, sendo em calçada elevada para área de carga e descarga. Paredes em alvenaria destacando os pilares de sustentação, tendo uma laje impermeável, para o acesso principal, com pilares circulares (edificação com pilares retangulares). As aberturas são do tipo metálico, sendo os portões retangulares de vergas retas, tipo correr para área de carga e descarga e tipo rolo para área de depósito; as janelas são em esquadras metálicas basculantes com vergas em arco e vedação de vidro tipo fantasia. A cobertura em telhas de fibrocimento à vista, com cornija aberta, e cumeeira perpendicular para a



fachada principal. Acima da cornija há um letreiro, com o nome do bem, metálico em letras (Times New Roman) de relevo com coloração em tom de vermelho.

A **tipologia das fachadas** possui tendências de uso geométrico com cumeeira perpendicular às fachadas. Cada fachada possui uma tipologia diferente, já que, a edificação teve alterações ao longo dos anos após a sua construção. Exceto pela fachada principal, as fachadas possuem aberturas, em portões de grade metálica, portas metálicas com aberturas basculantes tipo padrão, portas em madeira com almofada tipo padrão, e janelas em esquadrias basculantes metálicas retangulares de vergas retas com vedação de vidro tipo fantasia, de tipologias e volumetrias variadas. Todas as fachadas possuem destaque para os pilares estruturais e vista para a cobertura aparente. Partes das ampliações foram feitas com cobertura em telha cerâmica tipo francesa.

O **conceito e partido** da edificação principal eram em formato de U, conforme a necessidade e produção passam a ser em formato de L, sendo também o mesmo formato do armazém. As edificações são implantadas em pavimento térreo com partes acima do nível do solo devido a forma de envasamento e produção. O bem possui paredes construídas com tijolos maciços, revestidos com argamassa de cimento e areia. O revestimento foi executado com reboco acabado e desempenado com partes do interior em revestimento tipo cerâmico (cor branca) com até dois metros de altura. Entre outras áreas, onde possuem os tanques de armazenamento, que possuem revestimento em reboco com molduras e números de tanques, em relevo, de coloração em tom de vermelho. Os pisos da área de fabricação, armazém e apoio são do tipo cimento desempenado, e áreas internas de carga e descarga, ou acesso à veículos são de piso tipo paralelepípedo.

A **cobertura** principal da edificação executada em U possui telhado de oito águas, com telhas tipo fibrocimento, após ampliações, passou em formato de L, sendo somente as ampliações com cobertura em telhas do tipo cerâmica (francesa), todas as coberturas com a cumeeira posicionada perpendicular às suas fachadas. As coberturas das outras edificações são todas de telhas cerâmicas tipo francesa.

As **paredes** são de alvenaria de tijolos maciços, revestida com argamassa de cimento, cal e areia e partes das áreas internas revestidas com ladrilho de coloração branca até aproximadamente dois metros de altura.



Os vãos e aberturas possuem diversos tipos e volumetrias. Em sua maioria são do tipo metálico, basculantes, de vergas curvas e retas, com vedação em vidro tipo fantasia. Os portões são metálicos, uns com vedação completa e outros em grade do mesmo material.

A edificação possui cercadura feita em estacas pré-moldadas de cimento com tela do tipo mangueirão, assentadas em mureta de concreto. Os acessos ao lote são por dois portões em esquadria metálica com vedação em tela.

2. ANÁLISE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

- Adega em estado regular de conservação;

- Danos: foram identificados diversos danos no decorrer da edificação, tendo apenas um que necessita de intervenção urgente, como uma rachadura na fachada principal que dá início na base, cruzando uma parede e passando por um pilar de sustentação até a verga do portão principal. A rachadura é de aproximadamente um centímetro de afastamento, que atingi os dois lados da edificação, tendo claridade e vista para ambos os lados. São observados pontos com manchas de umidade, infiltrações, sujidades aderidas, lodo e desgaste na base e alvenaria, como também perda de parte do revestimento em pontos específicos, principalmente revestimento tipo cerâmico interno do armazém. Parte da cobertura do depósito possui telhas e parte da estrutura quebrada facilitando o acesso de insetos e aves que prejudicam o acabamento nas áreas interiores do bem. Na edificação se encontra em todas as áreas sujidades provocadas por aves, insetos, infiltrações e umidade, com pontos onde há presença de água acumulada cansando infiltrações no revestimento e pavimento inferior. Os vãos e vedações apresentam pequenos danos, como mau funcionamento, sujidades e quebras dos vidros de vedação. As áreas ajardinadas, de entorno das edificações, de vegetação predominante rasteira com alguns arbustos e árvores de médio porte, possuem por toda sua área crescimento em abundância de vegetação invasora impossibilitando parte da análise do bem. A edificação se encontra integra apesar de danos pontuais que podem comprometer parte da sua estrutura.



Estado de Conservação:

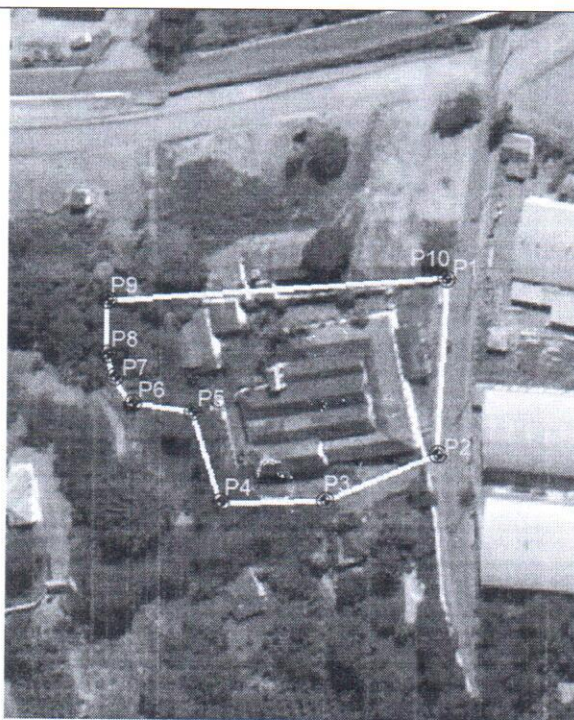
☐ Excelente ☐ Bom ☒ Regular ☐ Péssimo

3. DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO DO BEM

Justificativa do Perímetro de Tombamento do Bem

O perímetro de tombamento justifica-se por compreender os limites do terreno, no qual está localizado o bem. O tombamento tende a preservar as características estéticas e de estilo formais da edificação, a sua forma de implantação, formas e desenhos da fachada, ambiente e locação com relação a outras edificações.

Descrição do Perímetro de Tombamento do Bem



A área que delimita o perímetro de tombamento do bem é composta pela poligonal de fechamento entre P1 até P9 onde fecha a poligonal no ponto P1, que compreende o lote da edificação, delimitando-se pelas divisas entre a via de acesso principal e terrenos vizinhos. Os pontos que confrontam este perímetro são:

P1 – Coordenadas Geográficas (22°05'15.02''S – 46°35'09.37''O). P1 que coincide com o ponto P9, este ponto compreende o início da poligonal formada por



duas linhas imaginárias no eixo do cruzamento da fachada frontal;

De P1, seguimos em sentido sul com azimute de 180° por uma distância de 55 metros acompanhando a fachada frontal até chegar em P2;

De P2, seguimos em sentido oés-sudoeste com azimute de $147,5^{\circ}$ por uma distância de 38 metros acompanhando a fachada sul até chegar em P3;

De P3, seguimos em sentido oeste com azimute de 270° por uma distância de 32 metros e 60 centímetros acompanhando a fachada sul até chegar em P4;

De P4, seguimos em sentido nor-noroeste com azimute de 340° por uma distância de 29 metros e 50 centímetros acompanhando a fachada oeste até chegar em P5;

De P5, seguimos em sentido oeste com azimute de 282° por uma distância de 18 metros acompanhando a fachada oeste até chegar em P6;

De P6, seguimos em sentido noroeste com azimute de 320° por uma distância de 10 metros acompanhando a fachada oeste até chegar em P7;

De P7, seguimos em sentido nor-noroeste com azimute de 337° por uma distância de 7 metros e 50 centímetros acompanhando a fachada oeste até chegar em P8;

De P8, seguimos em sentido norte com azimute de 360° por uma distância de 16 metros e 70 centímetros acompanhando a fachada oeste até chegar em P9;

De P9, seguimos em sentido leste com azimute de 90° por uma distância de 105 metros e 80 centímetros acompanhando a fachada norte até chegar em P10;

P10 que coincide com P1, onde teve início da poligonal;

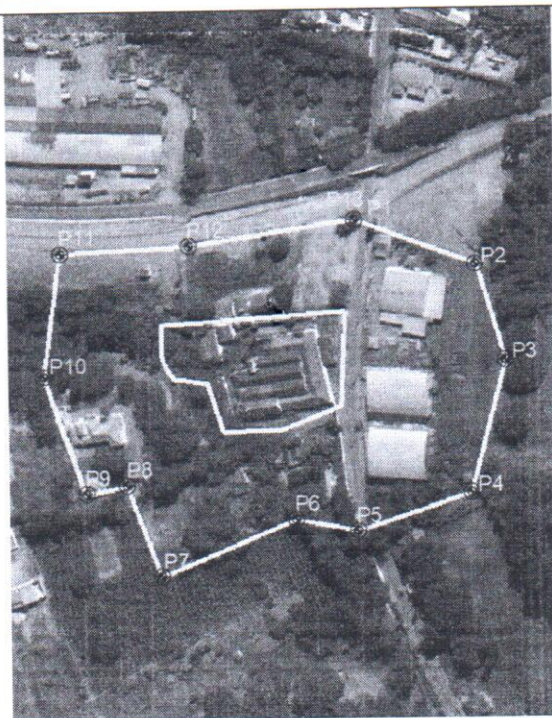


4. DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DE ENTORNO DE TOMBAMENTO DO BEM

Justificativa do Perímetro de Entorno

O perímetro de entorno do tombamento justifica-se por compreender os limites do entorno, no qual está localizado o bem tombado, para poder preservar a percepção do espaço e também preservar a relação do bem com o local onde está instalada.

Descrição do Perímetro de Entorno



A área que delimita o entorno de tombamento composta pela poligonal de fechamento entre P1 até P6 onde fecha a poligonal no ponto P1, que compreende o entorno onde está inserido o lote da Adega, definindo a relação entre a paisagem urbana e o bem tombado. Os pontos que confrontam este perímetro são:

P1 – Coordenadas Geográficas (22°05'13.21''S – 46°35'09.18''O).

P1 que coincide com o ponto P13, este ponto compreende o início da poligonal formada por duas linhas imaginárias no eixo do cruzamento com a Avenida Prefeito Antônio Gonçalves com vista ao sul para o bem;

De P1, seguimos em sentido lés-sudeste com azimuth de 111° por uma distância de 77 metros e 20 centímetros acompanhando a leste do bem até chegar em P2;



P2 – Coordenadas Geográficas (22°05'14.09''S – 46°35'06.68''O).

De P2, seguimos em sentido su-sudeste com azimute de 158° por uma distância de 59 metros a leste do bem até chegar em P3;

P3 – Coordenadas Geográficas (22°05'15.93''S – 46°35'06.07''O).

De P3, seguimos em sentido su-sudoeste com azimute de 202° por uma distância de 80 metros e 40 centímetros a leste do bem até chegar em P4;

P4 – Coordenadas Geográficas (22°05'18.46''S – 46°35'06.83''O).

De P4, seguimos em sentido oés-sudoeste com azimute de 249° por uma distância de 68 metros e 60 centímetros a sul do bem até chegar em P5;

P5 – Coordenadas Geográficas (22°05'19.16''S – 46°35'09.12''O). De P5, seguimos em sentido oeste com azimute de 275° por uma distância de 37 metros e 35 centímetros a sul do bem até chegar em P6;

P6 – Coordenadas Geográficas (22°05'18.94''S – 46°35'10.37''O).

De P6, seguimos em sentido oés-sudoeste com azimute de 247,5° por uma distância de 83 metros e 50 centímetros a sul do bem até chegar em P7;

P7 – Coordenadas Geográficas (22°05'19.98''S – 46°35'13.03''O).

De P7, seguimos em sentido nor-noroeste com azimute de 337,5° por uma distância de 55 metros a oeste do bem até chegar em P8;

P8 – Coordenadas Geográficas (22°05'18.33''S – 46°35'13.77''O).

De P8, seguimos em sentido oeste com azimute de 365° por uma distância de 23 metros e 10 centímetros a oeste do bem até chegar em P9;

P9 – Coordenadas Geográficas (22°05'18.49''S – 46°35'14.56''O).

De P9, seguimos em sentido nor-noroeste com azimute de 337,5° por uma distância de 71 metros e 20 centímetros a oeste do bem até chegar em P10;

P10 – Coordenadas Geográficas (22°05'16.26''S – 46°35'15.40''O).

De P10, seguimos em sentido norte com azimute de 360° por uma distância de 72 metros e 90 centímetros a oeste do bem até chegar em P11;

P11 – Coordenadas Geográficas (22°05'13.94''S – 46°35'15.15''O).

De P11, seguimos em sentido leste com azimute de 90° por uma distância de 70 metros e 90 centímetros a norte do bem até chegar em P12;

P12 – Coordenadas Geográficas (22°05'13.78''S – 46°35'12.59''O).



De P12, seguimos em sentido lés-nordeste com azimute de 70° por uma distância de 99 metros e 90 centímetros a norte do bem até chegar em P13;

P13 que coincide com P1, onde teve início da poligonal;

5. DIRETRIZES DE CONSERVAÇÃO E INTERVENÇÃO DO BEM CULTURAL E SEU ENTORNO

Bem Cultural

Conservação:

- Manutenção e preservação das fachadas;
- Inspeção e manutenção periódica de toda a cobertura, principalmente da laje impermeável da fachada principal;
- Inspeção e imunização periódica dos elementos em metal e madeirados vãos e vedações;
- Revisão das instalações elétricas e hidráulicas para perfeito funcionamento e segurança do bem;
- Limpeza e manutenção das áreas internas e externas do bem;
- Manutenção das áreas ajardinadas;
- Manutenção das telas de cercadura do lote;
- Manutenção das áreas em alvenaria afim de prevenir infiltrações;

Intervenção:

- Intervenção e manutenção das instalações elétricas expostas;
- Intervenção da rachadura localizada na fachada principal;
- Intervenção no manto de cobertura, principalmente onde predomina as telhas de fibrocimento que estão quebradas, na área do depósito da edificação principal;
- Intervenção e manutenção de vãos e vedações, que não permitem acesso ao interior do bem;
- Intervenção e manutenção em forros internos;
- Intervenção e manutenção dos pisos de concreto, principalmente da fachada principal e acessos às demais áreas do bem;
- Intervenção das áreas ajardinadas;



Entorno do Bem

Conservação:

- Manutenção e limpeza de lotes, prevenindo acúmulo de vegetação invasora, insetos e animais;
- Manutenção das vias para melhor tráfego de veículos;
- Manutenção nas margens das vias, a fim de, prevenir acúmulo de água;
- Manutenção dos postes de iluminação pública;

Intervenção:

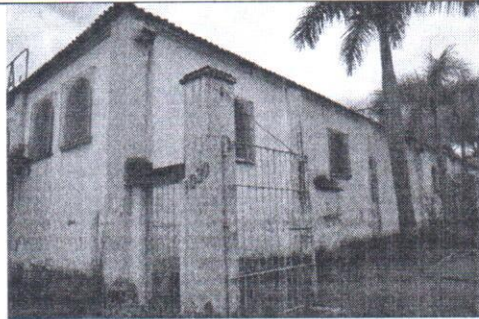
- Limpeza de terrenos vagos e vias de acesso;
- Intervenção para um redutor de velocidade, a fim de, prevenir que veículos pesados trafeguem em velocidade superior, provocando vibrações que acabam causando e aumentando a rachadura presente na fachada principal, e em outros pontos das edificações;
- Intervenção para instalação de sinalização, indicativa e turística adequada ao bem;

17. Fatores de Degradação

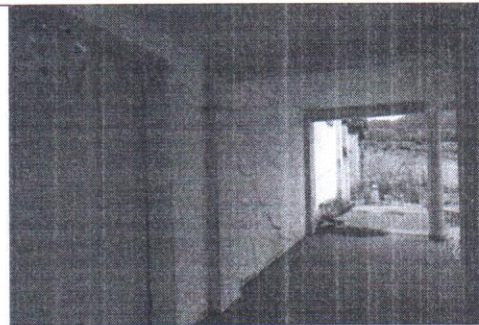
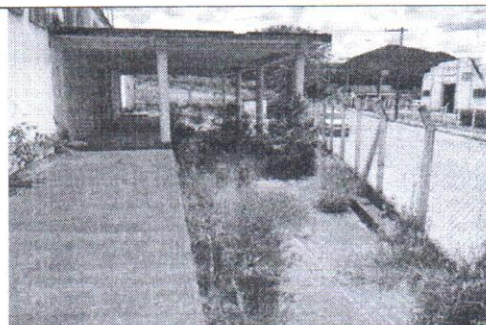
As deteriorações identificadas ocorrem principalmente na fachada principal, pela rachadura que pode aumentar devido o grau de dilatação do bem, como também pode ocorrer devido as vibrações causadas pelo tráfego moderado de veículos pesados na avenida. Outros danos ocorrem no revestimento e alvenaria devido às ações relativas ao tempo, como umidade, infiltrações e vegetação invasora. Em pontos específicos da cobertura apresentam quebras das telhas e parte da estrutura em madeira que facilita a ação de danos no interior do imóvel. O acúmulo de vegetação invasora é observada por toda área externa do bem.



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Data: 18 de Novembro de 2018 | Foto 01 / 02: Byron Dias Costa Filho | Andradás | Adega
Izidoro Gonsalves Vinhos SA – Cia | Vista fachada frontal e perspectiva, e acesso as
edificações de apoio e armazém;



Data: 18 de Novembro de 2018 | Foto 03:
Byron Dias Costa Filho | Andradás | Adega
Izidoro Gonsalves Vinhos SA – Cia | Vista
laje impermeável de acesso principal;

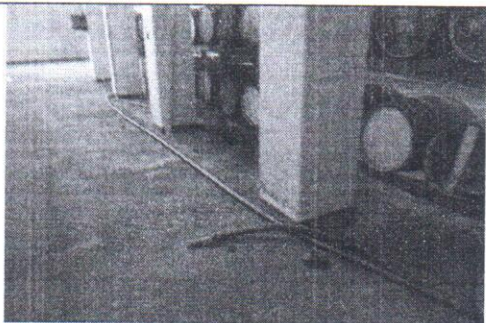
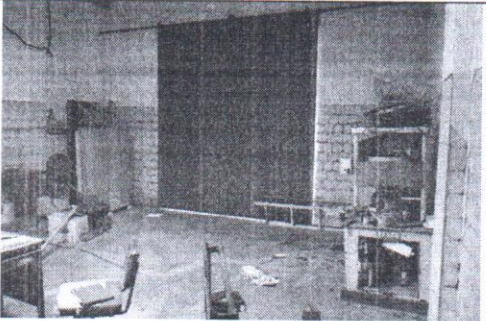
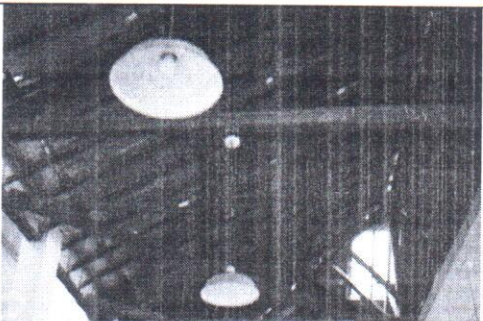
Data: 18 de Novembro de 2018 | Foto 04:
Byron Dias Costa Filho | Andradás | Adega
Izidoro Gonsalves Vinhos SA – Cia | Vista
rachadura no vão de abertura de acesso pela
fachada principal;



Data: 18 de Novembro de 2018 | Foto 05:
Byron Dias Costa Filho | Andradás | Adega
Izidoro Gonsalves Vinhos SA – Cia | Vista

Data: 18 de Novembro de 2018 | Foto 06:
Byron Dias Costa Filho | Andradás | Adega
Izidoro Gonsalves Vinhos SA – Cia | Vista



edificação (armazém);	tanques de armazenamento e fermentação;
	
Data: 18 de Novembro de 2018 Foto 07 / 08: Byron Dias Costa Filho Andradás Adega Izidoro Gonsalves Vinhos SA – Cia Vista tonéis e área de depósito;	
	
Data: 18 de Novembro de 2018 Foto 09: Byron Dias Costa Filho Andradás Adega Izidoro Gonsalves Vinhos SA – Cia Vista revestimentos e vãos do armazém;	Data: 18 de Novembro de 2018 Foto 10: Byron Dias Costa Filho Andradás Adega Izidoro Gonsalves Vinhos SA – Cia Vista cobertura;
	
Data: 18 de Novembro de 2018 Foto 11 / 12: Byron Dias Costa Filho Andradás Adega Izidoro Gonsalves Vinhos SA – Cia Vista entorno;	



para treino funcional. Todo o conselho aprovou com unanimidade esse plano de trabalho, que deverá em seguida ser entregue para o processo licitatório e para os demais trâmites. VI- Por fim, a presidenta do COMPAC agradeceu a presença de todos os conselheiros nessa penúltima reunião de 2018 (dois mil e dezoito). Sem mais nenhum assunto para tratar, foi lavrada a presente ata que foi assinada por mim, secretário Ricardo Luiz de Souza, que a redigiu e lavrou, e pela Presidente que dirigiu os trabalhos e demais que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Selislei de Cássia Corol Pontes
(Membro titular da Administração Pública)

Ricardo Luiz de Souza
(Membro suplente da Administração Pública)

Cláudio Júnior Araújo
(Membro titular da Administração Pública)

Gabriel Pereira Ribeiro
(Membro suplente da Administração Pública)

Regina Aparecida Cavacini de Lima
(Membro titular da Administração Pública)

Marilú de Cássia Gonçalves Delavina
(Membro suplente da Administração Pública)

Sandra de Cássia Lopes
(Membro titular da ASSEA)

João Carlos Jr. de Souza
(Membro titular da Câmara Municipal)

Rodrigo Nogueira Conradi
(Membro titular da Imprensa local)

Sandro Peregrini de Pontes
(Membro suplente da Imprensa local)

Nilza Alves de Pontes
(Membro titular da Sociedade Civil)

Maria José Cândido
(Membro titular da Sociedade Civil)

José Celio de Lima
(Membro Suplente da ASSEA)

Ata da 63ª (sexagésima terceira) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas, realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 17h00 (dezessete horas), no Teatro Municipal, situado à Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas, legalmente instituídos pelo Lei n.º 1.429, de 2006, Selislei de Cássia Corol de Pontes (Presidenta, Membro Titular da Administração Pública), Ricardo Luiz de Souza (Membro Suplente da Administração Pública), Cláudio Júnior Araújo (Membro Titular da Administração Pública), Gabriel Pereira Ribeiro (Membro Suplente da Administração Pública), Regina Aparecida Cavacini de Lima (Membro Titular da Administração Pública), Marilú de Cássia Gonçalves Delavina (Membro Suplente da Administração Pública), João Carlos G. de Souza (Membro Titular da Câmara Municipal), Nilza A. de Pontes Marques (Membro Titular da Sociedade Civil), Ione Ansara Trevisan (Membro Titular da Sociedade Civil), Rodrigo Nogueira Conradi (Membro Titular da Imprensa Local), Sandro Peregrini de Pontes (Membro Suplente da Imprensa Local), Maria José Cândido (Membro titular da Igreja Católica), Pláunio de Paiva (Convidado), Guilherme Maia (Membro convidado), José Antônio Sotomaior (Membro convidado), Sandra de Cássia Lopes (Membro titular da ASSEA). A convocação da reunião fora feita e tinha sido anunciada na última semana. Havendo a existência de quórum, foi dado início aos trabalhos da reunião do COMPAC. A pauta da presente reunião foi: I- Aprovação da Ficha de Inventário, apresentação e execução do ICMS Cultural. II- Registro da Festa do

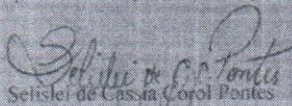


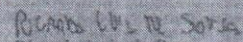
053

Vinho como Patrimônio Imaterial de Andradas e Tombamento da Adega Izidro Gonsulves LTDA. III-Aspirações das Minerações Perdizes LTDA e Curimbaba sobre as áreas próximas aos sítios arqueológicos "Muros de Pedras" e as respostas do IPHAN e o que a legislação competente versa sobre esse assunto. IV- Possível contratação de um (a) arqueólogo (a) para a prospecção de novos sítios arqueológicos nessas áreas. V- Aprovação dos investimentos feitos durante o ano. VI- Solução de dúvidas para a Folia de Reis Estrela Guia. VII- Informes gerais. I- Eu, Ricardo Luiz de Souza, comecei explicando para a presente reunião sobre a importância da aprovação da Ficha de Inventário dos 11 (onze) bens que foram listados na "Área 01, Seção A". Nisso, o convidado para a presente reunião, o Sr. Platinny Paiva, que é presidente da AME (Agência Mineira de Entretenimento), relatou que a Ficha de Inventário não é uma proteção como a do Tombamento. Não obstante, Platinny citou alguns exemplos de sua vivência profissional para explicitar seus argumentos. Em seguida, eu, Ricardo Luiz de Souza, li e relatei sobre cada um dos bens que foram feitas fichas de inventário. Cada conselheiro (a) relatou as importâncias dos bens. Nesse interm, O Conselho aprovou, sem ressalvas, a execução e a divulgação do Inventário bem como seus itens e subitens. Foram inventariados os bens: 1 - Museu Municipal, 2- Edifício Venturelli, 3- Escola José Bonifácio, 4 - Casa de José Barbosa, 5 - Festa Italiana, 6 - Cristo Redentor, 7 - Adega Muterle, 8 - Casa Geraldo, 9 - Adega Bertoli, 10 - Adega Marcon, 11- Afresco da Igreja Matriz. Não foram localizados bens nas categorias Núcleos históricos Urbanos e Conjuntos Urbanos ou Paisagísticos, ; porém, o município se comprometeu a realizar pesquisas periódicas. II- Após a aprovação da Ficha do Inventário, a presidente Selislei de Cássia Corol Pontes levou para o conselho a questão do registro da Festa do Vinho como bem Imaterial de Andradas. Após o debate, os Conselheiros aprovaram a Proposta de registro do Bem Imaterial "FESTA DO VINHIO", a ser inscrito no Livro de Registro das Atividades e Celebrações. Ficou decidido que a Presidente oficiaria ao Prefeito Municipal para publicação de decreto homologatório, para posterior inscrição. Em seguida, os conselheiros deliberaram sobre o Processo de Tombamento da Adega Izidro Gonsulves S.A. Após discussão, os conselheiros aprovaram os perímetros de tombamento e entorno do tombamento, nos moldes apresentados. Discutiram e deliberaram sobre as diretrizes de conservação e intervenção no bem tombado, tendo sido aprovadas por todos. Ficou decidido que os perímetros e diretrizes discutidos e aprovados deverão integrar os autos do dossiê a ser enviado ao IEPHA. A conselheira Marilu Delavia foi enfática ao relatar a importância que a Adega Izidro representou para o período referente ao auge da produção vinífera em Andradas, fato que também foi reforçado pelas conselheiras Regina Cavacini, Nilza Alves de Pontes e Ione Ansara Trevisan. III- Nesse dado momento da reunião, eu, Ricardo Luiz de Souza e a Sra. Presidente Selislei de Cássia Corol Pontes, relatamos a reunião que tivemos na última segunda-feira, dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15h00. Nessa reunião, estiveram presentes o Conselheiro e Engenheiro Ambiental Cláudio Araújo, o Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, o Sr. José Antônio Stivanin, a Gerente de Coordenação Geral, a Sra. Selislei de Cássia Corol Pontes, o Prefeito Municipal de Andradas, o sr. Rodrigo Aparecido Lopes, além de minha pessoa, o Historiador Ricardo Luiz de Souza. Nessa reunião, o corpo técnico e administrativo da Prefeitura Municipal de Andradas recebeu o Geólogo e representante da Mineração Perdizes LTDA (que explora argila), o Sr. Osvaldo Luis Bergonha, além do Sr. Luiz Renato Musa Machado, Engenheiro Florestal e Gerente de Meio Ambiente da Mineração Curimbaba LTDA (que explora bauxita). Nessa reunião, os representantes das mineradoras pleitearam a concessão de lavra nas áreas desejadas por essas, registro que foram realizados em processos enviados à Prefeitura Municipal de Andradas. Ficou decidido nessa reunião realizada nesse dia 26 (vinte e seis) de novembro, que a partir das diretrizes citadas pelo IPHAN e de acordo com toda a legislação vigente, torna-se necessária a contratação de um arqueólogo (a) para a prospecção de novos sítios arqueológicos nas áreas próximas aos sítios arqueológicos históricos denominados "Muros de Pedras", dos quais foram cancelados pelo IPHAN durante visita técnica à Andradas, nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito). Nisso, de comum acordo com ambas as partes depois de alguns debates, a prefeitura sugeriu a possibilidade de abrir processo licitatório para a contratação de um profissional ou empresa de arqueologia para a prospecção ou não de novos sítios nas áreas pleiteadas pelas mineradoras Perdizes LTDA e Curimbaba LTDA. Assim, essa demanda seria passada para o Conselho de



Patrimônio Cultural que, segundo a minha pessoa, Ricardo Luiz de Souza, relatei aos representantes das mineradoras que essa demanda seria trabalhada e discutida na reunião do COMPAC, reunião essa que seria realizada no próximo dia 29 (vinte e nove) de novembro. Nesse interim, esses sítios possuem grande potencial histórico e quicá turístico, visto que são obras monumentais que foram construídas durante o período Colonial e Imperial da História Brasileira e Sul-Mineira, além de serem construídos com mão de obra cativa. Eles se localizam nos bairros rurais do "Cipó" e "Pitangueiras", em Andradadas. Nisso, na reunião de hoje, dia 29 (vinte e nove) de novembro, o Conselheiro Cláudio explicitou para todos os conselheiros (as) e convidados (as) presentes na reunião do COMPAC, os dados técnicos e as áreas que tais empresas pretendem minerar. Explicitou também que não existe uma área mínima ou máxima de que o IPHAN autoriza para o uso e exploração de jazidas minerais; porém, esse órgão ratifica que torna-se necessário a prospecção de novos sítios em área próxima de sítios arqueológicos chancelados por essa autarquia. Não obstante, esse trabalho pode ser por parte do IPHAN ou por arqueólogo(a) autônomo(a) e empresa de consultoria arqueológica, mas essa empresa ou profissional necessitará enviar a documentação para apreciação e confirmação do órgão máximo, que é o IPHAN. Eu, Ricardo Luiz de Souza, relatei para os (as) conselheiros (as) o trabalho que vem sendo desenvolvido em Andradadas com respeito ao reconhecimento de tais sítios e a dificuldade de trazer um técnico do IPHAN para a realização da prospecção e chancela de sítios arqueológicos, relato que foi reforçado pela presidente Selislei de Cássia Corol Pontes. Depois de algumas perguntas e repostas e de um debate sobre o tema, em que participaram de forma bastante atuante os conselheiros (as) Maria Cândido, Ione Ansani, Gabriel Pereira, Sandro Pontes, Regina Cavacini e o sr. Enrico Delavia, que participou dessa reunião a partir de seu adiamento, devido a alguns imprevistos (embora tenhamos passado para ele todas as demandas do COMPAC a partir de sua chegada). Assim, o conselho aprovou de forma unânime a possibilidade da abertura de um processo licitatório para a contratação de um arqueólogo(a) e empresa de consultoria arqueológica com o objetivo de prospectar, catalogar e pesquisar a existência de novos sítios arqueológicos nas áreas próximas aos sítios "Muros de Pedras". V- Foram apresentados todos os investimentos e despesas financeiras realizados com recursos do FUMPAC. Após análise, os conselheiros ratificaram e aprovaram todos os investimentos e despesas financeiras realizados com recursos do FUMPAC para o atual período de ação e preservação. V- O Mestre da Folia de Reis Estrela Guia, o Sr. Juraci Custódio fez-se presente na reunião a pedido de minha pessoa, Ricardo Luiz de Souza, pois possuía algumas dúvidas referentes sobre como funciona o sistema de pontuação e os investimentos que podem ser feitos via ICMS Cultural. A Folia de Reis Estrela Guia fará no ano de 2019 (dois mil e dezenove), sua 21ª (vigésima primeira) apresentação em Andradadas e sua importância cultural para a cidade e para a população é muito grande. Nisso, o consultor Platiny Paiva explicitou as principais diretrizes e sistemas para todos os conselheiros em especial, para o Sr. Juraci Reis. Nisso, todos os conselheiros e convidados ficaram mais informados como funcionam os sistemas de salvaguarda, proteção e divulgação do Patrimônio Cultural. O Sr. Juraci agradeceu a explicação e relatou a importância que o Conselho do Patrimônio representa para a continuação da sua arte. No caso, a Folia de Reis Estrela Guia, Platiny de Paiva comprometeu-se a participar e dar um curso de capacitação para conselheiros, profissionais municipais e agentes do patrimônio no ano de 2019 (dois mil e dezenove). VI- Por fim, a presidente do COMPAC agradeceu a presença de todos os conselheiros na última reunião do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Ricardo Luiz de Souza e a presidente elogiamos o comprometimento e a perseverança com o qual os conselheiros (as) trabalham o Patrimônio Cultural de Andradadas. Sem mais nenhum assunto para tratar, fora lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretário Ricardo Luiz de Souza, que a redigiu e lavrou, e pela Presidente que dirigiu os trabalhos e demais que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.


Selislei de Cássia Corol Pontes
(Membro titular da Administração Pública)

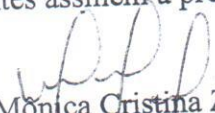

Ricardo Luiz de Souza
(Membro suplente da Administração Pública)



054

 Claudio Junior Araújo (Membro titular da Administração Pública)	 Gabriel Pereira Ribeiro (Membro suplente da Administração Pública)
 Regina Aparecida Cavacini de Lima (Membro titular da Administração Pública)	 Marilu de Cassia Gonçalves Delavie (Membro suplente da Administração Pública)
 Sandra de Cassia Lopes (Membro titular da ASSEA)	 João Carlos E. de Souza (Membro titular da Câmara Municipal)
 Enrico Delavie Rosa (Membro Suplente da Câmara Municipal)	 Rodrigo Nogueira Conradi (Membro titular da Imprensa local)
 Sandro Peregrino de Rontes (Membro suplente da Imprensa local)	 Maria José Cândido (Membro titular da Igreja Católica)
 Nilza Alves de Pontes Marques (Membro titular da Sociedade Civil)	 Ione Ansani Trevisan (Membro da Sociedade Civil)
 Platiny Paiva (Membro convidado)	 José Antônio Stivanin (Membro convidado)
 Guilherme Maia (Membro convidado)	 Juraci Custódio Pereira (Membro Convidado)
 Bruno de Paula Pereira (Membro convidado)	 Juraci Custódio Pereira (Membro Convidado)

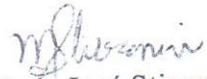
contratada pela prefeitura para garantir a segurança do acervo. **III- Recolhimento de garrafas de vinho antigas:** o membro Bruno Pastre Máximo, indignado com a situação anterior, disse que irá percorrer bares da região com a finalidade de montar um acervo de garrafas de vinho antigas. **IV- Exposição fotográfica das antigas Rainhas da Festa do Vinho:** A presidente, Sra. Selislei, informou aos membros que durante o desfile para a escolha da Rainha da 50ª Festa do Vinho, foi realizada uma exposição fotográfica das antigas Rainhas da Festa do Vinho, que se repetirá no recinto da 50ª Festa do Vinho. **V- Apoio a evento cultural da AACA (Associação dos Amigos da Cultura de Andradadas):** a presidente, continuando com a palavra, solicita apoio dos membros para a realização de um evento cultural na semana anterior à Festa do Vinho, no qual serão apresentados os trabalhos realizados pelos alunos e professores da AACA. O membro titular da Administração Pública, Sr. Vladimir da Rocha, indagou qual relação deste evento com o patrimônio cultural. A presidente argumentou que dentre as bandas musicais, a banda "Lira da Mantiqueira" é registrada como bem cultural de natureza imaterial, além da intenção de que ocorra o mesmo com a orquestra "Violeiros de Andradadas". A Presidente informou a todos que esta será a última reunião com estes representantes e que a partir de agosto serão nomeados os novos membros para o conselho de patrimônio. Sendo assim, agradece a todos pela disponibilidade e compromisso. Nada mais a tratar, eu Mônica Cristina Zaneti, assino e solicito que todos os presentes assinem a presente.

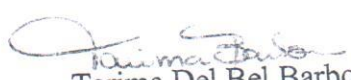

Mônica Cristina Zaneti
(Membro titular Administração Pública)

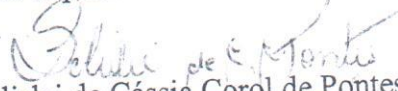

Antônio Marco Stivanin
(Membro Titular Administração Pública)


Erika Santicioli de Lima
(Membro Suplente Administração Pública)

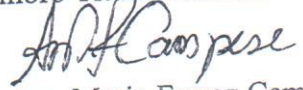

Ana Maria Sales
(Membro Titular Imprensa Local)


Maria José Stivanin Barahona
(Membro titular Igreja Católica)


Tarima Del Bel Barbon
(Membro suplente Administração Pública)


Selislei de Cássia Corol de Pontes
(Membro titular Administração Pública)

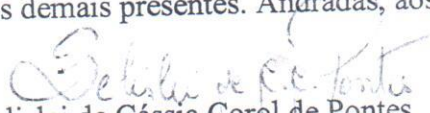

Marcelo Donizete Tonholo
(Membro Titular Câmara Municipal)

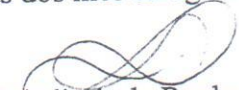

Ana Maria Ferraz Campese
(Membro Suplente Imprensa Local)


Sebastião Roberto de Campos
(Membro Titular da Sociedade Civil)

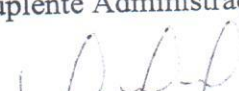
Ata da 42ª (quadragésima segunda) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradadas, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), às 17:30 (dezesete horas e trinta minutos) horas no Teatro Municipal, situada à Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, s/n, centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradadas, legalmente instituídos pela Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 17 de fevereiro de 2006, para tratar das seguintes pautas: I - posse dos novos membros que irão compor

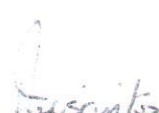
o Conselho; II - Tombamento da antiga adega A. Izidro Gonsalves (Vinhos) S.A
 Presentes os seguintes membros: Selislei de Cássia Corol de Pontes (Membro Titular da Administração Pública), Vladimir da Rocha (Membro suplente da Administração Pública), Tamara Conceição Corse (Membro titular da Administração Pública), Monica Cristina Zaneti (Membro suplente da Administração Pública), Dorotéia Diogo Marcondes (Membro Titular da Administração Pública), Dirlene Selegato Burguês (Membro suplente da Administração Pública) Andre Luiz Ferreira Sales (Membro Titular da Câmara Municipal), Marcelo Donizete Tonholo (Membro Suplente da Câmara Municipal), Vanderley Delavia (Membro Titular da Sociedade Civil) Sebastião Roberto de Campos (Membro Suplente da Sociedade Civil), Bruno Pastre Máximo (Membro suplente da Sociedade Civil), Caroline de Oliveira Marcon (Membro Titular da Sociedade Civil), Ana Maria Ferraz Campese (Membro Titular da Imprensa Local), Ana Maria Sales (Membro Suplente da Imprensa Local), Maria Isabel Profício Simões (Membro titular da Igreja Católica), Maria José Stivanin Barahonas (Membro suplente da igreja Católica), Carlos José Rosa (Membro titular da ASSEA), André Luiz Rosa (Membro suplente da ASSEA). Agradecendo a presença de todos, iniciou-se a reunião, nesta ordem: **I - posse dos novos membros que irão compor o Conselho:** A senhora Selislei de Cassia Corol de Pontes, continua empossada como Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradadas, pois a mesma ocupa o cargo de Coordenadora de Incentivo a Cultura e Proteção ao Patrimônio Cultural. Com a palavra a Presidente deu as boas vindas e também agradeceu a presença de todos pela dedicação e compromisso daqueles que foram renomeados. Explanou sobre a importância deste conselho para o município e por decisão unanime o senhor Vladimir da Rocha foi eleito Secretário do mesmo. Sendo assim, dando procedimento a reunião leu o Decreto nº 1.612 de 26 de agosto de 2015 que conforme a Lei Ordinária nº 1.429 de 17 de fevereiro de 2006 que nomeia os membros para composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradadas – COMPAC que permanecerá com sua vigência em 26 de agosto de 2015 a 25 de agosto de 2017. A Presidente explanou sobre os assuntos da reunião anterior e passou a palavra ao membro titular da sociedade civil Vanderley Delavia e o membro suplente Bruno Pastre Máximo, que informaram sobre o pedido de tombamento do imóvel da Adega A Izidro Gonçalves, localizado na Avenida Prefeito Antônio Gonçalves, sob propriedade da Companhia de bebidas Piagentini no dia 29 de junho de 2015 no setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Após receber o dossiê, a presidente o encaminhou para os demais membros que avaliaram a relevância deste ato para o município. Sendo assim, cientes do teor do mesmo e da importância do tombamento, considera-se para todos os fins, que a partir desta data, o referido imóvel se encontra sobre tombamento provisório municipal, abrigado pela Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 17 de fevereiro de 2006. Nada mais havendo a tratar, eu Vladimir da Rocha, secretário, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e por todos os demais presentes. Andradadas, aos vinte e oito dias dos meses de agosto de 2015.

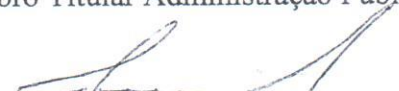

 Selislei de Cássia Corol de Pontes
 (Membro titular Administração Pública)

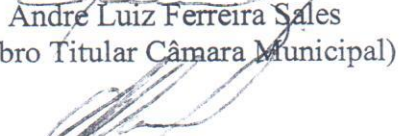

 Vladimir da Rocha
 (Membro suplente Administração Pública)


 Tamara Conceição Corse
 (Membro Titular Administração Pública)

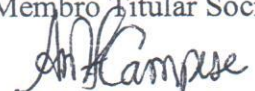

 Monica Cristina Zaneti
 (Membro Suplente Administração Pública)

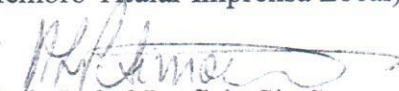

Dorotéia Diogo Marcondes
(Membro Titular Administração Pública)


Andre Luiz Ferreira Sales
(Membro Titular Câmara Municipal)


Vanderley Delavia
(Membro Titular Sociedade Civil)


Caroline de Oliveira Marcon
(Membro Titular Sociedade Civil)

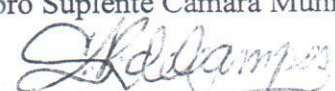

Ana Maria Ferraz Campese
(Membro Titular Imprensa Local)


Maria Isabel Proficio Simões
(Membro titular Igreja Católica)


Carlos José Rosa
(Membro titular da ASSEA)

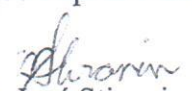

Dirlene Selegato Burguês
(Membro Suplente Administração Pública)

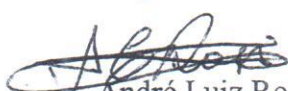

Marcelo Donizete Tonholo
(Membro Suplente Câmara Municipal)


Sebastião Roberto de Campos
(Membro Suplente Sociedade Civil)


Bruno Pastre Máximo
(Membro Suplente Sociedade Civil)

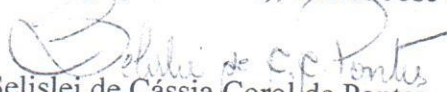

Ana Maria Sales
(Membro Suplente Imprensa Local)

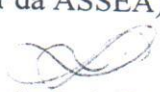

Maria José Stivanin Barahona
(Membro Suplente Igreja Católica)


André Luiz Rosa
(Membro Suplente da ASSEA)

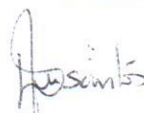
Ata da 43ª (quadragesima terceira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Andradas, realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), às 14h00min (catorze horas e trinta minutos) horas no Teatro Municipal, situado à Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, s/n, centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas, legalmente instituídos pela Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 2006, para tratar das seguintes pautas: I – Parecer com relação à isenção de IPTU do imóvel de posse de D. Joana Selma Rabelo Valim, localizado na rua Capitão Cirilo nº 510; II – Dar última posição à execução de tombamento definitivo do imóvel da Adega A. Izidro Gonsalves SA, localizada na Avenida Prefeito Antônio Gonçalves, sob propriedade da Companhia Piagentini de Bebidas e Alimentos; III – Comunicado do membro suplente Bruno Pastre Máximo da sociedade civil sobre a implementação do Sistema Municipal de Cultura. Presentes os seguintes membros: Selislei de Cassia Corol Pontes (membro titular da administração pública municipal), Vladimir da Rocha (membro suplente da administração pública municipal), Tâmara Conceição Corsi (membro titular da administração pública municipal), Dorotéia Diogo Marcondes (membro titular da administração pública municipal), Bruno Pastre Máximo (membro suplente da sociedade civil), Sebastião Roberto de Campos (membro suplente da sociedade civil), André Luiz Ferreira Sales (membro titular da Câmara Municipal). I – A presidente informa aos membros presentes sobre a solicitação de isenção de IPTU com relação ao imóvel tombado sob decreto nº 896 de 9 (nove) de

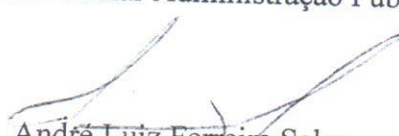
Pastre Máximo, e o membro Vladimir da Rocha se comprometeram a ajudar no que for necessário com a associação. O membro Vanderlei Delavia comunicou que esta iniciativa é importante e deve ser incentivada, pois cria um novo espaço, mais popular, para o festejo da Festa do Vinho. A membra Dorotéia afirmou que serão convidadas a assistir os eventos culturais toda a rede de escolas municipais. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretário Vladimir da Rocha, que a redigiu e lavrou, pela Presidenta que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião, Tamara Conceição Corsi (Membro titular da Administração Pública), Dorotéia Diogo Marcondes (Membro Titular da Administração Pública), André Luiz Ferreira Sales (Membro Titular da Câmara Municipal), Vanderlei Delavia (Membro Titular da Sociedade Civil), Bruno Pastre Máximo (Membro suplente da Sociedade Civil), Caroline de Oliveira Marcon (Membro Titular da Sociedade Civil), Ana Maria Ferraz Campese (Membro Titular da Imprensa Local), Maria Isabel Proficio Simões (Membro titular da Igreja Católica), Carlos José Rosa (Membro titular da ASSEA).


Selislei de Cássia Corol de Pontes
(Membro titular Administração Pública)

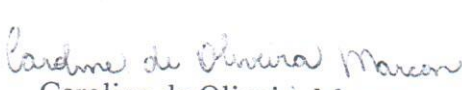

Vladimir da Rocha
(Membro suplente Administração Pública)

Tamara Conceição Corsi
(Membro Titular Administração Pública)

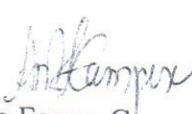

Dorotéia Diogo Marcondes
(Membro Titular Administração Pública)

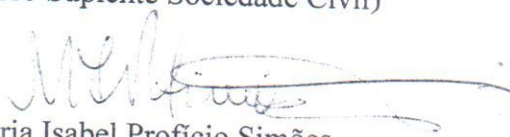

André Luiz Ferreira Sales
(Membro Titular Câmara Municipal)


Vanderlei Delavia
(Membro Titular Sociedade Civil)


Caroline de Oliveira Marcon
(Membro Titular Sociedade Civil)


Bruno Pastre Máximo
(Membro Suplente Sociedade Civil)


Ana Maria Ferraz Campese
(Membro Titular Imprensa Local)


Maria Isabel Proficio Simões
(Membro titular Igreja Católica)


Carlos José Rosa
(Membro titular da ASSEA)

Ata da 48ª (quadragésima oitava) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas, realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19h00 (dezenove horas), no Teatro Municipal, situado à Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, reuniram-se os seguintes membros

do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradadas, legalmente instituídos pela Lei n. 1.429, de 2006, Selislei de Cássia Corol de Pontes (Presidente, Membro Titular da Administração Pública), Vladimir da Rocha (Secretário, Membro suplente da Administração Pública), Tamara Conceição Corsi (Membro titular da Administração Pública), Dorotéia Diogo Marcondes (Membro Titular da Administração Pública), André Luiz Ferreira Sales (Membro Titular da Câmara Municipal), Vanderlei Delavia (Membro Titular da Sociedade Civil), Bruno Pastre Máximo (Membro suplente da Sociedade Civil), Caroline de Oliveira Marcon (Membro Titular da Sociedade Civil), Ana Maria Ferraz Campese (Membro Titular da Imprensa Local), Maria Isabel Profício Simões (Membro titular da Igreja Católica), Carlos José Rosa (Membro titular da ASSEA). A convocação da reunião se deu por aviso. Com o quórum completo, iniciaram-se os trabalhos do dia. A presidenta iniciou os trabalhos lendo a ata da reunião anterior, para verificar erros e colher as assinaturas. Após, iniciou-se as discussões com as seguintes pautas: **I – Informações referentes ao concurso para o cargo de Historiador; II – Solicitação de depósito das parcelas do ICMS para o FUMPAC; III – Proposta de inventário para o acervo da Casa da Memória. IV – Recusa do IEPHA com relação a restauração da imagem tombada de São Sebastião. V – Recusa no envio do novo plano de inventário. VI – Envio do dossiê de tombamento da adega A. Izidro Gonsalves e da Casa de Joana Selma.**

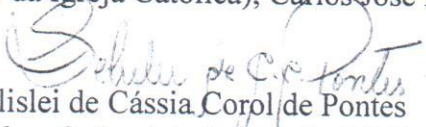
I – A presidenta comunicou os membros presentes que apesar de estar já publicado os resultados do concurso para provimento do cargo de historiador da Prefeitura Municipal de Andradadas, ainda não há expectativas para que a pessoa responsável seja chamada para assumir a vaga. A presidenta solicita que o COMPAC apoie o envio de ofício pelo setor do patrimônio cultural para o Prefeito solicitando mais rápido provimento da vaga, visando fortalecer o setor de patrimônio cultural. A membra Ana Campese afirmou que é crucial a presença de um historiador no setor, que será incumbido das funções de realizar inventário do patrimônio cultural e fazer pesquisas referentes a processos de tombamento e registro. Terminada a discussão, todos os presentes votaram de forma unânime pela aprovação em envio de ofício para o prefeito.

II – A presidenta comunicou que até o momento a Prefeitura realizou somente um repasse da parcela do ICMS cultural para o FUMPAC, e que sem recursos que são por de direito do COMPAC, as iniciativas do setor são limitadas. Ela afirmou que fará reunião com o prefeito e secretário de fazenda sobre a importância do repasse da parcela do ICMS do Patrimônio cultural para o FUMPAC. A membra Tâmara Corsi afirmou que é importante fortalecer esta parceria com a fazenda municipal, não exigindo o recurso, mas sim, conscientizando da importância social do patrimônio cultural para a cidade. André Luiz Sales disse que sem recursos os trabalhos ficam limitados a ações individuais dos membros, o que é inviável, considerando que todos possuem diversas outras atividades, e não podem estar presentes em todas as situações necessárias de pesquisa cultural.

III – A presidenta comunicou os presentes da necessidade da realização de um inventário para o acervo da Casa da Memória. Ela convidou os presentes para visitarem o lugar e darem sugestão sobre como organizar o acervo. A membra Isabel Profício disse que tentará visitar o local esta semana, assim como a membra Caroline Marcon. Todos os outros comunicaram que para a próxima reunião terão visitado o local e dado sugestões a presidenta.

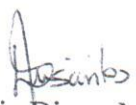
IV – A presidenta comunicou os presentes sobre a devolutiva do IEPHA com relação a restauração da imagem de São Sebastião. Segundo o laudo do responsável do setor no IEPHA, as intervenções feitas pela restauradora descaracterizaram a imagem. A membra Tâmara Corsi afirma que pode ter sido um problema de interpretação do IEPHA, já que segundo a mesma, a restauração teve sucesso em resgatar a imagem original. O membro André Luiz Sales falou para a presidenta que esta deveria solicitar um relatório de atividades

de restauração para a restauradora, visando enviar ao IEPHA, e desta forma, desfazer o mal entendido. Todos concordaram com esta sugestão. A presidenta disse que irá enviar a solicitação o mais breve possível. V – A presidenta também comunicou que o novo plano de inventário proposto não foi aceito pelo IEPHA, sendo que desta forma, o conselho deveria enviar um novo plano. O membro Bruno Pastre Máximo se incumbiu de tal tarefa, juntamente com o setor da prefeitura responsável. VI – A presidenta comunicou também que os estudos arquitetônicos para a preparação do dossiê de tombamento da A. Izidro Gonsalves e da Casa de Joana Selma estão em andamento pelo setor responsável, para conseguir enviar dentro do prazo para o IEPHA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretário Vladimir da Rocha, que a redigiu e lavrou, pela Presidenta que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião, Tamara Conceição Corsi (Membro titular da Administração Pública), Dorotéia Diogo Marcondes (Membro Titular da Administração Pública), André Luiz Ferreira Sales (Membro Titular da Câmara Municipal), Vanderlei Delavia (Membro Titular da Sociedade Civil), Bruno Pastre Máximo (Membro suplente da Sociedade Civil), Caroline de Oliveira Marcon (Membro Titular da Sociedade Civil), Ana Maria Ferraz Campese (Membro Titular da Imprensa Local), Maria Isabel Profício Simões (Membro titular da Igreja Católica), Carlos José Rosa (Membro titular da ASSEA).

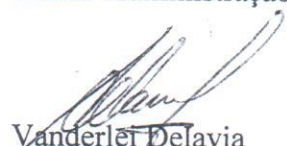

Selislei de Cássia Corol de Pontes
(Membro titular Administração Pública)

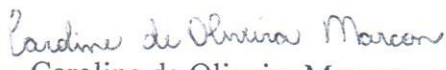

Vladimir da Rocha
(Membro suplente Administração Pública)

Tamara Conceição Corsi
(Membro Titular Administração Pública)


Dorotéia Diogo Marcondes
(Membro Titular Administração Pública)

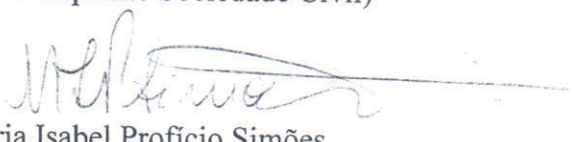

André Luiz Ferreira Sales
(Membro Titular Câmara Municipal)


Vanderlei Delavia
(Membro Titular Sociedade Civil)

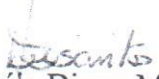

Caroline de Oliveira Marcon
(Membro Titular Sociedade Civil)


Bruno Pastre Máximo
(Membro Suplente Sociedade Civil)


Ana Maria Ferraz Campese
(Membro Titular Imprensa Local)


Maria Isabel Profício Simões
(Membro titular Igreja Católica)

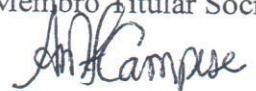

Carlos José Rosa
(Membro titular da ASSEA)


Dorotéia Diogo Marcondes
(Membro Titular Administração Pública)


André Luiz Ferreira Sales
(Membro Titular Câmara Municipal)


Vanderley Delavia
(Membro Titular Sociedade Civil)

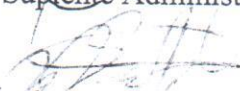

Caroline de Oliveira Marcon
(Membro Titular Sociedade Civil)


Ana Maria Ferraz Campese
(Membro Titular Imprensa Local)


Maria Isabel Proficio Simões
(Membro titular Igreja Católica)


Carlos José Rosa
(Membro titular da ASSEA)

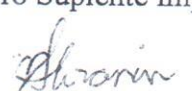

Dirlene Selegato Burguês
(Membro Suplente Administração Pública)

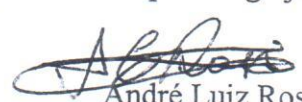

Marcelo Donizete Tonholo
(Membro Suplente Câmara Municipal)


Sebastião Roberto de Campos
(Membro Suplente Sociedade Civil)


Bruno Pastre Máximo
(Membro Suplente Sociedade Civil)


Ana Maria Sales
(Membro Suplente Imprensa Local)


Maria José Stivanin Barahona
(Membro Suplente Igreja Católica)


André Luiz Rosa
(Membro Suplente da ASSEA)

Ata da 43ª (quadragésima terceira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Andradas, realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), às 14h00min (catorze horas e trinta minutos) horas no Teatro Municipal, situado à Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, s/n, centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas, legalmente instituídos pela Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 2006, para tratar das seguintes pautas: I – Parecer com relação à isenção de IPTU do imóvel de posse de D. Joana Selma Rabelo Valim, localizado na rua Capitão Cirilo nº 510; II – Dar última posição à execução de tombamento definitivo do imóvel da Adega A. Izidro Gonsalves SA, localizada na Avenida Prefeito Antônio Gonçalves, sob propriedade da Companhia Piagentini de Bebidas e Alimentos; III – Comunicado do membro suplente Bruno Pastre Máximo da sociedade civil sobre a implementação do Sistema Municipal de Cultura. Presentes os seguintes membros: Selislei de Cassia Corol Pontes (membro titular da administração pública municipal), Vladimir da Rocha (membro suplente da administração pública municipal), Tâmara Conceição Corsi (membro titular da administração pública municipal), Dorotéia Diogo Marcondes (membro titular da administração pública municipal), Bruno Pastre Máximo (membro suplente da sociedade civil), Sebastião Roberto de Campos (membro suplente da sociedade civil), André Luiz Ferreira Sales (membro titular da Câmara Municipal). I – A presidente informa aos membros presentes sobre a solicitação de isenção de IPTU com relação ao imóvel tombado sob decreto nº 896 de 9 (nove) de

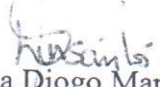
abril de 2008 (dois mil e oito), de propriedade de D. Joana Selma Rabelo Valim. Conforme inspeção do imóvel pela própria presidente, ela comunica aos outros membros que o imóvel se encontra bem preservado. **II** – O Conselho, por unanimidade deu voto favorável ao Tombamento da “Adega A. Izidro Gonsalves S.A.” de propriedade da Companhia Piagentini de Bebidas e Alimentos, localizada na Rua Prefeito Antônio Gonçalves, 1030. Todos se expressaram de forma muito entusiasmada ao tombamento, ressaltando a grande importância da preservação do imóvel e dos possíveis usufrutos que a comunidade pode fazer dele. **III** – O membro da sociedade civil, Bruno Pastre Máximo, comunicou aos membros sobre a importância da adesão do Sistema Municipal de Cultura (SNC), conforme as diretrizes e parâmetros que regem a cultura no Brasil. A adesão do município, conforme explica, é fundamental para dinamizar as atividades culturais, através da criação de um novo conselho chamado de Conselho de Política Cultural, do estabelecimento do Fundo Municipal de Cultura e realização da audiência pública para a criação das diretrizes municipais. A presidente colocou que para se realizar a adesão são necessárias alterações na estrutura do organograma municipal e por isto é necessário que o conselho reflita e pense em uma posição para apresentar a administração municipal. O membro Bruno Pastre Máximo, solicitou os e-mails dos membros para encaminhar a cartilha elaborada pelo Ministério da Cultura, com a finalidade dos membros conhecerem melhor o sistema. Nada mais a tratar, eu Vladimir da Rocha, secretário, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e por todos os demais presentes.


Selislei de Cássia Corol de Pontes
(Membro titular Administração Pública)


Vladimir da Rocha
(Membro suplente Administração Pública)


Tamara Conceição Corsi
(Membro Titular Administração Pública)


Mônica Cristina Zaneti
(Membro Suplente Administração Pública)

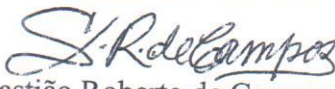

Dorotéia Diogo Marcondes
(Membro Titular Administração Pública)

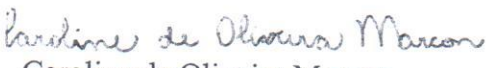
Dirlene Selegato Burguês
(Membro Suplente Administração Pública)


Andre Luiz Ferreira Sales
(Membro Titular Câmara Municipal)

Marcelo Donizete Tonholo
(Membro Suplente Câmara Municipal)


Vanderley Delavia
(Membro Titular Sociedade Civil)


Sebastião Roberto de Campos
(Membro Suplente Sociedade Civil)


Caroline de Oliveira Marcon
(Membro Titular Sociedade Civil)


Bruno Pastre Máximo
(Membro Suplente Sociedade Civil)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Ordinária n.º 1.429, de 17 de fevereiro de 2006

Estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 1.º Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

- I** — as formas de expressão;
- II** — os modos de criar, fazer e viver;
- III** — as criações científicas, tecnológicas e artísticas;
- IV** — as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V** — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;
- VI** — os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.

Art. 2.º O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de:

- I** — inventário;
- II** — registro;
- III** — tombamento;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- IV — vigilância;
- V — desapropriação;
- VI — outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1.º Para a vigilância de seu patrimônio cultural, o Município buscará articular-se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.

§ 2.º A desapropriação a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo se dará nos casos e na forma previstos na legislação pertinente.

Art. 3.º O disposto nesta lei aplica-se aos bens pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 4.º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas, órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no art. 2º desta lei.

Art. 5.º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto de 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

- I — 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Igreja Católica;
- II — 01 (um) representante e 01 (um) suplente da ASSEA - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradas;
- III — 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Câmara dos Vereadores;
- IV — 01 (um) representante e 01 (um) suplente da imprensa local;
- V — 03 (três) representantes e 03 (três) suplentes da Administração Pública Municipal;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VI— 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes da sociedade civil, com notório conhecimento histórico e cultural da cidade.

§ 1.º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto, para mandato de dois anos, podendo ser renomeado.

§ 2.º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Andradas.

§ 3.º O Presidente do Conselho será obrigatoriamente o Gerente do setor da Administração Municipal responsável pela gestão do Patrimônio Cultural do Município.

Art. 6.º Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

I — propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;

II — propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município relacionadas no art. 2.º desta lei;

III — emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;

IV — emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:

a) a expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

b) a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

c) a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;

d) a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VI — receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;

VII — analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VIII — permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VII deste artigo;

IX — elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III **DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO** **DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO**

Seção I **Do Inventário**

Art. 7.º O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o poder público identifica e cadastra os bens culturais do Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 8.º O inventário tem por finalidade:

I — promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;

II — mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;

III — promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;

IV — subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada.

Parágrafo único. Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000

Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Seção II Do Registro

Art. 9.º O registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade de expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presentes e futuras.

Art. 10. O registro dos bens culturais de natureza imaterial se dará:

I — no Livro de Registro dos Saberes, no caso dos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II — no Livro de Registro das Celebrações, no caso dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III — no Livro de Registro das Formas de Expressão, no caso de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV — no Livro de Registro dos Lugares, no caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Parágrafo único. Poderão ser criados outros livros de registro, por sugestão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do Município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do "caput" deste artigo.

Art. 11. A proposta de registro poderá ser feita por membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou turismo ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.

Parágrafo único. A proposta de registro a que se refere o "caput" deste artigo será instruída com documentação técnica que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para a memória, a identidade e a formação da comunidade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 12. A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação.

§ 1.º No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao Prefeito para homologação, e depois publicada.

§ 2.º Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar recurso da decisão, e o Conselho sobre ele decidirá no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 13. Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, nos termos do § 1.º do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio, da Coordenadoria de Planejamento Urbano, órgão executivo da Prefeitura que será responsável pela proteção do patrimônio cultural, e receberá o título de Patrimônio Cultural de Andradas.

Art. 14. Os processos de registro serão reavaliados, a cada dez anos, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que decidirá sobre a revalidação do título.

§ 1.º Em caso de negativa da revalidação, caberá recurso, observado o disposto no § 2.º do art. 12.

§ 2.º Negada a revalidação, será mantido apenas o registro do bem, como referência cultural de seu tempo.

Seção III

Do Tombamento

Art. 15. Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o poder público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do Município, declarando-o Patrimônio Cultural de Andradas.

Parágrafo único. A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o "caput" deste artigo.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000

Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 16. O tombamento será efetuado mediante inscrição nos seguintes Livros de Tombo:

I — no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, os bens pertencente à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos e ameríndios, arte popular, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens naturais e congêneres;

II — no Livro de Tombo de Belas Artes, os bens pertencentes à categoria artística e arquitetônica;

III — no Livro de Tombo Histórico, os bens pertencentes à categoria histórica, representativos da civilização e natureza da vida do Município;

IV — no Livro de Tombo de Artes Aplicadas, os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas.

Art. 17. O processo de tombamento de bem pertencente a pessoa natural ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público se fará a pedido do proprietário ou de terceiro ou por iniciativa do Prefeito ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 18. O pedido de tombamento será dirigido ao presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 19. O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para avaliação.

Parágrafo único. No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado o perímetro de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.

Art. 20. Caso decida pelo tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural dará publicidade ao Edital de Tombamento Provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas consequências.

§ 1.º O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tomo correspondente e para averbação no respectivo livro de registro de imóveis.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000

Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§ 2.º Quando o proprietário ou titular do domínio útil do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital.

Art. 21. O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá o prazo de trinta dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para, se o quiser impugnar, oferecendo as razões de sua impugnação.

§ 1.º Caso não haja impugnação no prazo estipulado no "caput" deste artigo, o presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural encaminhará a decisão ao Prefeito, que, após homologação e publicação do Edital de Tombamento, determinará, por despacho, que se proceda à inscrição do bem no livro de tombo correspondente.

§ 2.º No caso de impugnação, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá o prazo de sessenta dias contados do seu recebimento para apreciação e parecer, do qual não caberá recurso.

§ 3.º Caso não sejam acolhidas as razões do proprietário, o processo será encaminhado ao Prefeito para o fim de tombamento compulsório, mediante a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4.º Acolhidas as razões do proprietário, o processo de tombamento será arquivado.

Art. 22. O tombamento só poderá ser cancelado ou revisto por decisão unânime dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, homologada pelo Prefeito.

Art. 23. O tombamento é considerado definitivo após a inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário, possuidor ou terceiro interessado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará ao cartório de registro de imóveis sobre o tombamento para fins de averbação junto à transcrição do domínio.

Parágrafo único. As despesas de averbação correrão por conta do Executivo, nos termos da lei.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 25. Após o tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma ou solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno será remetido pela Prefeitura ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para parecer.

Art. 26. O tombamento municipal pode-se processar independentemente do tombamento em esfera estadual e federal.

Art. 27. A alienação onerosa de bem tombado na forma desta lei fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pela Prefeitura, em conformidade com as disposições do Decreto-lei Federal n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. As pessoas físicas ou jurídicas que promovam ações que caracterizem intervenção, sem a prévia autorização do órgão competente, em objeto ou aspecto, estrutura de edificação ou local especialmente protegido ou em seu entorno por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor cultural, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, incorrerão nas seguintes penalidades:

- I— advertência;
- II— multa simples ou diária;
- III— suspensão, embargo ou demolição parcial ou total da obra ou das atividades;
- IV— reparação de danos causados;
- V— restritiva de direitos.

§ 1.º Consideram-se intervenções as ações de destruição, demolição, pintura, mutilação, alteração, abandono, ampliação, reparação ou restauração dos bens ou em seu entorno, assim como a execução de obras irregulares.

§ 2.º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000

Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§ 3.º A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções previstas neste artigo.

§ 4.º A pena de multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação, mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 5.º As sanções restritivas de direito aplicáveis são:

I— a suspensão ou cancelamento de autorização para intervenção em bem tombado ou protegido;

II— a perda ou restrição de incentivo financeiro ou benefício fiscal municipal;

III— proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até cinco anos.

Art. 29. Na aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior, serão levadas em conta a natureza da infração cometida e a relevância do bem lesado, classificando-se em:

I— leves: as infrações que importem em intervenções removíveis sem a necessidade de restauro do bem cultural;

II— médias: as infrações que importem intervenção reversível mediante restauro, sem desfiguração definitiva do bem cultural;

III— graves: as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem cultural.

Art. 30. O valor das multas a que se refere esta lei será recolhido à Prefeitura Municipal de Andradas, que indicará a conta corrente para recolhimento da penalidade pecuniária, na seguinte conformidade, considerada a relevância do bem cultural:

I— 1 a 100 UFM's (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas leves;

II— 101 a 1.000 UFM's (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas médias;

III— 1.001 ao valor venal ou estimado do bem protegido (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas graves.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 31. Os valores das multas previstas no artigo anterior serão atualizadas mensalmente até a efetiva recuperação dos bens protegidos.

Art. 32. A Coordenadoria de Planejamento Urbano, após a lavratura do auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas nesta lei, observando a gravidade dos danos e suas consequências para o patrimônio cultural do Município, os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação em defesa do patrimônio cultural e a sua situação econômica.

Art. 33. As multas diárias previstas nesta lei poderão ser suspensas quando o infrator, mediante assinatura de termo de compromisso com a Coordenadoria de Planejamento Urbano, obrigar-se a promover medidas especificadas para fazer cessar ou corrigir o dano causado.

Parágrafo único. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas, a multa poderá ser reduzida em até 80% do valor.

Art. 34. A Coordenadoria de Planejamento Urbano poderá determinar a imediata remoção de qualquer objeto, móvel ou imóvel, cuja instalação ou localização, ainda que de caráter provisório, venha a prejudicar a visibilidade ou qualidade ambiental de um bem tombado ou protegido.

Parágrafo único. A infração a este artigo implicará em multa diária não inferior a 40 UFM's (Unidade Fiscal do Município), até a efetiva remoção do objeto de localização irregular.

Art. 35. Sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e de eventual processo administrativo, a Coordenadoria de Planejamento Urbano promoverá o embargo da obra ou de qualquer gênero de atividade que ponha em risco a integridade do bem cultural tombado ou protegido.

§ 1.º Também se considera causa suficiente para o embargo da obra ou da atividade, qualquer situação concreta ou abstrata que exponha a risco, efetivo ou potencialmente, o bem tombado ou protegido.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§ 2.º A obra embargada será imediatamente paralisada e os serviços só poderão ser reiniciados mediante autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

§ 3.º Em caso de descumprimento da ordem de embargo de obra, a Coordenadoria de Planejamento Urbano promoverá contra o infrator a medida judicial cabível, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 30, inciso III, aplicada em dobro.

§ 4.º Se do descumprimento da ordem de embargo de obra ou da atividade lesiva advir dano irreversível ao bem tombado ou protegido, poderá o Município promover a desapropriação da propriedade do particular, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 36. Os bens tombados, inclusive seu entorno, serão fiscalizados periodicamente pela Coordenadoria de Planejamento Urbano, que poderá inspecioná-los sempre que julgar conveniente, sendo vedado aos respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 37. O proprietário de bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação do bem comunicará ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre a necessidade das obras, sob pena de multa nos termos do inciso I do art. 29.

Art. 38. Havendo urgência na execução de obra de conservação ou restauração de bem tombado, poderá a Prefeitura tomar a iniciativa da execução, ressarcindo-se dos gastos mediante procedimento administrativo ou judicial contra o responsável, salvo em caso de comprovada ausência de recursos do titular do bem.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural atestar a ausência de recursos do proprietário, através da análise de sua declaração de rendimentos e de outras fontes de informação disponíveis.

Art. 39. A Coordenadoria de Planejamento Urbano é o órgão responsável pela aplicação das multas instituídas por esta Lei.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000

Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 40. Aplica-se cumulativamente às disposições previstas neste Capítulo as demais normas relativas às infrações e penalidades previstas no Decreto n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Cabe à Coordenadoria de Planejamento Urbano na implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município:

I— colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

II— exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município;

III— aplicar multa ou sanção administrativa cabível no caso de infração ao disposto nesta lei;

IV— manter entendimento com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para a preservação do patrimônio cultural do Município.

Art. 42. Lei específica poderá conceder isenção de impostos municipais ao contribuinte proprietário de bem tombado em função da manutenção do bem em bom estado de preservação, comprovado em laudo exarado pela a Coordenadoria de Planejamento Urbano.

Art. 43. Poderão ser realizadas parcerias entre o poder público e a iniciativa privada sempre que necessárias e indispensáveis à proteção do patrimônio cultural do Município.

Art. 44. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural aprovará seu regimento interno no prazo de sessenta dias contados da data de sua instalação.

Art. 45. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no prazo de trinta dias contados da data de aprovação de seu regimento interno,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000

Fone: (35) 3731-4040 - e-mail: andradas@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

regulamentará, por meio de deliberação, as normas procedimentais para a proteção dos bens culturais.

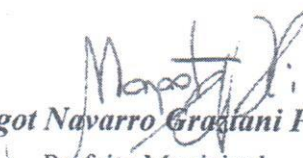
Art. 46. As multas previstas nesta lei serão regulamentadas em decreto.

Art. 47. Fica criado o Prêmio Anual do Patrimônio Cultural de Andradas, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que tenham demonstrado significativa atuação em prol da preservação e valorização do Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo único. A regulamentação do Prêmio será estabelecida por decreto do Executivo.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs 1.359, de 04 de julho de 2002 e 1.418 de 13 de outubro de 2005.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2006.


Margot Navarro Graziuni Pioli
Prefeita Municipal



Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, s/nº, Centro, telefone: 3731-7244
Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 17 de fevereiro de 2006.

Ofício nº 21
Assunto: Informa
Serviço: COMPAC
Data: 21/07/2020

Ilmo. Sr.

Venho por meio deste ofício, informá-lo de que a antiga Adega Izidro Gonsalves S.A é um bem tombado a nível municipal pelo Decreto nº 1.628, de 19 de outubro de 2015. Também saliento que o IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico), no ano de 2019, aprovou os laudos, documentos, atas e o dossiê de tombamento realizados, tornando, assim, o complexo industrial da antiga vinícola reconhecido como patrimônio material de Andradadas, na categoria BI (Bem Imóvel).

Em anexo a este documento segue o relatório de estado de conservação do referido bem, realizado no ano de 2019. Aproveito o ensejo para salientar que a situação acerca da conservação do imóvel se encontra bem precária, devido a furtos e depredações por parte de meliantes.

Atenciosamente,

Ricardo Luiz de Souza
Historiador
Matrícula nº 7848

Ricardo Luiz de Souza
Ricardo Luiz de Souza
Historiador Municipal

Ilmo. Sr.
Bruno de Paula Pereira
Presidente do COMPAC



Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, s/nº, Centro, telefone: 3731-7244
Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 17 de fevereiro de 2006.

Ofício nº 023

Assunto: Informe e notificação.

Serviço: COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas).

Data: 06 de agosto de 2020.

À Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos S.A

Venho por meio deste ofício, informá-la de que a antiga Adega Izidro Gonsalves S.A, localizada na Av. Pref. Antônio Gonçalves, 1372-1444, Bairro Sóvis, Andradas - MG, 37795-000, é um bem tombado a nível municipal pelo Decreto nº 1.628, de 19 de outubro de 2015. Também saliento que o IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico), no ano de 2019, aprovou os laudos, documentos, atas e o dossiê de tombamento realizados, tornando, assim, o complexo industrial da antiga vinícola reconhecido como patrimônio material de Andradas, na categoria BI (Bem Imóvel). Assim sendo, enviamos este ofício com o intuito de notificá-la sobre o estado de conservação do imóvel, já que a Cia. Piagentini de Bebidas e Alimentos é proprietária do referido imóvel.

Em anexo a este documento segue o relatório de estado de conservação do referido bem, realizado no ano de 2019.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruno de Paula Pereira', is written over a faint, circular official stamp.

Bruno de Paula Pereira
Presidente do COMPAC



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
**Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Cultura**

Fone: (35) 3731.8245 – endereço eletrônico: secretaria.adt@andradas.mg.gov.br
Fone: (35) 3731.7244 – endereço eletrônico: turismo@andradas.mg.gov.br

Ofício nº: 010/2020

Assunto: Informa e solicita

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cultura

Data: 16 de janeiro de 2020

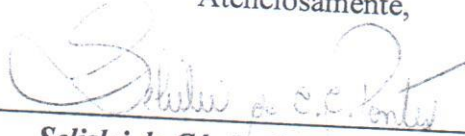
Prezado Comandante,

Venho por meio deste, informá-lo de que a antiga Adega Izidro Gonsalves S.A é um bem tombado a nível municipal pelo Decreto n.º 1.628, de 19 de outubro de 2015. Também saliento que o IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico), no ano de 2019, aprovou os laudos, documentos, atas e o dossiê de tombamento realizados, tornando, assim, o complexo industrial da antiga vinícola reconhecido como patrimônio material de Andradas, na categoria BI (Bem Imóvel). Assim sendo, enviamos este ofício com o intuito de informá-lo sobre o péssimo estado de conservação em que o bem imóvel se encontra. Não obstante, tal bem vem sofrendo constantemente ações de vandalismo, depredação e roubos em suas dependências e entornos, conforme cópias de Boletins de Ocorrência, em anexo.

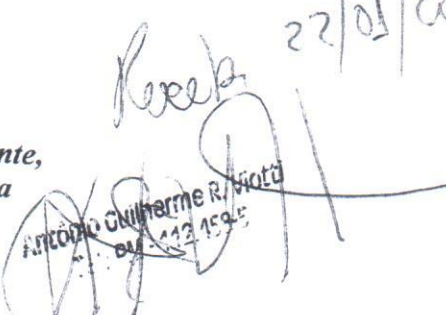
Diante disso, solicito a vigilância por parte da Polícia Militar de Minas Gerais, com visitas rotineiras na Adega Izidro Gonsalves S.A, a fim de sanar este problema que aflige esse importante patrimônio histórico.

Na certeza da costumeira atenção, antecipamos agradecimentos e colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Selislei de Cássia Corol de Pontes
**Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**

Ilmo Sr.
Luciano Alves Ferreira
1º Tenente - 163ª Companhia de Polícia Militar
Andradas - MG


22/01/20
ANTÔNIO GUILHERME R. VIETA
044.143.159-5



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731.7244 – endereço eletrônico: secretaria.adt@andradas.mg.gov.br

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 0004019

03 JAN. 2019

Ofício nº: 01/2019

Assunto: Solicita

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cultura

ENCARREGADO

Data: 02 de janeiro de 2019

Prezado Senhor,

Venho por meio desse ofício solicitar algumas intervenções e manutenções no imóvel denominado “Adega Izidro Gonsalves Vinhos S.A”. Devido ao aumento das plantas daninhas e de vários arbustos ao redor da construção de valor histórico, necessitamos que sua equipe faça uma limpeza nessa área infestada. Não obstante, necessitamos que algumas operações sejam feitas, tais como: vistoria na rede elétrica e hidráulica, limpeza do interior do prédio, limpeza na entrada da antiga adega, pequenos reparos na estrutura, etc.

Salientamos que o imóvel em questão já consta como patrimônio cultural municipal devido ao seu tombamento que ocorreu através do Decreto Municipal de nº.1628, de 19 de outubro de 2015; porém, tal tombamento não foi reconhecido pelo corpo técnico do IEPHA (Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural de Minas Gerais) devido à falta de algumas documentações. Entretanto, nesse ano de 2018, enviamos as documentações e determinações técnicas que faltaram no dossiê enviado em 2016. Assim, foram enviados os seguintes documentos: os perímetros de tombamento e entorno do tombamento, as diretrizes de conservação e a intervenção no bem tombado. Esse trabalho foi feito em parceria entre nossa secretaria, o COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Andradas) e a empresa AME Consultoria.

Atenciosamente,

José Antônio Stivanin
*Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura*

Ilmo. Sr.,

Claudinei Roberto dos Reis

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731.7244 – endereço eletrônico: secretaria.adt@andradas.mg.gov.br



Ofício nº: 038/2018

Assunto: Solicita

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cultura

Data: 10 de agosto de 2018

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 08446/18

13 AGO 2018

Prezado Senhor,

ENCARREGADO

Venho por intermédio deste, solicitar à V. S.^a estudo para viabilizar a aquisição da Vinícola Izidro Gonçalves.

Fundada na Ilha da Madeira (POR) no ano de 1859, essa empresa especializada na produção do vinhos tipo “Madeira” instalou-se em Andradas no ano de 1959, com o objetivo de produzir os mundialmente conhecidos Vinhos “R” e “M”. Essa empresa portuguesa escolheu a cidade de Andradas pelo fato de que o município oferecia as condições climáticas e materiais perfeitas para a produção desse tipo de vinho, que viria a suprir o crescente mercado brasileiro e sulamericano. No caso, a uva Jacques (ou Jacquez), a parreira historicamente mais cultivada em Andradas era uma matéria prima fundamental nesse processo. A bebida era feita de modo bastante peculiar, pois utilizava-se a uva Jacques no processo de estufagem, ou seja, aquecimento do vinho. Este processo industrial alterava as substâncias aromáticas, a cor e o sabor do vinho, tornando-o de uma natureza totalmente única.

De todas as regiões viníferas da América Latina e do Brasil, Andradas foi o único local que foi escolhido pelos portugueses para a produção desse tipo de vinho. Para a manufatura desse vinho, muitos imigrantes e trabalhadores portugueses vieram para Andradas, sendo que muitos fixaram famílias no município e acabaram se instalando definitivamente. Na década de 70, considerada o auge da produção da empresa, a Izidro chegava a possuir centenas de funcionários, gerando assim, emprego e renda à cidade. Não obstante, essa empresa investia pesadamente em propaganda nos principais jornais do país, ocupando partes das páginas de esportes e política, contribuindo por disseminar o nome de Andradas no território nacional.



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731.7244 – endereço eletrônico: secretaria.adt@andradas.mg.gov.br



No auge da Izidro, a empresa contou com centenas de empregados na produção do vinho madeira, mas em consequência de péssimas gestões e complicações financeiras, a empresa foi vendida para o grupo gaúcho Piagentini. O prédio onde se localiza a Adega Izidro é majestoso, feito em arquitetura importada da Ilha da Madeira, sendo feito para abrigar um dos maiores complexos industriais vinícolas do Brasil. Com dezenas de cubas de concreto bem feitas, com capacidades de até 35 mil litros de vinho, dezenas de maquinários modernos e extensa logística, essa empresa firmou-se durante muito tempo como uma das maiores do ramo. Suas características únicas se sobressaíam em todo Brasil. Em 2015, o prédio tombada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, através da Lei nº 1628. Portanto, a partir desse ano, tal bem material passou a ser considerada Patrimônio Histórico Municipal de Andradas. O Prédio da Izidro Gonsalves localiza-se na Av. Pref. Antônio Gonçalves, 1372-1444, no bairro Sóvis.

Diante disso, aquisição da Vinícola Izidro Gonçalves é de suma importância para o município de Andradas, contribuindo no engrandecimento do Projeto do Museu do Vinho e tornando o prédio um Ponto Turístico Histórico e Cultural para o município de Andradas.

Na certeza da costumeira atenção, antecipamos agradecimentos e colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Antônio Stivanin
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Ilmo Sr.
Juliano Rocha
Procurador do Município
Andradas - MG



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: assessoria.juridica.juliano@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Ao

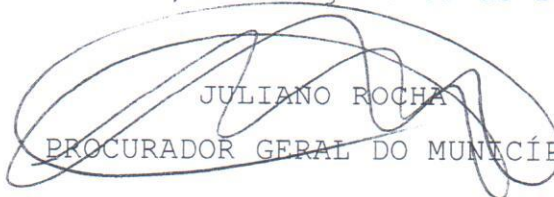
José Antônio Stivanin

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Retorno os autos, os quais sugiro que sejam encaminhados ao Secretário de Fazenda para verificar a viabilidade financeira, eis que esse é o ato que garantirá a aquisição.

Após deferida a viabilidade econômica resta tão somente o encaminhamento para a Procuradoria Peral do Município peticionar requerendo a aquisição do bem pelo pagamento.

Andradas, 17 de janeiro de 2019.


JULIANO ROCHA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Cultura

Fone: (35) 3731-7244 – endereço eletrônico: turismo@andradas.mg.gov.br



Processo n.º 08446/2018

Ilustríssimo Senhor

José Lindolfo de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda,

Em atenção ao Parecer exarado pelo Sr. Juliano Rocha, Procurador Geral do Município, às fls. 04, encaminho os autos, para análise quanto a viabilidade da aquisição da Vinícola Izidro Gonçalves.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Andradas, 23 de janeiro de 2019.

José Antônio Stivanin

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS – MG -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça 22 de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000

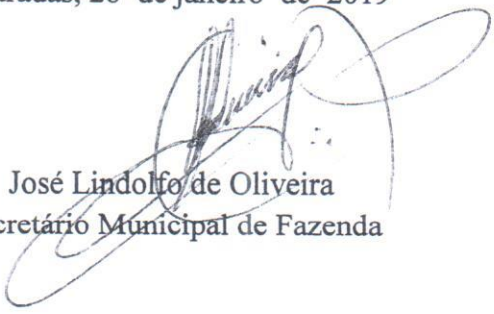


Processo nº 08446/2018

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Encaminho para ciência de Vossa Excelência, caso decida pelo prosseguimento, deverá ser encaminhada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Andradas, 28 de janeiro de 2019


José Lindolfo de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Processo n.º 8446/2018

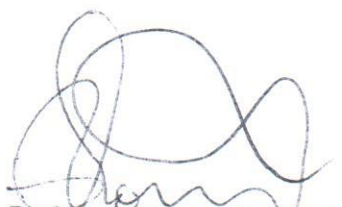
Excelentíssimo Senhor

José Lindolfo de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

Muito embora o bem em questão seja muito importante para a história do Município de Andradas e haja interesse por parte da Administração, no momento não dispomos de condições financeiras para adquiri-lo dada a situação de confisco de recursos municipais por parte do Governo de Minas Gerais.

Andradas, 30 de janeiro de 2019.



Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS – MG -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça 22 de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000

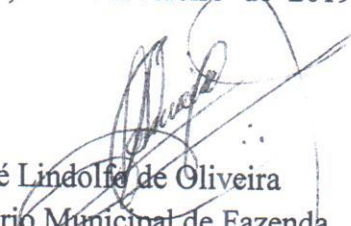


Processo nº 08446/2018

Ilustríssimo Senhor
Jose Antonio Stivanin
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Cultura

Encaminho para ciência de V.S. a manifestação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Rodrigo Lopes, sobre aquisição do imóvel da Vinícola Izidro Gonçalves.

Andradas, 04 de fevereiro de 2019


José Lindolfo de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-7244 – endereço eletrônico: turismo@andradas.mg.gov.br



Processo n.º 8446/2018

Ilustríssima Senhora
Selislei de Cássia Corol de Pontes
Gerente de Coordenação Geral,

Encaminho os autos à Vossa Senhoria para ciência quanto a manifestação Exmo. Sr. Prefeito, sobre a aquisição do imóvel da Vinícola Izidro Gonçalves, às fls. 07.

Solicito ainda, arquivamento temporário dos autos, para que a aquisição do imóvel volte a ser solicitada ao Prefeito quando as condições financeiras do município forem mais propícias à aquisição.

Atenciosamente,

José Antônio Stivanin
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

11.02.2019



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Fone: (35) 3739-2000 – ramal 243 – endereço eletrônico: secretaria.atd@andradas.mg.gov.br

Coord. Turismo – Fone: (35) 3739-2000 – ramal 244 – end. eletrônico: turismo@andradas.mg.gov.br

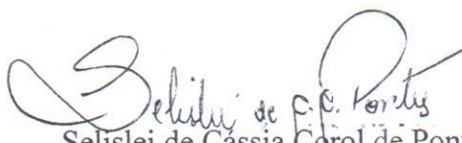


Processo n.º 8446/2018

Vistos etc.,

Ciente.

Encaminho os autos para arquivo.


Selislei de Cassia Corol de Pontes
Gerente de Coordenação Geral

21.02.2019

Menu Lut leilõesx

- [Cadastre-se!](#)
- [Login](#)
- [Newsletter](#)
- [Atendimento](#)
- [A Lut Leilões](#)
 - [A Lut](#)
 - [O que a Lut faz?](#)
 - [Advogado, indique a Lut](#)
 - [Venda com a Lut](#)
 - [Compre com a Lut](#)
 - [Perguntas Frequentes](#)
- [Blog](#)

 Pesquisar no site ▾Pesquisar Digite sua busca ou clique em ☐ Encerrados ☐ Vendidos ☐ Sustados • **JUDICIAIS** (160)• **EMPRESARIAIS** (10)• **Todos os leilões** (170)• **Imóveis Urbanos e Rurais** (103)• **Carros, Motos e Peças** (64)• **Caminhões, Veículos Pesados e Transportes** (2)• **Equipamentos para Movimentação e Carga** (2)• 

Máquinas, Equipamentos e Materiais (99)

- ☐

**Máquinas Agrícolas e Insumos (0)**

- ☐

**Máquinas Pesadas e Equipamentos (0)**

- ☐

**Móveis, Informática e Telecom (214)**

- ☐

**Sucatas e Resíduos (0)**

- ☐

**Barcos e Aeronaves (4)**

- ☐

**Roupas e artigos de Vestuário (131)**

- ☐

**Negócios (0)**

- ☐

**Outros bens (0)**

- [Lut Leilões](#)
- [Marcas de Vinho e Gleba de Terra em Andradás/MG](#)
- Gleba de Terra em Andradás/MG

[◀ Lote anterior deste leilão](#)



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- ±

Gleba de Terra em Andradás/MG # Lote: 2-0

Leilão de uma Gleba de terras em área urbana, com benfeitorias, sendo elas, 2 (dois) prédios para adega com 2.014m², 1 (um) prédio para escritório, 1 (um) armazém com 280,00m² e 1 (uma) casa residencial com 120,00m². área total de 5.000,00m². Localizado na Cidade de Andradás em Minas Gerais. ID 12015

Valor de avaliação: R\$ 3.687.453,50

-  Judicial - 1ª Praça
-  Apenas Online
-  Local do bem: Andradás/MG

Encerrado

- Lance inicial
R\$ 3.687.453,50
- Incremento mínimo
R\$ 10.000,00
- Comissão leiloeiro
R\$ 184.372,68 (5%)

Fechado

Encerramento: 09/04/2020 15:01:00

- Visitas: **551**
- Habilitados: **0**
- Lances: **0**

Encerrado

- Lance inicial
R\$ 3.687.453,50
- Incremento mínimo
R\$ 10.000,00
- Comissão leiloeiro
R\$ 184.372,68 (5%)

Expandir

- Detalhes
- Lances Recentes

Lote 2 – Os direitos que a falida possui sobre uma gleba de terras, com a área de 5.000,00ms², localizada no perímetro urbano desta cidade, contendo as seguintes benfeitorias dois (2) prédios para adega sendo um com 2.014,00ms²; um (1) prédio para escritório; um (1) armazém com 280,00ms²; uma (1) casa residencial com 120,00ms², com os seguintes limites e confrontações: Lado 1 inicia na confrontação de um muro divisório com a estrada da Sóvis e segue por esta até uma distância de 59,00ms, RM SW 22° 00 NE. Lado 2 - inicia no extremo do lado anterior e segue com RM NE 84° 30 SW com uma distância de 30,00ms. Lado 3 - inicia no extremo do lado anterior e segue RM NW 72° 00 SE com distância de 20,00ms. Lado 4 - Continuando no extremo do lado anterior com RM NW 38° 00 SE e distância de 10,00ms. Lado 5 - Continuando com RM NW 04° 00 SE e distância de 19,30 ms. Lado 6 - ainda com RM NW 63° 00 SE e 23,00ms. Lado 07 - com uma distância de 19,00ms e RM NW 27° 00 SE. Lado 08 - agora mudando para RM SW 38° 30 NE e com distância de 23,00ms e confronta desde o lado 2 com A. Izidro Gonçalves SA. Lado 9 - iniciando no extremo do lado anterior segue por cerca de arame com RM NW 67° 00 SE até uma distância de 19,00ms e confrontando com o Espolio de Antonio Risso. Lado 10 - Continuando o lado anterior com RM NW. 78° 00 SE até uma distância de 77,00ms fecha o polígono ora descrito. Matrícula nº 6.729 no 1º CRI de Andradás/MG.

Matrícula Atualizada: Consta na R. 5 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado na Ação de Execução Fiscal, processo nº 0026.08.032183-4 – em tramite perante a 1ª Vara De Andradás. Consta na R. 9 que o imóvel objeto desta matrícula foi alienado fiduciariamente em favor do BANCO BRJ S/A inscrito no CNPJ sob n.º 27.937.333/0001-06. Consta na Av.10 SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIA grafada pelo Termo de Sub-Rogação de Garantias da CCB nº 10E00028290, o credor fiduciário BANCO BRJ S/A transferiu em caráter irrevogável e irretratável a propriedade fiduciária do imóvel constante desta matrícula em favor da ROMA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO PREVIDENCIÁRIO (CNPJ/MF Nº 10.237.406/0001-46). Consta na Av. 15 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA PREMONITÓRIA - emanada no processo 583.00.2011.192823-3/000000-000 - Juízo de Direito da 9ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo/SP. Consta na Av. 16 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA PREMONITÓRIA - emanada no processo nº 0191854-60.2012.8.26.0100 - Juízo M Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP. Consta na R. 17 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA emanada no processo nº 0010811-34-2013.5.03.0073 - 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas. Consta na R. 18 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA emanada no processo nº 0026.11.002767-4 – Juízo de Direito da 1ª Vara De Andradás. Consta na R. 19 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA emanada no processo nº 0026.11.005813-3– Juízo de Direito da Primeira Secretaria desta Cidade e Comarca de Andradás/MG. Consta na R. 20 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA emanada no processo nº 0026.13.003089-8 – Juízo de Direito da 1ª Vara do Estado de Minas Gerais. Consta na R. 21 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA emanada no processo nº 0026.12.001081-9 – Ação de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública Federal. Consta na Av. 22 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA emanada no processo nº 0026.13.003089-8 – Ação de Execução Fiscal movida pelo Estado de Minas Gerais. Consta na Av. 23 por força da Lei do Decreto Municipal nº 1.428 de 10/10/2015, o imóvel foi tombado não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia () io

emanada no processo nº 0026.09.039714-7 – Juízo de Direito da 1ª Vara de Andradás. Consta na R. 25 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA emanada no processo nº 010/1.12.0022763-8 – Juízo de Direito da 2ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Caxias do Sul/RS. Consta na R. 26 que por força de decisão judicial o imóvel desta matrícula foi grafado com PENHORA emanada no processo nº 0026.10.004021-6, Juízo de Direito da 1ª Vara de Andradás. Consta na Av. 27 o AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO – Em trâmite na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul/RS – sob o nº 5002953-96.2012.4.04.7107. Consta na Av.28 que foi decretada a indisponibilidade de bens em nome da falida nos autos da ação trabalhista processo nº 02242005520065020080 em tramite perante a 80ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Contribuinte: não localizado.

Débitos de IPTU em Aberto: não localizado.

Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado.

Valor da Avaliação: R\$ 3.687.453,50 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), atualizados até janeiro de 2020, pela Tabela Prática do TJSP.

Imóvel Desocupado: Sim.

OBS: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Sobre o leilão

-  ID do leilão: 12015
-  Número do Edital: Não Informado
-  Número DOE: Não Informado
-  Comitente: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP
-  Quantidade: 1 Lote
-  Disponível em: Minas Gerais > Terrenos

Sobre o processo

-  Tipo do processo: FALÊNCIA
-  Número do processo: 0264669-31.2007.8.26.0100
-  Autor da ação: Cia. Piagentini de Bebidas e Alimentos
-  Réu da ação: Cia. Piagentini de Bebidas e Alimentos
- [Baixar o edital](#)
- [Condições de venda](#)
- [Avaliação](#)
- [Matrícula](#)
- [Auto negativo](#)
- [Auditorio \(Tela de lance\)](#)

- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição

- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição

- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição
- Tipo/Forma
- ◦ Usuário
- Lance
- Data
- Origem
- Pagamento
- Condição

Veja também outros leilões de Imóveis

- [detalhe](#)

Judicial



Gleba de Terra em Andradas/MG

uma Gleba de terras em área urbana, com benfeitorias, sendo elas, 2 (dois) prédios para adega com 2.014m

R\$ 1.850.348,12

Avaliação 1ª praça: R\$ 0,00

05/10/2020 | 15:02h Aguardar

- [detalhe](#)

Judicial



Terreno em Jubaí/MG

uma área de terras denominada Fazenda Panorama, no distrito de Jubaí-MG, município de Conquista-MG, qu

R\$ 1.370.498,38

Avaliação 1ª praça: R\$ 0,00

03/09/2020 | 15:00h Aguardar

[Todos os leilões de imóveis](#)

- [Cadastre-se!](#)
- [Login](#)
- [Newsletter](#)
- [Atendimento](#)

- [A Lut Leilões](#)

- [A Fut](#)

- [Venda com a Lut](#)
- [Compre com a Lut](#)
- [Perguntas Frequentes](#)

- [Leilões judiciais](#)
- [Leilões empresariais](#)
- [Todos os leilões](#)

-
- [Newsletter](#)

- Rua do Rocio, 291
Cj. 91 - 9º Andar, Ed.Atrium III
Vila Olímpia/SP - CEP: 04552-000
(11) 3047-9800

-



Processo n. 0001696-79.2010.5.02.0086 do TRT-2

O processo possui 18 publicações no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Tem como partes envolvidas CIA Piagentini de Bebidas e Alimentos, Ciro Jaime Piagentini, Eduardo Borguezan, Elias Mansur Lamas, Flavio Luiz Ginese Piagentini, Gertudres Caris Vieira Piagentini, Gledson de Jesus Gonçalves, Idir Lizot, JJP Participações S/A, Jose Eduardo Schuh, Luiz David Travesso, Maria Jose de Oliveira Dalla Costa, Maria da Graca Buttignol Travesso, Marlene de Fatima Quintino Tavares, Nair Santucci, Paulo Sergio Assi, Santiago Federico Troentle, a Isidro Gonsalves Vinho S/A.

Publicações

06/08/2020

Publicação • Extraída da página 6421 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº ATOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

RECLAMANTE GLEDSON DE JESUS GONCALVES
ADVOGADO EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175/SP)
RECLAMADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA
RECLAMADO ELIAS MANSUR LAMAS
RECLAMADO GERTRUDES CARIS VIEIRA PIAGENTINI
RECLAMADO PAULO SERGIO ASSI
RECLAMADO SANTIAGO FEDERICO TROENTLE
RECLAMADO IDIR LIZOT
ADVOGADO MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
RECLAMADO NAIR SANTUCCI
RECLAMADO CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS
ADVOGADO MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632/SP)
RECLAMADO LUIZ DAVID TRAVESSO
RECLAMADO FLAVIO LUIZ GINESE PIAGENTINI
RECLAMADO A IZIDRO GONSALVES VINHOS S A
Intimado(s)/Citado(s):
- GLEDSON DE JESUS GONCALVES
PODER JUDICIÁRIO
correção de fluxo, aguardando decisão dos embargos de terceiro
1000654-26.2020.5.02.0086
SAO PAULO/SP, 06 de agosto de 2020.

20/07/2020

Publicação • Extraída da página 7730 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº ATOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

RECLAMANTE GLEDSON DE JESUS GONCALVES
ADVOGADO EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175/SP)
RECLAMADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA
RECLAMADO ELIAS MANSUR LAMAS
RECLAMADO GERTRUDES CARIS VIEIRA PIAGENTINI
RECLAMADO PAULO SERGIO ASSI
RECLAMADO SANTIAGO FEDERICO TROENTLE
RECLAMADO IDIR LIZOT
ADVOGADO MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
RECLAMADO NAIR SANTUCCI
RECLAMADO CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS
ADVOGADO MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632/SP)
RECLAMADO LUIZ DAVID TRAVESSO
RECLAMADO FLAVIO LUIZ GINESE PIAGENTINI

RECLAMADO A IZIDRO GONSALVES VINHOS S A

Intimado(s)/Citado(s):

- IDIR LIZOT

PODER JUDICIÁRIO

DESTINATÁRIO: IDIR LIZOT

ENDEREÇO: Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. INTIMADO(A) do despacho #id:4ff6bd2,

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.
SAO PAULO/SP, 20 de julho de 2020.

ERICK LUIS BIAO DOS REIS

15/07/2020

Publicação • Extraída da página 7107 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

85ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº ATOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

RECLAMANTE GLEDSON DE JESUS GONCALVES

ADVOGADO EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175/SP)

RECLAMADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA

RECLAMADO ELIAS MANSUR LAMAS

RECLAMADO GERTRUDES CARIS VIEIRA PIAGENTINI

RECLAMADO PAULO SERGIO ASSI

RECLAMADO SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

RECLAMADO IDIR LIZOT

ADVOGADO JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)

RECLAMADO NAIR SANTUCCI

RECLAMADO CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS

ADVOGADO MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632/SP)

RECLAMADO LUIZ DAVID TRAVESSO

RECLAMADO FLAVIO LUIZ GINESE PIAGENTINI

RECLAMADO A IZIDRO GONSALVES VINHOS S A

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEDSON DE JESUS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento.

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à(ao) MM. Juiz(iza) do Trabalho.

São Paulo, data abaixo.

Anacely Almeida Froes

Técnico Judiciário **DECISÃO**

Vistos,

Ante o certificado Id d2bda67 e do cotejo dos autos verifico que os reclamados não foram intimados do despacho Id 4ff6bd2.

Nesse sentido intimo-os pelo DEJT e via postal, os que não tem patrono cadastrado nos autos.

Decorrido, libere-se.

Intime-se e cumpra-se.

SAO PAULO/SP, 14 de julho de 2020.

LUCIANA CUTI DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Publicação • Extraída da página 7101 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

85ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº ATOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

RECLAMANTE GLEDSON DE JESUS GONCALVES

ADVOGADO EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175/SP)

RECLAMADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA

RECLAMADO ELIAS MANSUR LAMAS

RECLAMADO GERTRUDES CARIS VIEIRA PIAGENTINI

RECLAMADO PAULO SERGIO ASSI

RECLAMADO SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

RECLAMADO IDIR LIZOT

ADVOGADO JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
RECLAMADO NAIR SANTUCCI
RECLAMADO CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS
ADVOGADO MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632/SP)
RECLAMADO LUIZ DAVID TRAVESSO
RECLAMADO FLAVIO LUIZ GINESE PIAGENTINI
RECLAMADO A IZIDRO GONSALVES VINHOS S A

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à(ao) MM. Juiz(iza) do Trabalho,

São Paulo, data abaixo,

Anacely Almeida Froes

Técnico Judiciário **DECISÃO**

Vistos,

Ante o certificado Id d2bda67 e do cotejo dos autos verifico que os reclamados não foram intimados do despacho Id 4ff6bd2.

Nesse sentido intimo-os pelo DEJT e via postal, os que não tem patrono cadastrado nos autos.

Decorrido, libere-se.

Intime-se e cumpra-se.

SAO PAULO/SP, 14 de julho de 2020.

LUCIANA CUTI DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

13/07/2020

Publicação • Extraída da página 7640 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

85ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº ATOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

RECLAMANTE GLEDSON DE JESUS GONCALVES
ADVOGADO EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175/SP)
RECLAMADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA
RECLAMADO ELIAS MANSUR LAMAS
RECLAMADO GERTRUDES CARIS VIEIRA PIAGENTINI
RECLAMADO PAULO SERGIO ASSI
RECLAMADO SANTIAGO FEDERICO TROENTLE
RECLAMADO IDIR LIZOT
ADVOGADO JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
RECLAMADO NAIR SANTUCCI
RECLAMADO CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS
ADVOGADO MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632/SP)
RECLAMADO LUIZ DAVID TRAVESSO
RECLAMADO FLAVIO LUIZ GINESE PIAGENTINI
RECLAMADO A IZIDRO GONSALVES VINHOS S A

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEDSON DE JESUS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 86ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP,

SAO PAULO/SP, data abaixo.

SIMONE DIEDRICHS

DESPACHO

Vistos

Compulsando dos autos verifico que o depósito de id. a1f67e4 não se encontra no sistema SIF da Caixa Econômica Federal, portanto, faz-se necessário expedir ofício ao Banco Caixa Econômica Federal, via correios, para requisitar a transferência do valor de R\$ 8.643,56 acrescida dos juros e correção monetária devidos, para a conta deste Juízo no Banco do Brasil (Agência 5905), referente ao depósito recursal efetuado em 08/10/2015, conforme comprovante anexo, id.-a1f67e4.

O procedimento deverá ser comprovado em 10 dias, sob pena de caracterizar-se crime de desobediência, nos termos da Lei. Cumpra-se.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 13 de julho de 2020.

LUCIANA CUTI DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

23/06/2020

Publicação • Extraída da página 7147 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

85ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº ATOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

RECLAMANTE GLEDSON DE JESUS GONCALVES

ADVOGADO EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175/SP)

RECLAMADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA

RECLAMADO ELIAS MANSUR LAMAS

RECLAMADO GERTRUDES CARIS VIEIRA PIAGENTINI

RECLAMADO PAULO SERGIO ASSI

RECLAMADO SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

RECLAMADO IDIR LIZOT

ADVOGADO JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)

RECLAMADO NAIR SANTUCCI

RECLAMADO CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS

ADVOGADO MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632/SP)

RECLAMADO LUIZ DAVID TRAVESSO

RECLAMADO FLAVIO LUIZ GINESE PIAGENTINI

RECLAMADO A IZIDRO GONSALVES VINHOS S A

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEDSON DE JESUS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à(ao) MM. Juiz(iza) do Trabalho.

São Paulo, data abaixo.

Anacely Almeida Froes

Técnico Judiciário **DECISÃO**

Vistos,

Convolto em penhora o bloqueio ID. 9516bd7 - Pág. 55(fls. 868 do PDF) no valor de R\$ 94.131,67; conforme transferência efetuada(Id 20f4555).

Contra tal bloqueio, interpôs embargos de terceiro o inventariante da executada - ID. 1ca4ed8 - Pág. 13(fls. 1120 à 1129 do PDF), autos autônomos 00000006-68.2017.5.02.0086; cuja decisão de **extinção transitou em julgado**, conforme ID. 899db29 - Pág. 6, cópia da decisão juntada nesses autos principais - ID. 899db29 -Pág. 8(fls. 1394/1395 do PDF).

Assim, ante a atualização efetuada pela secretaria da vara determino a liberação dos avisos de crédito Id a1f67e4(**R\$ 8.643,56**) e de todos os valores do aviso de crédito id 98385b(**R\$ 1.104,83**) ao exequente.

No tocante ao valor relativo à transferência do BacenJud(Id 20f4555), aguarde-se a confirmação do crédito junto ao processo no sistema Siscondj.

Confirmado proceda-se a liberação ao autor do importe líquido de **R\$ 89.914,21**, já efetuadas as deduções relativas às contribuições previdenciárias e fiscais (R\$ 6.976,00 Inss cota autor e R\$ 11.255,10 IRRF Recte).

Efetuada a liberação supra a execução restará quitada em relação ao crédito do autor, prosseguindo tão somente pelas verbas previdenciárias, fiscais e custas.

Intime-se e cumpra-se.

SAO PAULO/SP, 22 de junho de 2020.

LUCIANA CUTI DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Publicação • Extraída da página 7146 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

85ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº ATOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

RECLAMANTE GLEDSON DE JESUS GONCALVES

ADVOGADO EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175/SP)

RECLAMADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA

RECLAMADO ELIAS MANSUR LAMAS
 RECLAMADO GERTRUDES CARIS VIEIRA PIAGENTINI
 RECLAMADO PAULO SERGIO ASSI
 RECLAMADO SANTIAGO FEDERICO TROENTLE
 RECLAMADO IDIR LIZOT
 ADVOGADO JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
 RECLAMADO NAIR SANTUCCI
 RECLAMADO CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS
 ADVOGADO MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632/SP)
 RECLAMADO LUIZ DAVID TRAVESSO
 RECLAMADO FLAVIO LUIZ GINESE PIAGENTINI
 RECLAMADO A IZIDRO GONSALVES VINHOS S A

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à(ao) MM. Juiz(iza) do Trabalho.

São Paulo, data abaixo.

Anacely Almeida Froes

Técnico Judiciário **DECISÃO**

Vistos,

Convolto em penhora o bloqueio ID. 9516bd7 - Pág. 55(fls. 868 do PDF) no valor de R\$ 94.131,67; conforme transferência efetuada(Id 20f4555).

Contra tal bloqueio, interpôs embargos de terceiro o inventariante da executada - ID. 1ca4ed8 - Pág. 13(fls. 1120 à 1129 do PDF), autos autônomos 00000006-68.2017.5.02.0086; cuja decisão de **extinção transitou em julgado**, conforme ID. 899db29 - Pág. 6, cópia da decisão juntada nesses autos principais - ID. 899dt29 - Pág. 8(fls. 1394/1395 do PDF).

Assim, ante a atualização efetuada pela secretaria da vara determino a liberação dos avisos de crédito Id a1f67e4(**R\$ 8.643,56**) e de todos os valores do aviso de crédito id 98385b(**R\$ 1.104,83**) ao exequente.

No tocante ao valor relativo à transferência do BacenJud(Id 20f4555), aguarde-se a confirmação do crédito junto ao processo no sistema Siscondj.

Confirmado proceda-se a liberação ao autor do importe líquido de **R\$ 89.914,21**, já efetuadas as deduções relativas às contribuições previdenciárias e fiscais (R\$ 6.976,00 Inss cota autor e R\$ 11.255,10 IRRF Recte).

Efetuada a liberação supra a execução restará quitada em relação ao crédito do autor, prosseguindo tão somente pelas verbas previdenciárias, fiscais e custas.

Intime-se e cumpra-se.

SAO PAULO/SP, 22 de junho de 2020.

LUCIANA CUTI DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

13/02/2020

Publicação • Extraída da página 7416 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº ATOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

RECLAMANTE GLEDSON DE JESUS GONCALVES
 ADVOGADO EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175/SP)
 RECLAMADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA
 RECLAMADO ELIAS MANSUR LAMAS
 RECLAMADO CIRO JAIME PIAGENTINI
 ADVOGADO MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424/SP)
 RECLAMADO GERTRUDES CARIS VIEIRA PIAGENTINI
 RECLAMADO PAULO SERGIO ASSI
 RECLAMADO SANTIAGO FEDERICO TROENTLE RECLAMADO IDIR LIZOT
 ADVOGADO JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
 RECLAMADO NAIR SANTUCCI
 RECLAMADO CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS
 ADVOGADO MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632/SP)
 RECLAMADO LUIZ DAVID TRAVESSO
 RECLAMADO FLAVIO LUIZ GINESE PIAGENTINI RECLAMADO A IZIDRO GONSALVES VINHOS S A RECLAMADO J J P PARTICIPACOES SA

ADVOGADO MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS

- CIRO JAIME PIAGENTINI

- GLEDSON DE JESUS GONCALVES

- IDIR LIZOT

- J.J.P. PARTICIPACOES SA PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 86ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

EDUARDO SMEGAL

DESPACHO

Vistos, etc....

Face os termos do v.acórdão de ID. 7a81070 - Pág. 1 e ss, em sede de embargos de terceiro, proceda a secretaria a liberação dos valores referentes aos bloqueios (ID. 1b4a65f - Pág. 20, ID. 1b4a65f - Pág. 22, ID. 1b4a65f - Pág. 32, ID. 1b4a65f - Pág. 45, ID. 1b4a65f - Pág. 56), efetivados em nome de .J.P. PARTICIPAÇÕES S/A e CIRO JAIME PIAGENTINI, bem como a exclusão do cadastro de inadimplentes.

Exclua-se, após, da capa dos autos, certificando.

Cumpridas as determinações supra, intime-se o autor para que no prazo de 30 dias, indique nos autos bens livres e desonerados ao prosseguimento do feito, sob as penas do art. 11-A, da Consolidação.

Inerte, aguarde-se provocação no arquivo provisório.

INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, na data supra.

Nada mais.

(Assinatura Digital - em conformidade com a Lei n. 11.419/2006)

Assinatura

SAO PAULO, 13 de Fevereiro de 2020

CAMILA DOS SANTOS JOAQUIM GARBE

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

29/01/2020

Publicação • Extraída da página 9202 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº ATOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

RECLAMANTE GLEDSON DE JESUS GONCALVES

ADVOGADO EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175/SP)

RECLAMADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA

RECLAMADO ELIAS MANSUR LAMAS

RECLAMADO CIRO JAIME PIAGENTINI

ADVOGADO MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424/SP)

RECLAMADO GERTRUDES CARIS VIEIRA PIAGENTINI

RECLAMADO PAULO SERGIO ASSI

RECLAMADO SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

RECLAMADO IDIR LIZOT

ADVOGADO JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)

RECLAMADO NAIR SANTUCCI

RECLAMADO CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS

ADVOGADO MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632/SP)

RECLAMADO LUIZ DAVID TRAVESSO

RECLAMADO FLAVIO LUIZ GINESE PIAGENTINI

RECLAMADO A IZIDRO GONSALVES VINHOS S A RECLAMADO J.J.P. PARTICIPACOES SA

ADVOGADO MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEDSON DE JESUS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 86ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, certificando que o Agravo de Petição apresentado por encontra-se tempestivo, apresentando preparo adequado e subscrito por advogado que tem procuração nos autos.

SAO PAULO, 27 de Janeiro de 2020.

VICTOR DE ALENCAR DELGADO

Vistos etc.

Processe-se intimando a parte contrária para a contraminuta.

Após, ao E. TRT com as cautelas devidas.

Assinatura

SAO PAULO, 27 de Janeiro de 2020

LUCIANA CUTI DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

10/12/2019

Publicação • Extraída da página 11355 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº RTOOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

Processo Nº RTOOrd-01696/2010-086-02-00.0

Autor Gledson de Jesus Gonçalves

Advogado EDUARDO BORGUEZAN (OAB: 200175-D/SP)

Réu Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos

Advogado MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO (OAB: 102632-D/SP)

Réu FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINI

Réu GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINI

Réu CIRO JAIME PIAGENTINI

Advogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES (OAB: 151424-B/SP)

Réu SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

Réu PAULO SERGIO ASSI

Réu ELIAS MANSUR LAMAS

Réu MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA

Réu NAIR SANTUCCI

Réu IDIR LIZOT

Advogado JOSE EDUARDO SCHUH (OAB: 21578 -D/RS)

Réu A ISIDRO GONSALVES VINHO SA

Réu JJP PARTICIPAÇÕES SA

Advogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES (OAB: 151424-B/SP)

Réu LUIZ DAVID TRAVESSO

Intimado (s)/Citado (s):

- A ISIDRO GONSALVES VINHO SA

- CIRO JAIME PIAGENTINI

- Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos

- ELIAS MANSUR LAMAS

- FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINI

- GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINI

- Gledson de Jesus Gonçalves

- IDIR LIZOT

- JJP PARTICIPAÇÕES SA

- LUIZ DAVID TRAVESSO

- MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA

- NAIR SANTUCCI

- PAULO SERGIO ASSI

- SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

Para o (s) Advogado (s)

JOSE EDUARDO SCHUH (OAB: 021578-RS/D)

MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO (OAB: 102632-SP/D) MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES (OAB: 151424-SP/B) EDUARDO BORGUEZAN (OAB: 200175-SP/D)

Gledson de Jesus Gonçalves X Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos + 12

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio

físico para o eletrônico. No prazo de 30 trinta dias,

adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no

sistema, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 185/2017. A vista e a extração de cópias dos

processos cuja tramitação foi convertida para o Processo

Judicial Eletrônico-PJe-JT poderá ser realizada na Coordenadoria de Gestão Documental depois de

transcorridos 10 dez dias da juntada das peças

digitalizadas ao PJe.

Publicação • Extraída da página 11332 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº RTOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

Processo Nº RTOrd-01696/2010-086-02-00.0

Autor Gledson de Jesus GonçalvesAdvogado EDUARDO BORGUEZAN (OAB: 200175-D/SP)Réu Cia Piagentini de Bebidas e AlimentosAdvogado MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO (OAB: 102632-D/SP)Réu FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINIRéu GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINIRéu CIRO JAIME PIAGENTINIAdvogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES (OAB: 151424-B/SP)Réu SANTIAGO FEDERICO TROENTLERéu PAULO SERGIO ASSIRéu ELIAS MANSUR LAMASRéu MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTARéu NAIR SANTUCCIRéu IDIR LIZOTAdvogado JOSE EDUARDO SCHUH (OAB: 21578 -D/RS)Réu A ISIDRO GONSALVES VINHO S/ARéu JJP PARTICIPAÇÕES S/AAdvogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES (OAB: 151424-B/SP)Réu LUIZ DAVID TRAVESSO

Intimado (s)/Citado (s):

- A ISIDRO GONSALVES VINHO S/A- CIRO JAIME PIAGENTINI- Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos- ELIAS MANSUR LAMAS- FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINI- GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINI- Gledson de Jesus Gonçalves- IDIR LIZOT- JJP PARTICIPAÇÕES S/A- LUIZ DAVID TRAVESSO- MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA - NAIR SANTUCCI- PAULO SERGIO ASSI- SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

Para Todas as Partes

Edital 640/2019

LUCIANA CUTI DE AMORIM, Juiz a do Trabalho da 86ª Vara do Trabalho de, FAZ SABER, a todos quantos o presente

Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente

às partes, que o processo em epígrafe teve a tramitação convertida do meio físico para o eletrônico, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017.

29/08/2019

Publicação • Extraída da página 5014 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº RTOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

Processo Nº RTOrd-01696/2010-086-02-00.0

Autor Gledson de Jesus GonçalvesAdvogado EDUARDO BORGUEZAN (OAB: 200175-D/SP)Réu Cia Piagentini de Bebidas e AlimentosAdvogado MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO (OAB: 102632-D/SP)Réu FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINIRéu GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINIRéu CIRO JAIME PIAGENTINIAdvogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES (OAB: 151424-B/SP)Réu SANTIAGO FEDERICO TROENTLERéu PAULO SERGIO ASSIRéu ELIAS MANSUR LAMASRéu MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTARéu NAIR SANTUCCIRéu IDIR LIZOT

Advogado JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578 -D/RS)

Réu A ISIDRO GONSALVES VINHO S/A

Réu JJP PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-B/SP)

Réu LUIZ DAVID TRAVESSO

Intimado(s)/Citado(s):

- A ISIDRO GONSALVES VINHO S/A
- CIRO JAIME PIAGENTINI
- Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos
- ELIAS MANSUR LAMAS
- FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINI
- GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINI
- Gledson de Jesus Gonçalves
- IDIR LIZOT
- JJP PARTICIPAÇÕES S/A
- LUIZ DAVID TRAVESSO
- MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA
- NAIR SANTUCCI
- PAULO SERGIO ASSI
- SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

Para o(s) Advogado(s)

JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 021578-RS/D)

MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632-SP/D) MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-SP/B) EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175-SP/D)

Gledson de Jesus Gonçalves X Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos + 12

Notificação: Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração.

Acesse www.trtsp.jus.br e clique em Advogados e Partes -

Consultas - Despacho de 10.07.2019.

22/05/2019

Publicação • Extraída da página 5199 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº RTOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

Processo Nº RTOrd-01696/2010-086-02-00.0

Autor Gledson de Jesus Gonçalves

Advogado EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175-D/SP)

Réu Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos

Advogado MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632-D/SP)

Réu FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINI

Réu GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINI

Réu CIRO JAIME PIAGENTINI

Advogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-B/SP)

Réu SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

Réu PAULO SERGIO ASSI

Réu ELIAS MANSUR LAMAS

Réu MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA

Réu NAIR SANTUCCI

Réu IDIR LIZOT

Advogado JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578 -D/RS)

Réu A ISIDRO GONSALVES VINHO S/A

Réu JJP PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-B/SP)

Réu LUIZ DAVID TRAVESSO

Intimado(s)/Citado(s):

- A ISIDRO GONSALVES VINHO S/A
- CIRO JAIME PIAGENTINI
- Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos
- ELIAS MANSUR LAMAS
- FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINI
- GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINI
- Gledson de Jesus Gonçalves
- IDIR LIZOT

- JJP PARTICIPAÇÕES S/A
 - LUIZ DAVID TRAVESSO
 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA
 - NAIR SANTUCCI
 - PAULO SERGIO ASSI
 - SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

Para o(s) Advogado(s)

JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 021578-RS/D)

MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632-SP/D) MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-SP/B) EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175-SP/D)

Gledson de Jesus Gonçalves X Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos + 12

Intimação: Tomar ciência da sentença de Embargos à Execução.

28/02/2019

Publicação • Extraída da página 5099 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº RTOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

Processo Nº RT JrJ-01696/2010-086-02-00.0

Autor Gledson de Jesus Gonçalves

Advogado EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175-D/SP)

Réu Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos

Advogado MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632-D/SP)

Réu FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINI

Réu GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINI

Réu CIRO JAIME PIAGENTINI

Advogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-B/SP)

Réu SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

Réu PAULO SERGIO ASSI

Réu ELIAS MANSUR LAMAS

Réu MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA

Réu NAIR SANTUCCI

Réu IDIR LIZOT

Advogado JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578 -D/RS)

Réu A ISIDRO GONSALVES VINHO SA

Réu JJP PARTICIPAÇÕES SA

Advogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-B/SP)

Réu LUIZ DAVID TRAVESSO

Intimado(s)/Citado(s):

- A ISIDRO GONSALVES VINHO SA
 - CIRO JAIME PIAGENTINI
 - Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos
 - ELIAS MANSUR LAMAS
 - FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINI
 - GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINI
 - Gledson de Jesus Gonçalves
 - IDIR LIZOT
 - JJP PARTICIPAÇÕES SA
 - LUIZ DAVID TRAVESSO
 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA
 - NAIR SANTUCCI
 - PAULO SERGIO ASSI
 - SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

Para o(s) Advogado(s)

EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175-SP/D)

Gledson de Jesus Gonçalves X Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos + 12

Intimação: Responder aos Embargos à Execução.

fls 887 e segs

SISDOC 12358998 de 26/01/2019

10/01/2019

Publicação • Extraída da página 4409 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº RTOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

Processo Nº RTOrd-01696/2010-086-02-00.0

Autor Gledson de Jesus GonçalvesAdvogado EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175-D/SP)Réu Cia Piagentini de Bebidas e AlimentosAdvogado MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632-D/SP)Réu FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINIRéu GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINIRéu CIRO JAIME PIAGENTINIAdvogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-B/SP)Réu SANTIAGO FEDERICO TROENTLEAdvogado JOANA DOIN BRAGA MANCUSO(OAB: 283636-D/SP)Réu PAULO SERGIO ASSIRéu ELIAS MANSUR LAMASRéu MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTARéu NAIR SANTUCCIRéu IDIR LIZOTAdvogado JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578 -D/RS)Réu A ISIDRO GONSALVES VINHO SARéu JJP PARTICIPAÇÕES SAAdvogado MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-B/SP)Réu LUIZ DAVID TRAVESSO

Intimado(s)/Citado(s):

- A ISIDRO GONSALVES VINHO SA- CIRO JAIME PIAGENTINI- Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos- ELIAS MANSUR LAMAS- FLAVIO LUIZ GINESSE PIAGENTINI- GERTUDRES CARIS VIEIRA PIAGENTINI- Gledson de Jesus Gonçalves- IDIR LIZOT- JJP PARTICIPAÇÕES SA- LUIZ DAVID TRAVESSO- MARIA JOSE DE OLIVEIRA DALLA COSTA- NAIR SANTUCCI- PAULO SERGIO ASSI- SANTIAGO FEDERICO TROENTLE

Para o(s) Advogado(s)

JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 021578-RS/D)MARIA DA GRACA BUTTIGNOL TRAVESSO(OAB: 102632-SP/D) MARLENE DE FATIMA QUINTINO TAVARES(OAB: 151424-SP/B) EDUARDO BORGUEZAN(OAB: 200175-SP/D)JOANA DOIN BRAGA MANCUSO(OAB: 283636-SP/D)Gledson de Jesus Gonçalves X Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos + 12

Notificação: Quanto ao despacho proferido:

Ciência decisão fls. 1696, assinada em 29/11/2018.

Disponível no site do TRT2/processos/consulta processual

/atas, sentenças, despachos de 1ª instância.

Eventuais prazos iniciam-se a partir de 21/01/2019.

14/08/2018

Publicação • Extraída da página 6475 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº RTOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

28/11/2017

Publicação • Extraída da página 5871 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº RTOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

24/08/2020

Processo n. 0001696-79.2010.5.02.0086 do TRT-2

25/10/2017

Publicação • Extraída da página 2940 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Judiciário

86ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo Nº RTOrd-0001696-79.2010.5.02.0086

ANDRADAS – MINAS GERAIS

***Dossiê de tombamento da Adega A. Izidro
Gonsalves S.A.***

EXERCÍCIO 2018

SUMÁRIO

Conteúdo	Página
1 – APRESENTAÇÃO	
2 – FICHA DE INFORMAÇÕES GERAIS - O MUNICÍPIO DE ANDRADAS	
2.1 - HISTÓRICO;	
2.2 - DATAS SIGNIFICANTES PARA A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO;	
3 – FICHA CADASTRAL DO MUNICÍPIO	
4 – OBJETO DO DOSSIÊ DE TOMBAMENTO	
5 – HISTÓRICO DO OBJETO DO TOMBAMENTO	
6 – CARTOGRAFIA DA SEDE	
7 – PROJETO DO OBJETO	
8 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DO OBJETO	
9 – REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA	
10 – PROJETO ARQUITETÔNICO	
11 – SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO	
12 – PROVIDÊNCIAS PARA O TOMBAMENTO	
13 – NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PROVISÓRIO	
14 – ATAS COM O TOMBAMENTO DEFINITIVO	
15 – DECRETO DE TOMBAMENTO	
16 – CERTIDÃO DE TOMBAMENTO	
17 – INSCRIÇÃO NO LIVRO DE TOMBO	
18 – PUBLICIDADE DO TOMBAMENTO	

Dossiê de tombamento da Adega A. Izidro Gonsalves S.A

"Não tem sentido a memória apenas para guardar o passado.
(...) A tarefa de preservação do patrimônio cultural brasileiro,
ao invés de ser uma tarefa de cuidar do passado, é essencialmente
uma tarefa de refletir sobre o futuro." **Aloísio Magalhães.**

1. Apresentação

Este trabalho tem como objetivo o levantamento e pesquisa histórico-arquitetônica para o Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Andradas através do tombamento do prédio da Adega Izidro Gonçalves Ltda.

As pesquisas permitiram o reconhecimento da evolução do Município e a conseqüente definição da metodologia a ser empregada na elaboração do Inventário.

2. Ficha de Informações Gerais – O Município de Andradas

2.1. Histórico:

Os registros históricos oficiais de Andradas começam em 1792, com a iniciativa de dois fazendeiros de Baependi. Naquele ano, segundo os dados analisados, Felipe Mendes e Antônio Rabelo de Carvalho atravessaram o rio das Antas, cruzaram a Cachoeira Grande (hoje Cachoeirinha) do córrego do Tamanduá e se estabeleceram às margens do córrego do Cipó - Felipe Mendes à margem direita, Antônio Rabelo à esquerda. Com o gado que trouxeram, iniciaram suas fazendas.

Revelando um pouco as características do lugar, o primeiro povoado foi chamado de Samambaia, planta que dividia a paisagem com araucárias, perobas, cedros e jequitibás. Além de áreas de várzea, também se observavam na região os chamados campos de altitude.

Como era comum naqueles tempos, depois de se estabelecer no casarão da Macieira, na fazenda Lagoa Dourada, Felipe Mendes voltou a Baependi para buscar a família e escravos. Conforme consta, um deles, que não queria se mudar para a nova fazenda, provavelmente porque deixaria parte de sua família, assassinou o fazendeiro.

Sua mulher, Maria Francisca de Jesus, e os filhos conheceram então a fome e a miséria. Apareceram aventureiros para se apossar das terras. Sentindo-se impotente para enfrentar a situação, a viúva doou metade da fazenda para o alferes André de Pontes Pereira, garantindo, assim, a continuidade da colonização iniciada e dando origem a uma das principais famílias da história de Andradas.

A economia da época girava em torno da vida familiar, caracterizada por "casa, paiol e senzala", que constituíam um sistema de subsistência praticamente auto-suficiente. As construções eram de pau-a-pique. A roda de tear e fiar garantia o tecido para as roupas, enquanto a natureza generosa e as terras férteis proviam as necessidades de alimentos e produtos para o escambo com outras localidades.

Em 1848, moradores da fazenda Lagoa Dourada decidiram erguer uma capela e a consagraram ao santo guerreiro São Sebastião. O terreno, de um alqueire, foi doado por Plácida Joaquina dos Reis, mulher de Cândido José Mendes, em escritura passada no Termo de Nossa Senhora do Patrocínio do Rio Verde de Caldas, da vila de Cabo Verde, comarca de Sapucaí, hoje Santa Rita do Sapucaí.

Em 1850, 1852, 1853 e 1881, sucessivas doações de terrenos, ligados à primeira delas, ampliaram a área do povoado. Assim, foram construídas ruas e o cemitério, localizado onde hoje se encontra a Rodoviária. Em 1860, Samambaia foi elevada à categoria de Distrito de Paz e passou a se chamar São Sebastião de Jaguary. Em 1866, transformou-se em Freguesia.

Por essa época, a fazenda Lagoa Dourada estava dividida em duas partes, que foram sendo retalhadas em áreas menores, com a chegada de novos moradores. No relato do historiador andradense João Moreira da Silva, no texto Caminhando de Samambaia a Andradas, "os proprietários que antigamente deixavam o gado livre, buscando o que comer onde quisesse, encontravam-se confinados, sufocados, como o gado, pelas cercas de arame farpado, novidade naquele tempo. Outra das inovações era o plantio do café, coisa que irritava aqueles que acreditavam que a nossa região deveria continuar sendo unicamente pastoril. Muitos deles, amando a natureza bruta, com suas árvores nativas, com o pinheiral margeando o rio Jaguari-Mirim, encantando-se com a variedade de pássaros, não viam com bons olhos as queimadas abrindo espaços, os animais afugentados, a enxada correndo, para plantar o odiado cafezal, que nem sequer sabiam se ia se adaptar ao nosso clima. Este foi um dos motivos da família Pontes ir procurar novos caminhos, em busca de terras férteis para o gado ou compras mais amplas e mais baratas. Havia também outro motivo a este, bem mais forte. A execução de Cachico na forca em 1857, sendo este interligado em parentesco com a família Pontes. Pois os Pontes, Batista, Beraldo, Ribeiro e Mendes são entrelaçados familiarmente e os primeiros a se estabelecerem em nossa comunidade". Cachico, ou Francisco Batista Ribeiro, o último condenado à forca em Minas Gerais, foi executado em Caldas no dia 8 de janeiro de 1857. A mudança da família Pontes, causada em parte pela morte de Cachico, mas também (e, talvez, principalmente) pela chegada do café, pode ser considerada como um marco divisor na história de Andradas.

O fim da escravidão ainda tardaria quase dez anos, mas, em 1880, o café já exigia a contratação de mão-de-obra para o trato e a colheita. O Brasil (principalmente o Sul) iniciava a política de atrair imigrantes alemães e italianos. Em São Sebastião do Jaguaré não era diferente e os italianos começaram a chegar, a partir da abertura oficial à imigração, em 1893. Contratados para substituir os escravos, moraram inicialmente nas senzalas. Os registros guardam

nomes das primeiras famílias: Guido, Athanazio, Venturelli, Baldassari, Benassi, Conti, Trielli, Lomgo. Por essa época, havia cerca de cem casas na comunidade, das quais três assobradadas mais antigas e mais de vinte, novas.

Com os italianos, chegaram também nova cultura e novos hábitos. No início, a colônia italiana se manteve fechada. As famílias não permitiam o casamento fora dela, porque a maioria pretendia voltar para a Itália, depois de "fazer a América". Naturalmente, os brasileiros os viam com reserva e com a superioridade de quem se sente dono do lugar. Tal sentimento se traduziu no tratamento jocoso de "polenteiros", que davam aos italianos.

Isso durou cerca de duas décadas, nas quais ocorreu um importante fenômeno de aculturação, que seria decisivo para o desenvolvimento de Andradas, conforme se mostrará adiante. A tradição portuguesa de manejo da propriedade rural foi sendo substituída pelo jeito italiano de cuidar da casa, da criação e das lavouras, bem como por uma mentalidade de diversificar as atividades e a produção.

A casa de fazenda ligada ao curral e à pocilga, com chão de terra batida, foi substituída pela casa colonial, com tábuas largas, janelas amplas e mobiliários em madeira de lei. Uma tulha, um monjolo, ranchos para carros de boi e o engenho de cana para produzir o açúcar completavam a estrutura de produção da fazenda. E no porão, ainda no século passado, surgiu uma novidade que se revelaria promissora para o futuro da região: a adega.

A primeira parreira de que se guardou registro pertenceu ao coronel José Francisco de Oliveira e controvérsias se estabelecem quanto ao primeiro fabricante de vinho, ainda para uso familiar: há quem mencione o próprio Cel. José Francisco de Oliveira e quem atribua o fato a Joaquim Teixeira de Andrade. Mas logo os italianos reuniram as condições para fabricarem o vinho. As cantinas

mais antigas foram criadas por Mansueto Leonardi, Francisco Bertoli, Maximiliano Trevisan e Francisco Basso.

Através de Lei Provincial de 1º de setembro de 1888, a Freguesia de São Sebastião do Jaguary foi elevada a Vila do Caracol, instalada em 22 de fevereiro de 1890, data oficial de aniversário da cidade. A comunidade parece haver despertado para um dos maiores patrimônios naturais da região - a serra do Caracol, em cujas encostas se formou a sede. Chama a atenção o fato de que, no brasão de armas do município (criado em 1972) aparecem duas buzinas de caça de boiadeiros, lembrando a pecuária, dois ramos de videiras, simbolizando a vinicultura, e um caracol, representando a serra homônima. Não se colocou símbolo ou alegoria para o café.

A beleza da região, a fertilidade das terras e a água limpa e abundante foram vencendo a nostalgia dos italianos pela terra natal e, no início do século, já havia ex-colonos transformados em cafeicultores. Apesar do forte grau de parentesco entre a população brasileira, descendente de portugueses ("todos que não são italianos, são aparentados", testemunha hoje uma moradora de Andradas), começou um processo de maior aproximação e interação com a comunidade italiana.

Na virada do século, o comércio da Vila do Caracol já ostentava tabuletas com nomes de lojas como Venturelli, Benassi, Trielli, Conti, Athanazio, Lomgo, Leonardi, Graziani, Biagioni, Pieroni, Taddei, Piagentini, Ferrari, Salvetti, Carroni, Giaconi e Contadini, iniciando uma tradição no ramo que se mantém até hoje. Outro traço de integração da comunidade é a influência italiana em uma das maiores tradições de Andradas e de Minas Gerais: a banda de música.

Em 1892, tomou posse a primeira Câmara Municipal. Em 1918, instalou-se o Termo Judiciário de Caracol. E, em 1925, a vila foi elevada à categoria de cidade. Por iniciativa do presidente da Câmara Municipal, Orestes Gomes de

Carvalho, em 1928, o nome da cidade mudou: Caracol passou a se chamar Andradas, em homenagem ao então governador de Minas, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada.

A mudança não agradou a muitos moradores da cidade. Fiel a uma tradição de combatividade e de polêmica, inaugurada em 1911 por "O Caracolense", seguido por "A Gazeta de Caracol" e "A Defesa", o jornal "O Popular", em sua edição de 22 de maio de 1932, dizia: "Caracol ou Andradas? Eu penso que nem Caracol e nem Andradas, São Sebastião do Jaguary é que é. Caracol foi ruim, Andradas pessimamente péssima. Convém que trabalhemos para São Sebastião do Jaguary, nome antigo, que depois de Samambaia, foi a segunda denominação que tivemos".

O plebiscito organizado pelo jornal não foi suficiente para mudar o nome de Andradas, que permaneceu até hoje.

Ademais, verificou-se que a homenagem a um governador de Minas Gerais já não teria unanimidade local muito antes dos fatos relatados. A proximidade da cidade com a fronteira do estado de São Paulo e a distância física e política em relação à capital e ao governo mineiros, já em 1874 tinham provocado um movimento de cerca de 300 moradores, para que a então São Sebastião de Jaguary fosse incorporada a São Paulo. Isso se repetiu em 1961, quando São Sebastião do Paraíso liderou movimento separatista em favor de São Paulo, reunindo 55 municípios do Sul de Minas, entre os quais Andradas. Um e outro não chegaram aos resultados desejados, mas sinalizam uma realidade de maior proximidade com São Paulo, que será novamente abordada no curso deste Diagnóstico.

A evolução da economia do município gerou, além da sede, mais duas aglomerações de moradores, os distritos de Campestrinho e Gramínea, com vocação marcadamente rural.

Pecuária, café, vinicultura, banana, rosas, indústria cerâmica, confecções, fabricas de doce, biscoito e bolacha configuram o atual perfil econômico de Andradas. Seu processo de formação histórica, com forte influência da imigração e da cultura italianas, conformou um perfil sociológico diferenciado dos municípios vizinhos, que influi e aparece em diversos indicadores de desenvolvimento econômico e de qualidade de vida. A polarização exercida por Poços de Caldas, a proximidade com as cidades paulistas de Campinas, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Mogi Mirim, Mogi Guaçu e a própria capital (São Paulo), bem como o afastamento econômico, político e cultural da capital mineira definem fluxos e expectativas econômicas.

2.2. Datas Importantes

1790 - Felipe Mendes do Prado e o Guarda-Mor José Rabelo de Carvalho resolvem fixar-se às margens do Córrego do Cipó.

1845 - Foi erguida uma capela que foi consagrada a São Sebastião. Para isso escolhem um terreno coberto por extenso samambaial, o qual era de propriedade de Cândido José Mendes e sua mulher Plácida Joaquina dos Reis.

1846 - Eis que, a 3 de março, a Cúria de São Paulo expedia a Provisão que autorizava o Vigário da Paróquia de Caldas a proceder à bênção da primeira capela.

1848 - Cândido José Mendes e sua mulher Plácida Joaquina dos Reis, fazem a doação de um alqueire de terras ao Mártir São Sebastião, no qual, aliás, já se achava construída a Capela. dando início, assim, à formação do Patrimônio.

1857 - O primeiro batizado foi realizado pelo Padre Lúcio Leite de Meireles Freire. O primeiro Livro de Batismo, traz o termo de abertura redigido pelo Padre Francisco de Paula Trindade, datado de 3 de fevereiro do mesmo ano.

1860 - Pelo Decreto nº 1088, de 7 de outubro de 1860, São Sebastião do Jaguari era elevado à categoria de Distrito de Paz.

1865 - Assume o curato o primeiro vigário da Freguesia que foi o Padre Ângelo José Philidory, que veio do Rio de Janeiro na qualidade de secretário particular e acompanhante de Dom José Afonso de Moraes Torres, Bispo do Pará. Antes, atendiam à população católica de Andradas os padres procedentes de Caldas.

1866 - No 2º dia do mês de janeiro, o Governador Provincial assinava a Lei nº 1278, pela qual São Sebastião do Jaguari era elevada à categoria de Freguesia, condição que corresponde a Paróquia.

1880 - Em 1º de julho, São Sebastião do Jaguari engalana-se para receber a Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, Bispo de São Paulo. Releva informar de que, nessa época, o Sul de Minas, eclesiasticamente falando, estava sob a jurisdição de São Paulo.

1884 - Havia aqui, uma escola primária e mais de cem casas.

1888 - Em 1º de setembro, pela Lei nº 3.656, era criada a Vila Caracol. Assinou a referida Lei o Exmo. Dr. Antônio Gonçalves Ferreira, DD. Presidente da Província de Minas Gerais. A instalação da Vila, entretanto, realizou-se a 22 de fevereiro de 1890, razão pela qual essa é a data oficial da cidade, comemorada anualmente. O novo topônimo passava a ser CARACOL.

1890 - Instala-se o Conselho de Intendência Municipal. A primeira reunião foi

realizada em 24 de fevereiro desse mesmo ano. Presidente eleito: Teodoro Higino Brandão, a rigor, o Primeiro Administrador de Andradas.

1892 - Toma posse a primeira Câmara Municipal.

1911 - Em 23 de setembro, foi inaugurada em Andradas a luz elétrica. Nesse mesmo ano surgia, também, o primeiro jornal da cidade sob o título de "O Caracolense".

1913 - Inicia-se as obras da Igreja-Matriz. Foi no paróquio do Padre Dr. Aristóteles Aristodemo Benatti que se cogitou da construção do belíssimo templo que domina toda a Praça Dr. Alcides Mosconi.

1914 - A primeira escola oficial foi criada por força do Decreto Estadual nº 4207, de 30 de junho, e denominava-se Escolas Reunidas de Andradas. A primeira diretora foi D. Francisca Tavares e a primeira professora D. Francisca Vilela Peçanha.

1918 - Em 1º de janeiro, durante a Primeira Guerra Mundial, verifica-se a criação do Termo Judiciário de Caracol. O Presidente da Câmara era o Major Bonifácio Monteiro de F. Reis.

1925 - Consoante a Lei nº 893, a Vila de Caracol é elevada à categoria de cidade.

1928 - Em 1º de janeiro foi inaugurada a célebre estátua do Cristo Redentor, defronte à Igreja-Matriz, sendo Presidente da Câmara o Dr. Orestes Gomes de Carvalho, que muito trabalhou para que a idéia se transformasse em realidade. No pedestal dessa estátua há uns dizeres em Latim que, vertidos para o Português, transmite a seguinte mensagem: "Ao Cristo Redentor dos povos e Rei dos Séculos, todo o povo caracolense". A idéia de se erigir o monumento partiu do vigário na época - Monsenhor. João Batista Rigotti, que se transferiu, depois, para

a Paróquia de Cosmópolis-SP.
Pela Lei nº 1035, de 2 de setembro de 1928, Caracol passava a ser cidade, e adotava o nome de Andradas em homenagem ao DD. Presidente do Estado, Dr. Antônio Carlos Ribeiro de Andradas.

1936 - Instalação da Comarca de Andradas que se verificou em 5 de abril. O primeiro Juiz de Direito foi o Dr. Dario Bráulio de Vilhena.

1938 - Conforme estabelece o Decreto-Lei Estadual nº 148, de 17 de dezembro do mesmo ano, parte do território do Distrito-Sede vai formar o Distrito de Gramma que, destarte, passa a integrar o município.

1942 - O término da construção da Igreja-Matriz verificou-se no paróquio do Cônego Benedito Profício. Eis os padres que administraram as obras: Cônego João Calazans Nogueira, Padres Antônio de Almeida, Pedro Andery e Heliodoro Pires, Cônegos Herculano Moreira, Mons. João Batista Rigoti. Trabalharam na construção: Augusto Marcondes, André Pontilho e Mário Manzoli.

1954 - Realização da primeira Festa do Vinho no mês de julho, num barracão de sapé construído na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira (ao lado do Mercado Municipal onde hoje se situa o Teatro Municipal). O Prefeito Municipal da época era o Dr. Alcides Mosconi.

1971 - É inaugurado o jornal "Folha Andradense"

1979 - Houve um movimento na cidade, liderado por Sebastião Roberto de Campos, para fundar a Academia Andradense Letras. Algumas reuniões se verificaram nesse sentido.

1980 - ACA - Associação Cultural Andradense, fundada por um grupo de intelectuais e artistas.

1986 - Em 22 de fevereiro entrou em funcionamento a Rádio Vinícola AM/FM.

1990 - Deu-se início a Expofica (Feira Industrial e Comercial de Andradas) onde mais de 60 expositores mostram os produtos andradenses, entre eles o artesanato, indústria moveleira, vinícolas, indústrias de cerâmica, confecções, comércio local, etc., com apresentações culturais e artísticas todos os dias. A Feira é realizada no Pavilhão do Vinho, região central da cidade onde foi realizada a Festa do Vinho até o ano de 1988.

1997 - Em 3 de agosto é inaugurado o jornal "Andradas Hoje".

1998 - Em 12 de outubro é inaugurada a TV Andradas.

Fonte: Sebastião Roberto de Campos – Historiador

3. Ficha Cadastral – O Município de Andradas

Município: Andradas – Distrito Sede

Região: Sul de Minas Gerais

Microrregião: Bacia do Alto Rio Pardo

Área Total: 469.396 km²

População (2016): 40.407 habitantes

Dados sobre a sede:

População: 39.347 habitantes

Nº de edificações: 14.862 unidades

Área do Perímetro Urbano: 36.927.521,54m²

Dados sobre os distritos:

Nº de Distritos: 2 (Gramínea e Campestrinho)

População: - Gramínea: 694 habitantes

- Campestrinho: 366 habitantes

Nº de edificações: - Gramínea: 233 unidades;

- Campestrinho: 105 unidades

Áreas dos Perímetros: - Gramínea: 87,4259 ha

- Campestrinho: 62,5027 ha

Bioma: Mata Atlântica

4. Objeto do dossiê de tombamento

Em consonância ao Decreto nº 1.628 de 19 de outubro de 2015, que formalizou o tombamento em nível municipal da edificação construída no final da década de 1950, considerando que a Adega A. Izidro Gonsalves foi a segunda vinícola do mundo a produzir o vinho tipo madeira e a primeira do Brasil, sendo sua estrutura mantida intacta desde seus primórdios. O processo vem de encontro ao interesse dos municípios em efetivar o tombamento em esfera estadual.

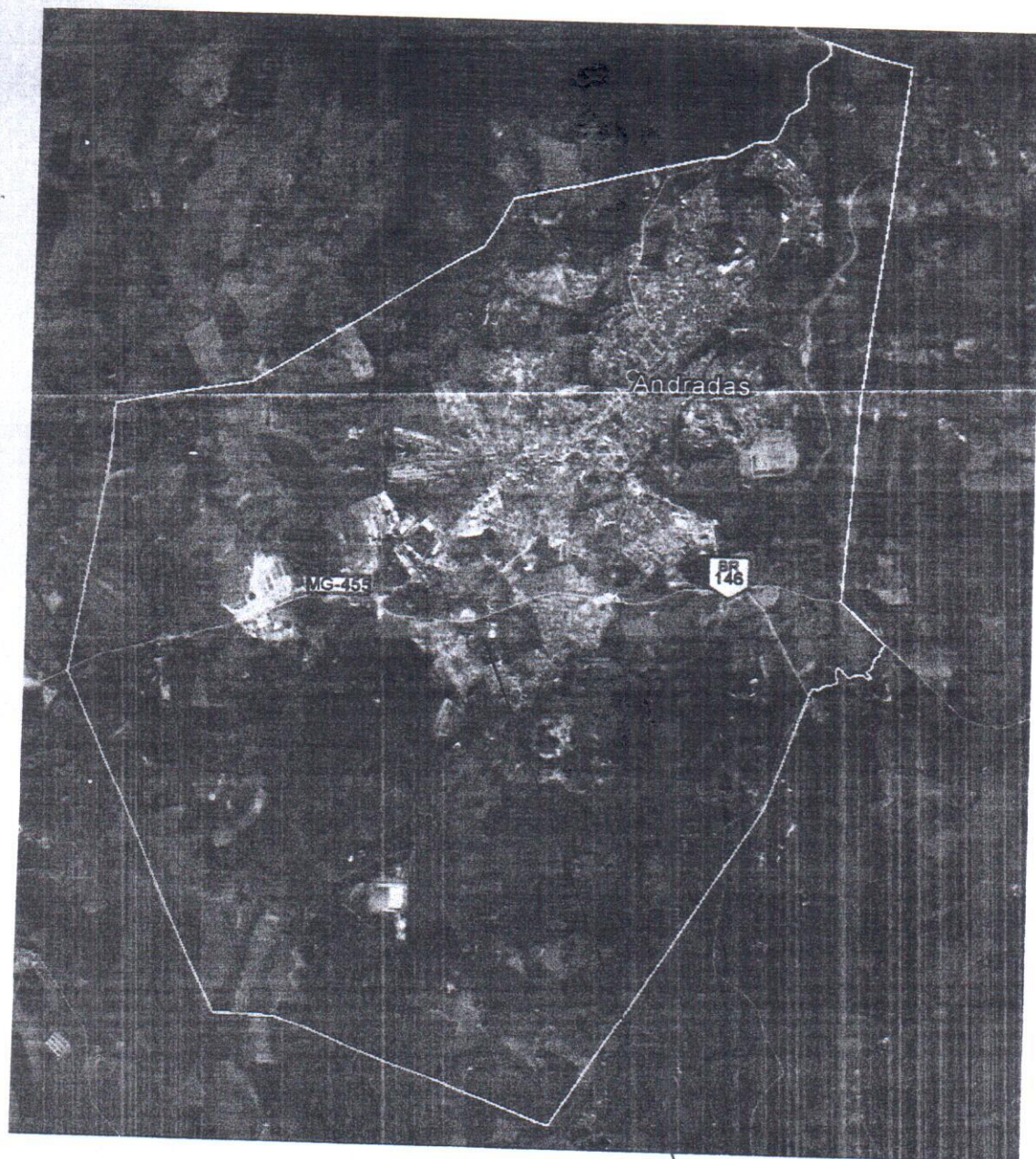


Foto via satélite do perímetro urbano
Fonte: Google Earth

Localização da edificação

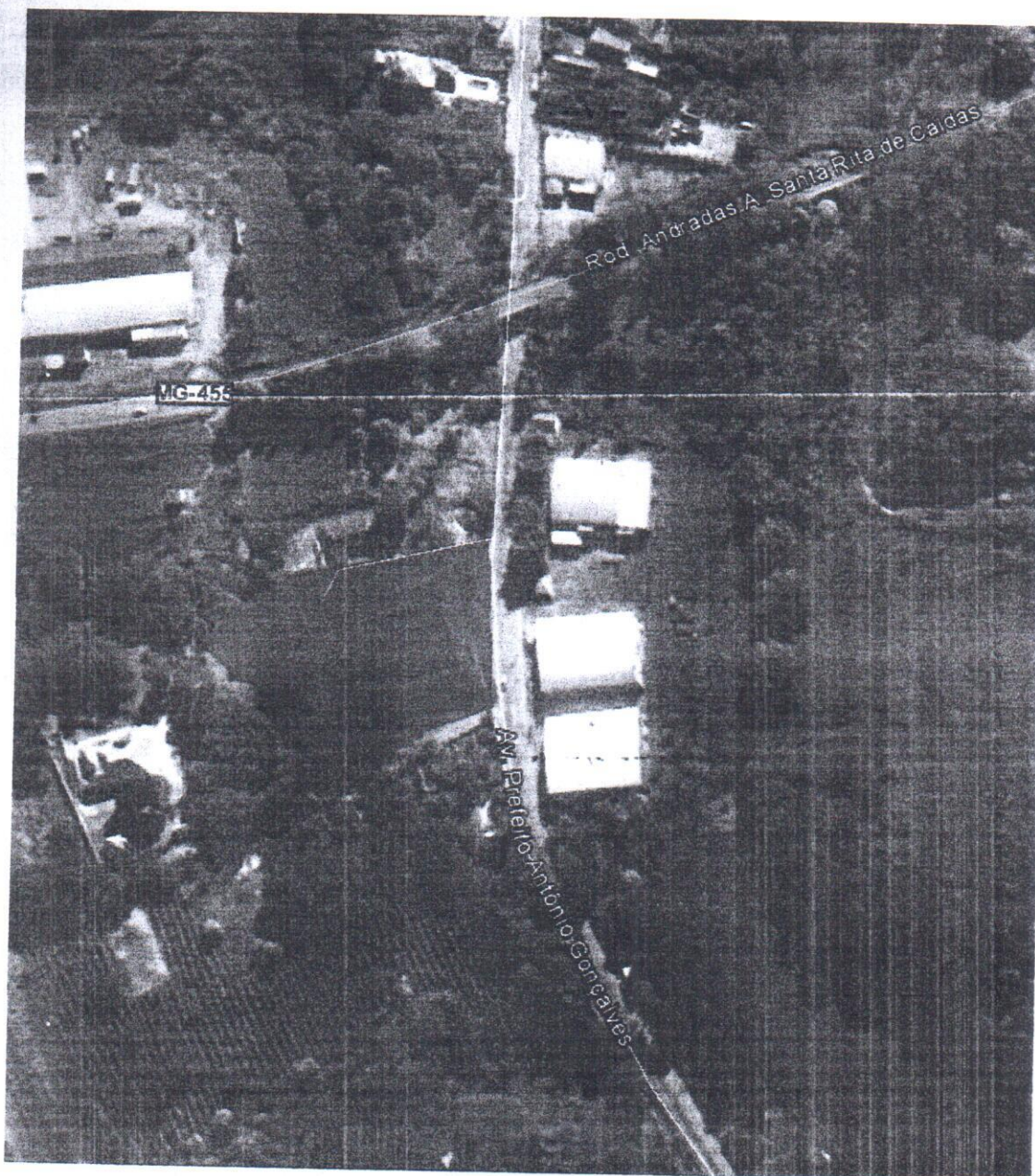


Foto via satélite da edificação.

Fonte: Google Earth

A edificação está implantada a margem direita da Avenida Prefeito Antônio Gonçalves, após o viaduto da Rodovia MG-455, sendo sua localização utilizada como ponto de referência em virtude de sua importância para os munícipes, visto que na época de sua construção somente havia uma estrada de terra que faziam

a ligação com as fazendas na área, portanto ela se tornaria a grande construção na localidade.

5. Histórico do Objeto do tombamento

A edificação construída para a abrigar a Adega A. Izidro Gonsalves (Vinhos) S.A. representa na sua melhor forma a pungente indústria vinícola de Andradas em meados do século XX. Momento próspero, com dezenas de adegas familiares, milhões de pés de videira plantadas, recebendo do jornal Diário de São Paulo, de 24 de Fevereiro de 1962, o título de "Maior produtor de vinhos finos do Brasil". Em um ambiente na cidade aonde o trabalho artesanal e familiar nas adegas de vinho eram predominantes, grandes vinícolas portuguesas se instalaram no município. Em um primeiro momento, a Adega Caves do Restelo, localizado na Vila Mosconi, produziu vinhos finos com grande qualidade e repercussão nacional. Posteriormente a Adega A. Izidro Gonsalves, se instala no município.

A empresa foi criada em Funchal, ilha da Madeira – Portugal, em 1859, e posteriormente regulamentada em 1870 pelo António Izidro (Isidoro) Gonçalves, nascido na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos a 21 de Abril de 1844 e falecido no Rio de Janeiro, a 4 de Junho de 1931. O Brasil foi desde sempre o mercado preferência e quase que exclusivo de comercialização dos seus vinhos, ficando bem conhecidos várias das suas marcas, entre elas o "R" e o "M". Os seus vinhos figuraram em diversas exposições e certames, tendo obtido honrosos títulos, como, por exemplo o "Grand-Prix" na Exposição Internacional do Centenário da Independência do Brasil, realizada no Rio de Janeiro em 1922/23 e a Medalha de Ouro da Exposição Nacional de 1908, comemorativa do 1.º Centenário da Abertura dos Portos do Brasil ao Comércio Internacional, além de outras Medalhas de Ouro em várias outras exposições. Inicialmente instalado na conhecida "Casa dos Cônsules", no cruzamento da Rua da Conceição com a Rua da Figueira Preta, viria, com a prosperidade do negócio a se mudar para o "Castelo Olímpico". Para além da sua atividade comercial António Izidro Gonçalves publicou vários artigos nas colunas dos jornais regionais, tendo defendido apaixonadamente a implementação dos serviços de viação elétrica na

Madeira. Já em idade avançada afastou-se da actividade comercial e retirou-se para o Brasil, onde possuía vastas propriedades e onde terminaria os últimos dias da sua vida. Com a sua retirada da atividade comercial, os seus vinhos passariam a serem comercializados pela Companhia Vinícola da Madeira Lda. fundada por escritura de 6 de Fevereiro de 1919.

Com o final da segunda guerra mundial, e a mudança na política alfandegária brasileira, a importação de vinhos se tornou quase proibitiva, forçando que a Izidro, para não perder o seu maior e lucrativo mercado, viesse se instalar no Brasil. Desta forma, em 1957, os acionistas decidiram construir uma filial no Brasil. A escolha de Andradadas, entre todos os outros lugares possíveis, se deu pela produção de uvas do tipo Jacques, segundo a reportagem do jornal Diário de São Paulo, "(...) a uva de Andradadas em nada diferia da original da Madeira para a confecção (...) dos vinhos tipos madeira.

A história do prédio se iniciou com a aquisição de uma adega que já existia no local da atual edificação, chamada de SOVIS, acrônimo para Sociedade Vinícola Suzanense. A mudança foi total, sendo os projetos, modos de construção e forma de produção do vinho alterado para seguir o mesmo padrão de qualidade existente na matriz existente na Ilha da Madeira. Com capacidade de produção de milhões de litros anuais, e de estocagem de 1 milhão de litros, a Adega trouxe para Andradadas um novo modelo de produção, com profissionalismo e investindo pesado na qualidade, com a incorporação de laboratórios de análises, técnicos treinados e inclusive um enólogo – algo raro na época.

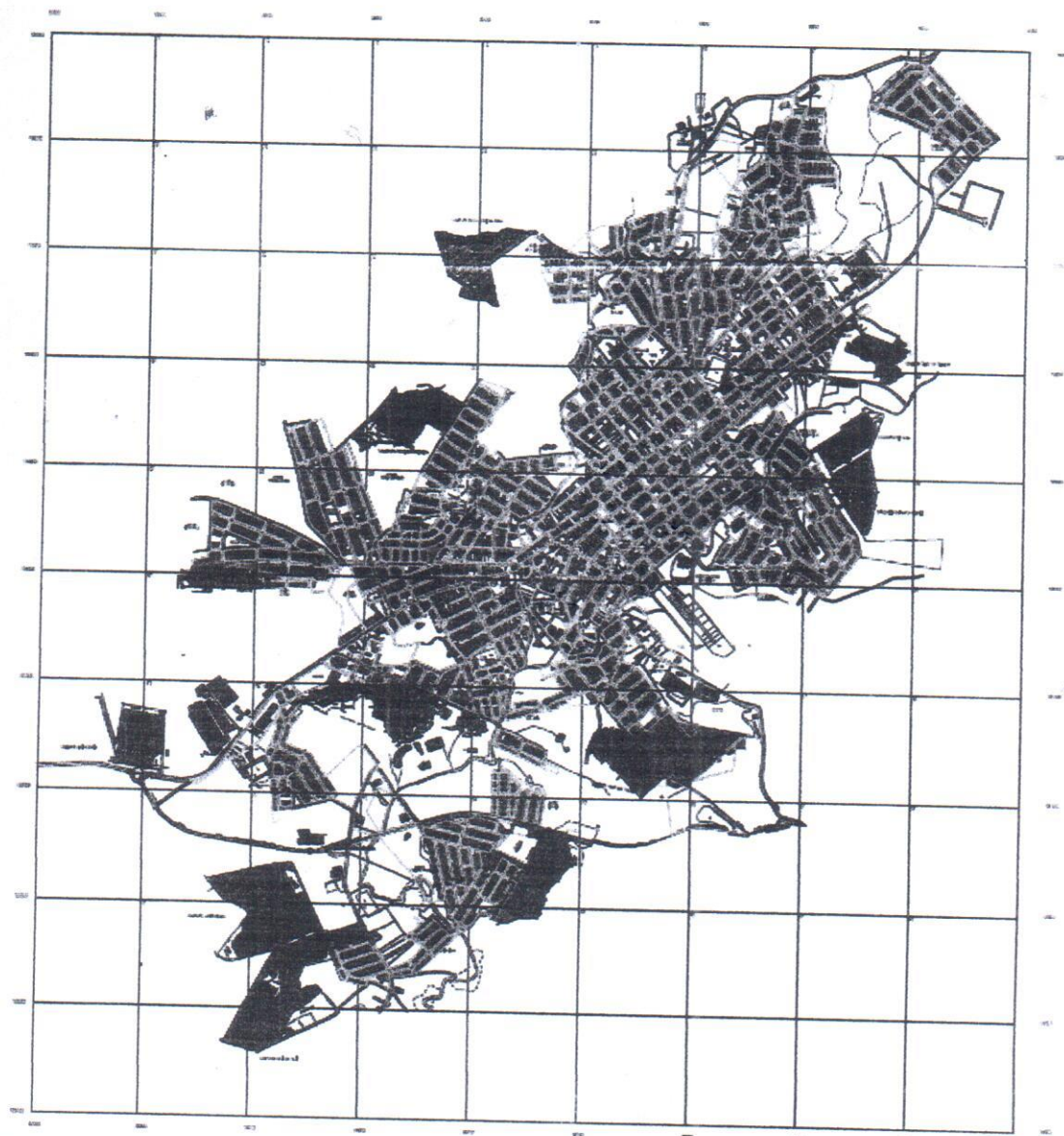
A produção inicial se centrou nos dois principais produtos à época, os famosos Vinhos "R" e "M", conhecidos e apreciados por sua qualidade, sendo o componente essencial na fabricação do tão apreciado "molho madeira". Os vinhos Madeira requerem um tratamento e fabricação muito próprios, por terem que se submeter a um processo de estufagem (aquecimento) e resfriamento diários, deixando o sabor inigualáveis. Este tipo de produção reflete-se no projeto

arquitetónico, ao constar com grandes tanques de armazenagem revestidos de epóxi e isolados com cortiça vegetal.

Vale ressaltar a unicidade do prédio, único em seu tipo em toda a América latina, já que os acordos comerciais firmados entre as organizações de patentes mundiais proibiam que fossem rotulados em outros lugares do mundo – fora da ilha da madeira – o nome “tipo Madeira”, sendo um registro de determinação de origem controlada. A Izidro Gonsalves, por intensa batalha legal, conseguiu esta nomeação, sendo a única produtora reconhecida por Portugal a colocar em seu rótulo os dizeres: “Vinho tipo Madeira”.

Após crises financeiras na matriz, a filial brasileira vê-se obrigada a encerrar a suas atividades, vendendo o imóvel para a empresa de São Paulo – Casa Prata – que a manteve de 1974 a 1983, ano de aquisição pela Cia. de Bebidas Piagentini, que já se despontava na época como uma das maiores indústrias vinícolas do Brasil. A produção continuou a seguir os rígidos controles de qualidade trazidos por Portugal, mantidos pelo funcionário Vanderlei Delavia, possivelmente o único brasileiro a saber como fabricar o vinho madeira atualmente. A Piagentini também manteve as características originais do imóvel, deixando para a população andradense este grandioso legado da história do vinho.

6. Cartografia da Sede



Mapa cadastral da área da sede

Fonte: Prefeitura Municipal

7. Projeto do Objeto

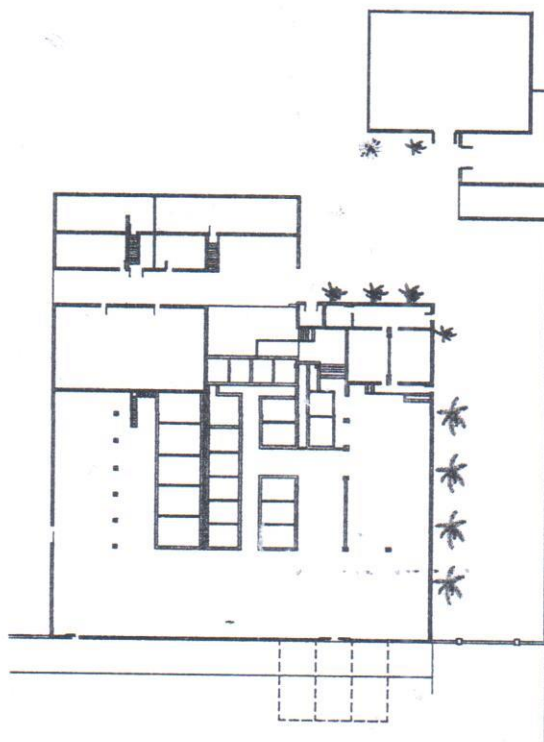


Fig. 01. Planta baixa

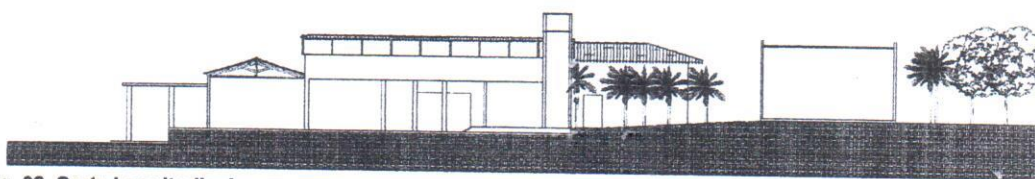


Fig. 02. Corte Longitudinal

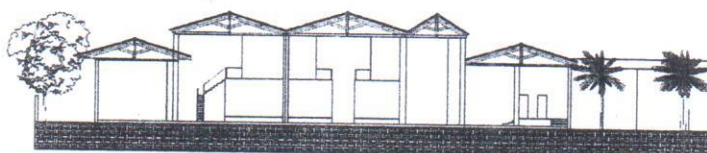


Fig. 03. Corte Transversal

1. Levantamento Fotográfico do Objeto



Foto. 02. Fachada da edificação
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016



Foto. 03. Vista Lateral da edificação
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016



Foto. 04. Galpão localizado ao fundo da adega
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

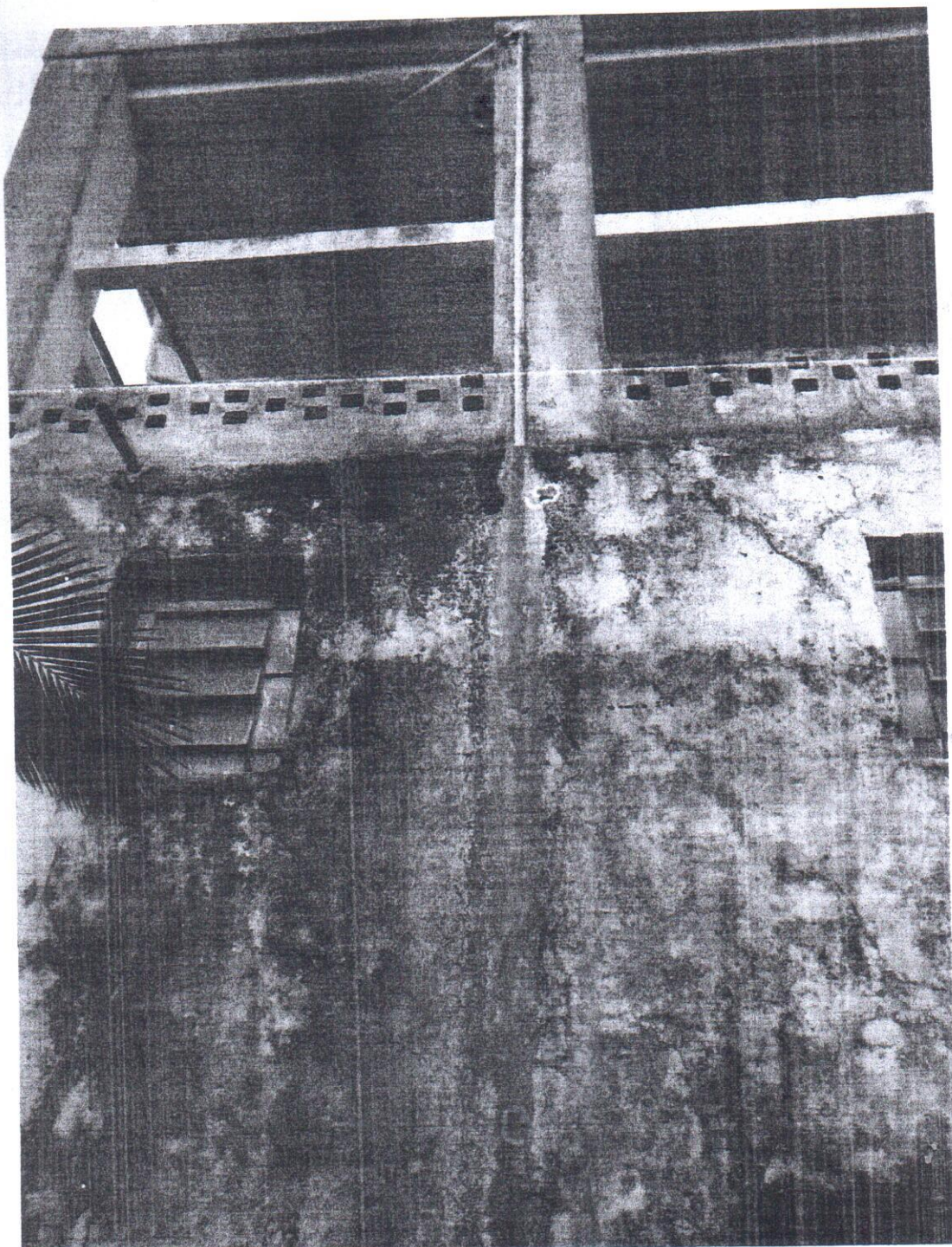


Foto. 05. Parede de fundos da adega
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

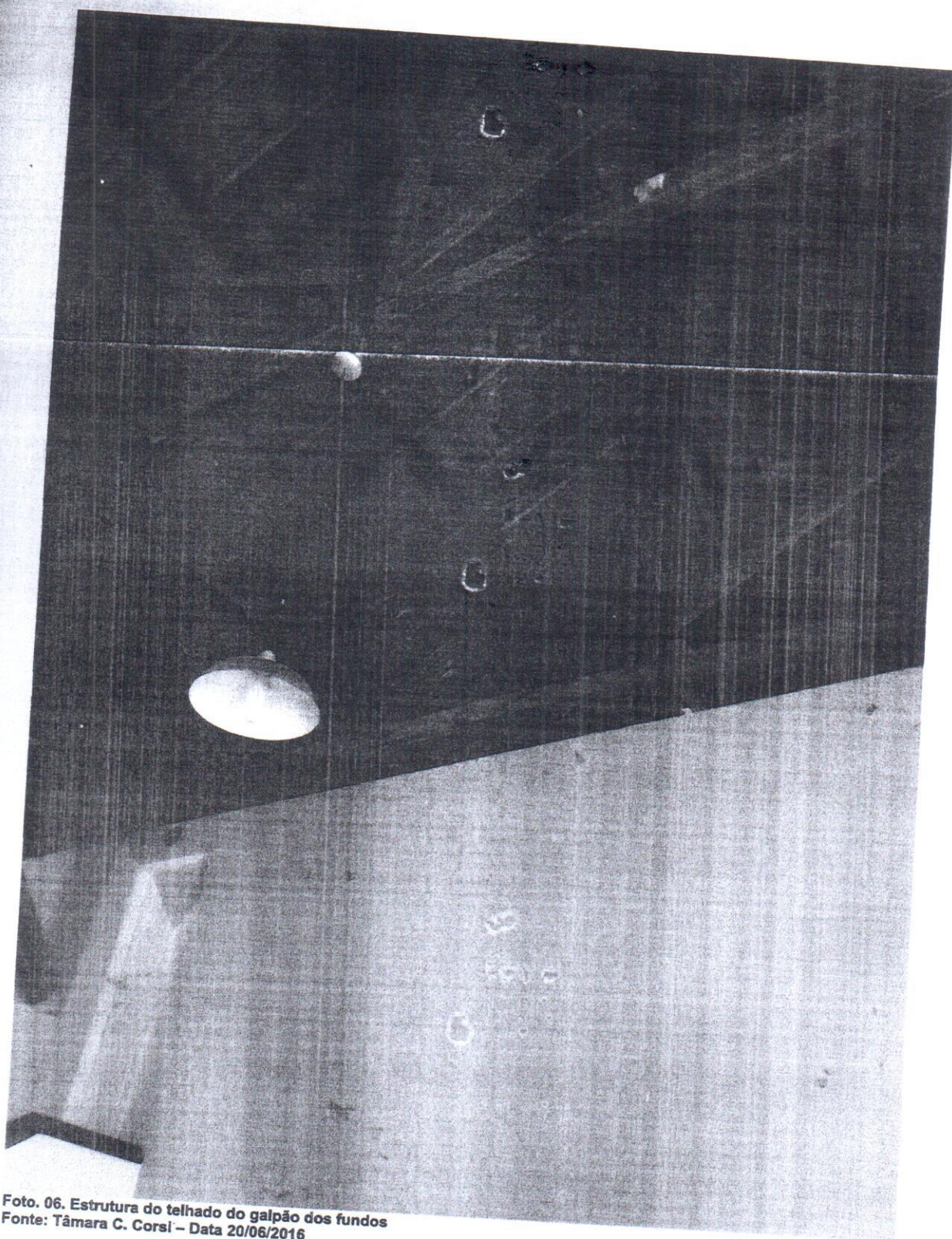


Foto. 06. Estrutura do telhado do galpão dos fundos
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

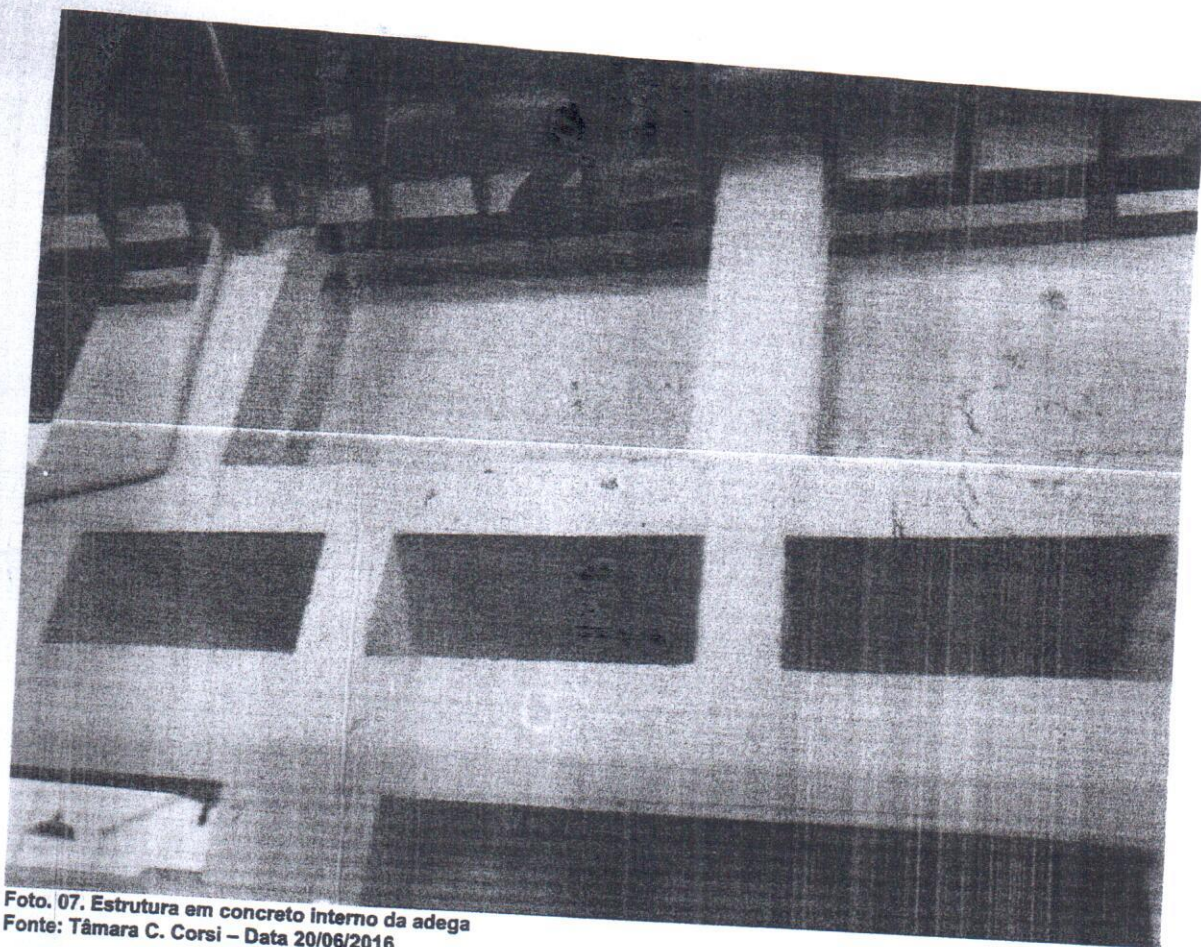


Foto. 07. Estrutura em concreto interno da adega
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

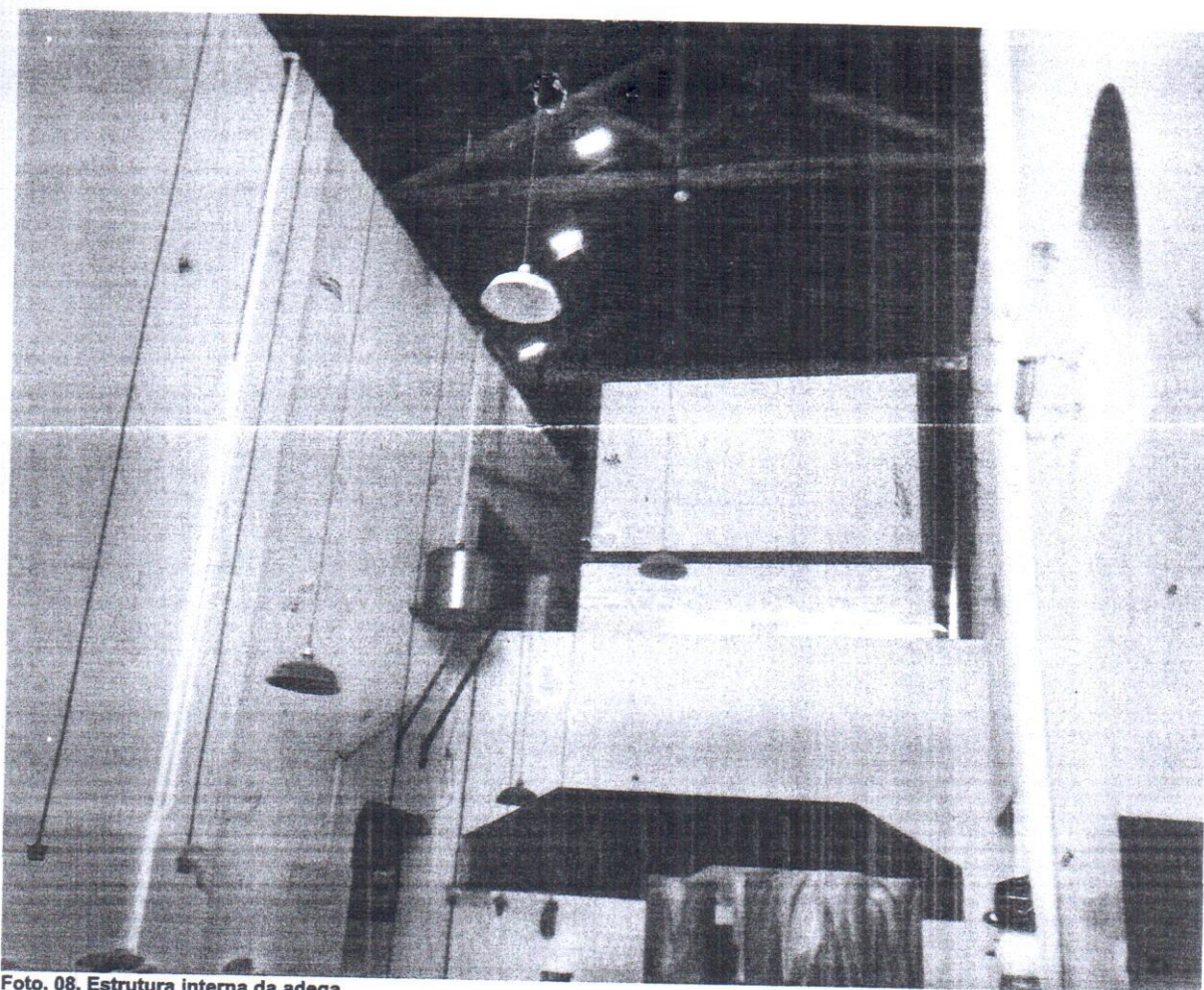


Foto. 08. Estrutura interna da adega
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

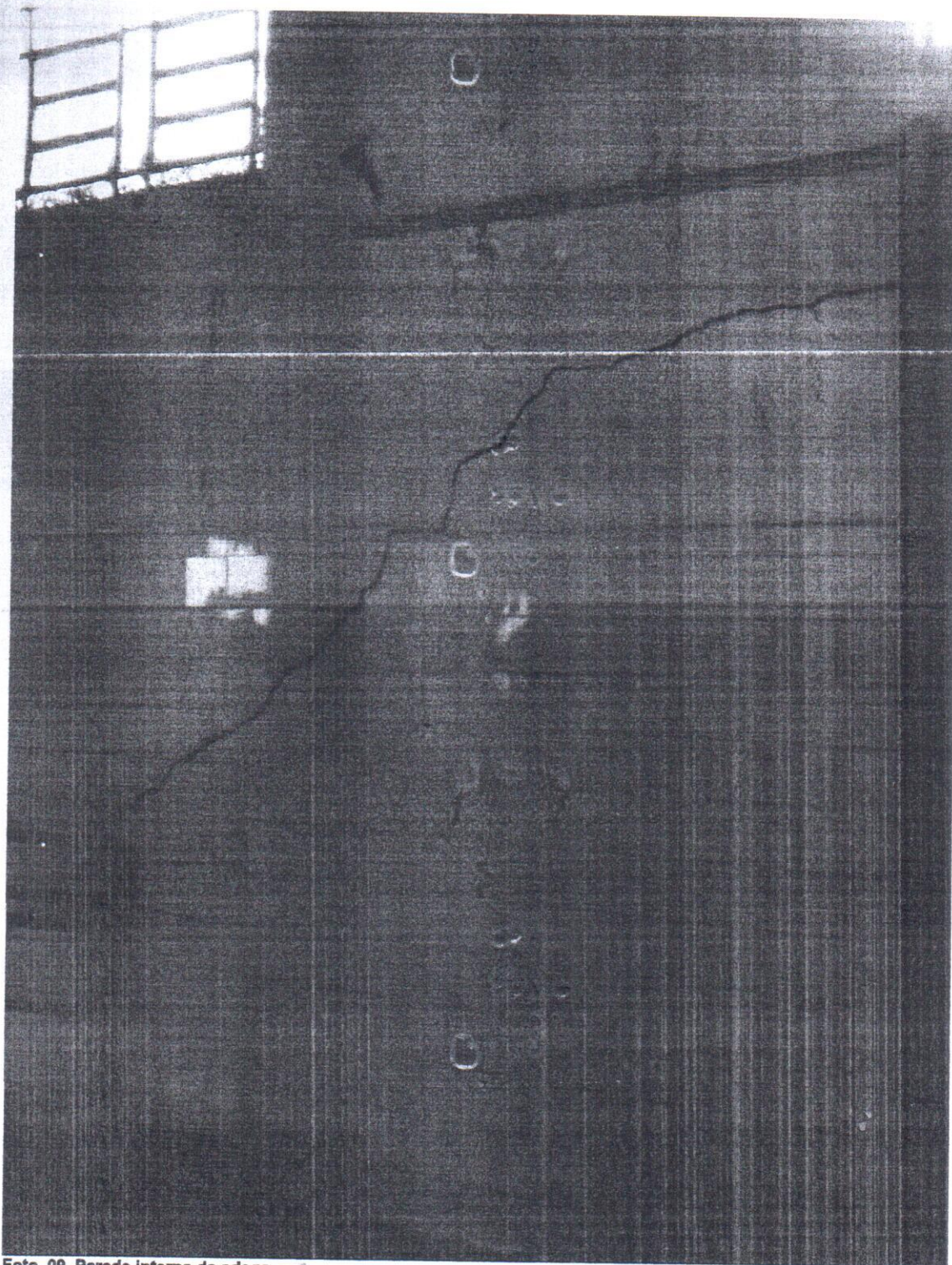


Foto. 09. Parede interna da adega
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

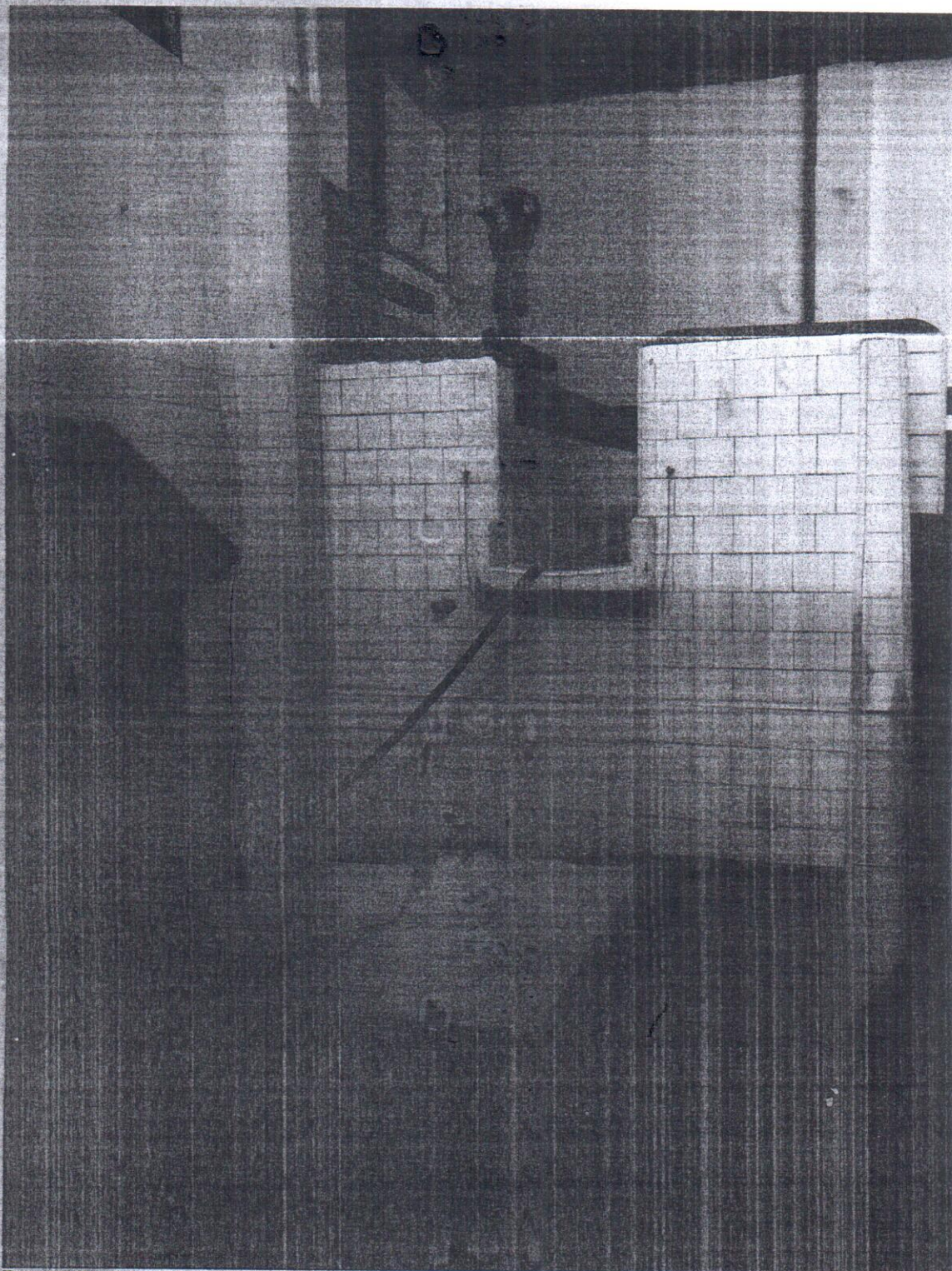


Foto. 10. Foto interna do prédio
Fonte: Tâmara C. Corsi - Data 20/06/2016

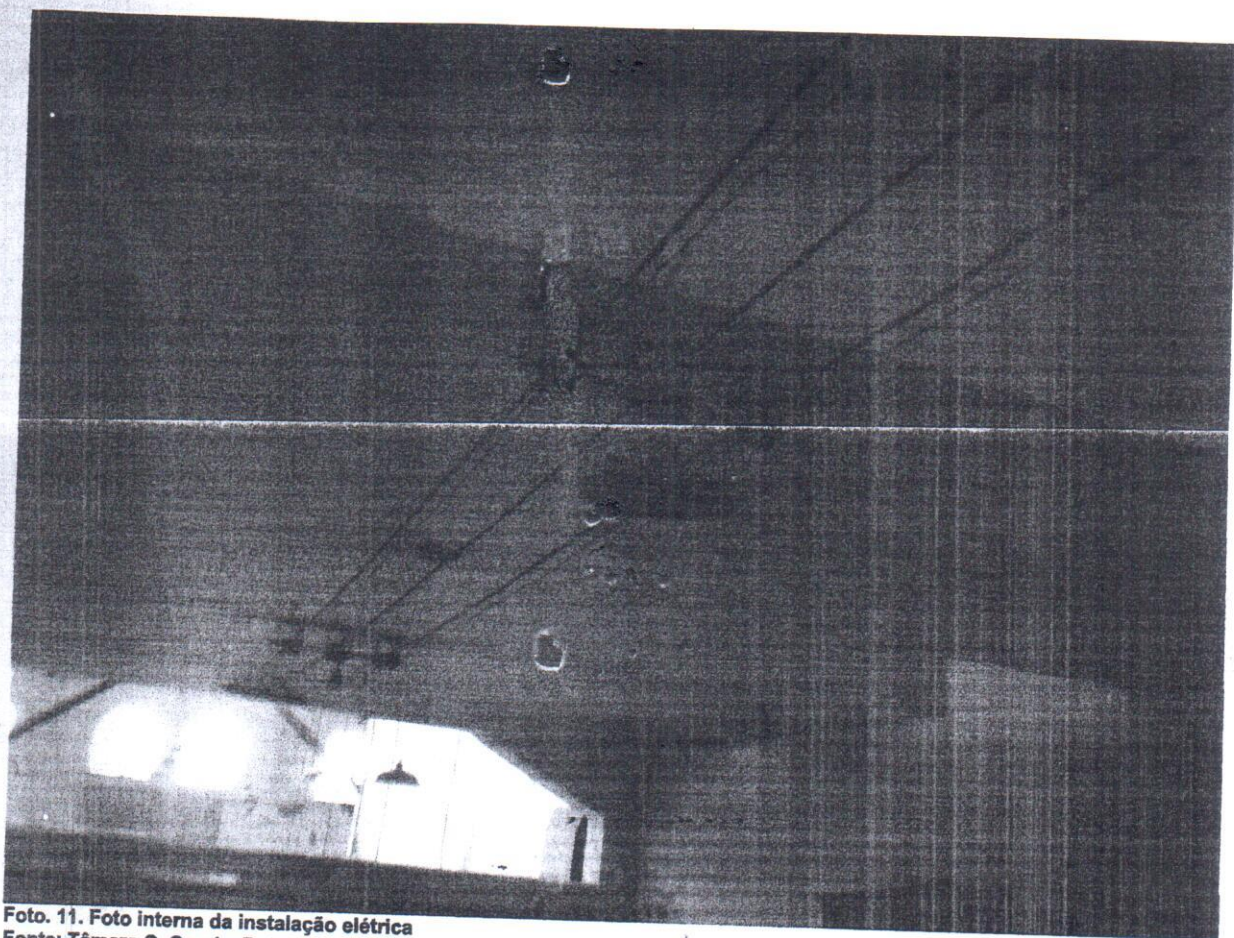


Foto. 11. Foto interna da instalação elétrica
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016



Foto. 12. Foto superior dos tanques
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

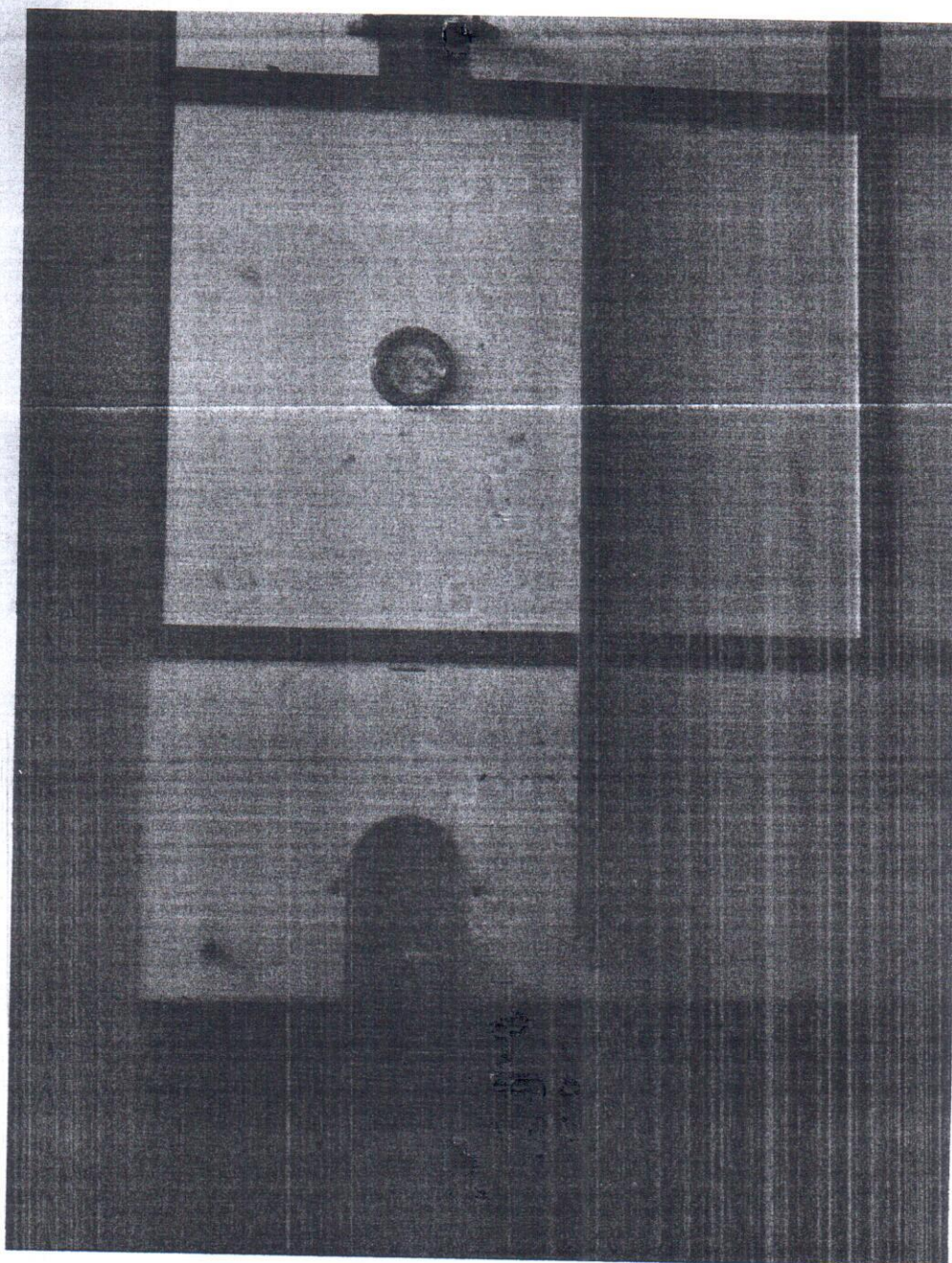


Foto. 13. Foto frontal dos tanques
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

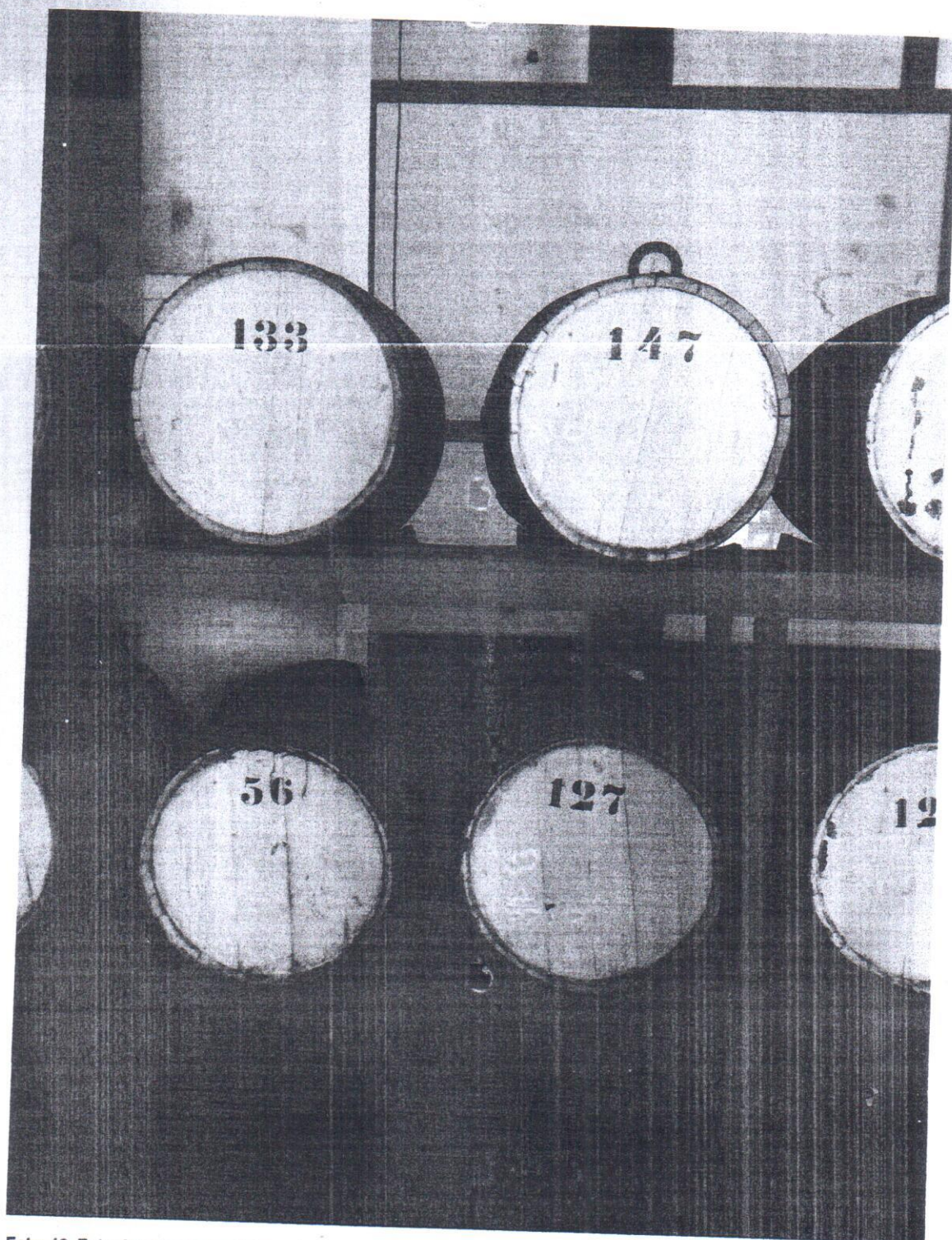


Foto. 13. Foto dos toneis de vinho
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

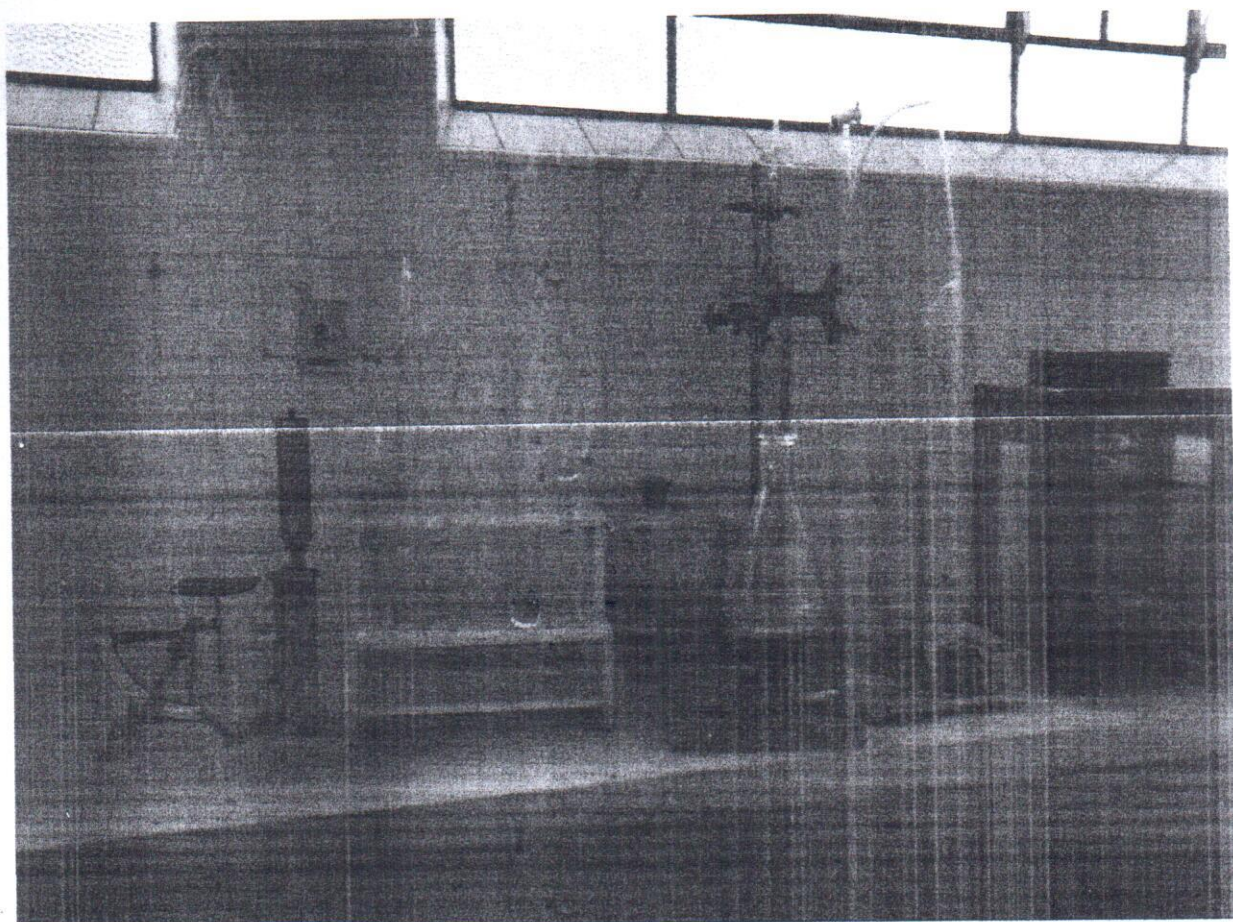


Foto. 14. Foto dos utensílios de laboratório
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

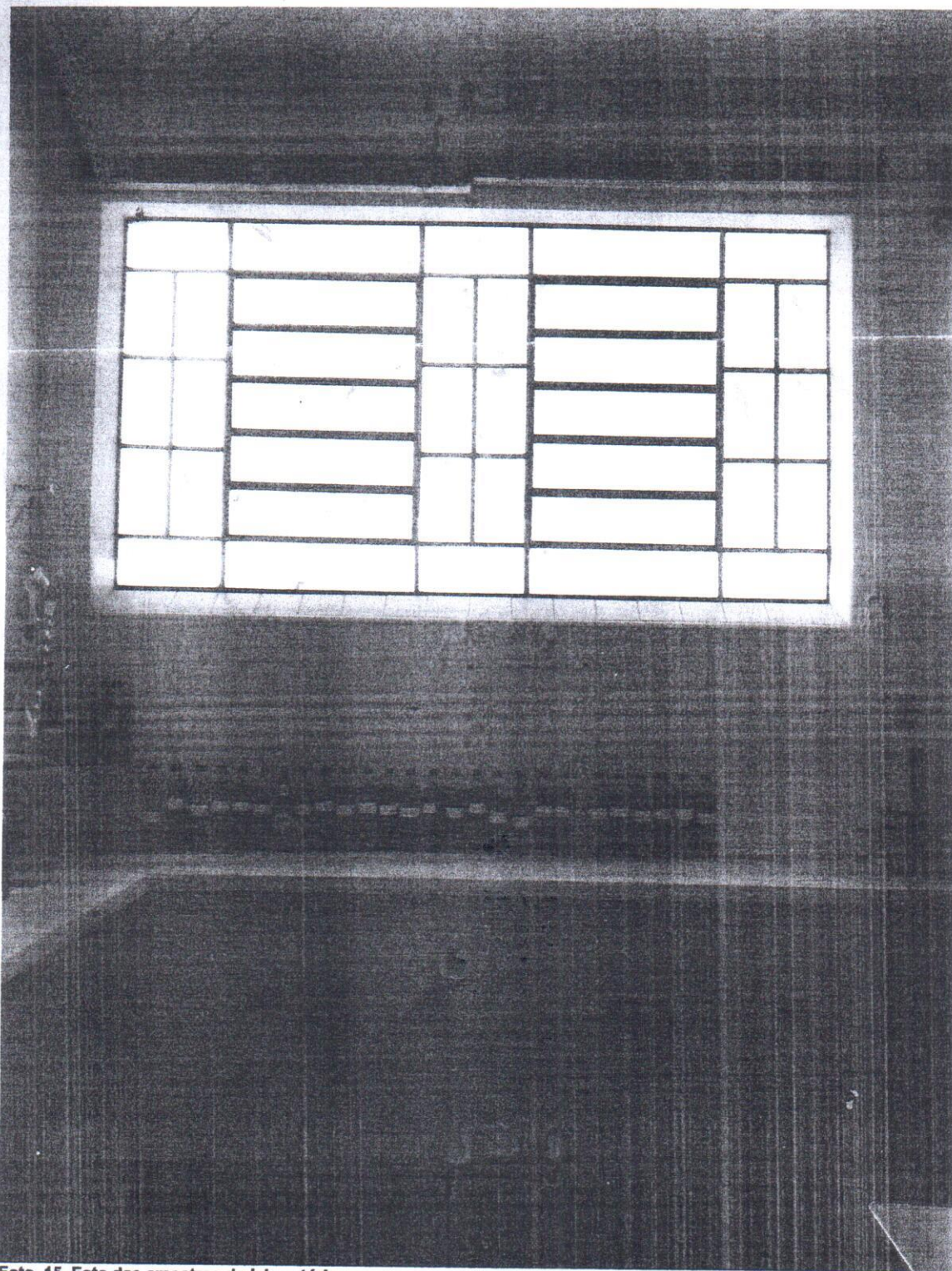


Foto. 15. Foto das amostras do laboratório
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016



Foto. 16. Foto interna do prédio
Fonte: Tâmara C. Corsi – Data 20/06/2016

1. Referências Bibliográficas

BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Belo Horizonte: Saterb. 1971. pág. 150.

CALMON, Pedro. História do Brasil. São Paulo: Melhoramentos. s.d.-1º CENSO Cultural de Minas Gerais: guia da região Jequitinhonha / Mucuri. Belo Horizonte: Secretaria do Estado da Cultura, 1995. p. 110.

CUNHA MATOS, Raimundo José da. Corografia Histórica da Província de Minas Gerais (1837) Belo Horizonte: 1979. vol. I. Pág. 172,173.

-FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil. Século XVI-XVII – XVIII. São Paulo: Indústria Gráfica Siqueira S / A.1953.

PRADO JR., Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. 5ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1981.
SAINT-HILAIRE, Auguste. Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.

Enciclopédia dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 1959.

VASCONCELOS, Diogo de. História Média de Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.



Prefeitura Municipal de Andradadas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37795-000

CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 5843

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:

EMPENHO: 11547

PEDIDO: Ordinário

DATA DO PEDIDO: 30/08/2019

DOTAÇÃO: 02.06. .13.392.3002.2092.3.3.90.30.00

VLR.DOTAÇÃO: 156,30

DIVISÃO:

VENCIMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FORMA PGTO.: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

LICITACAO: /

NRO.MODALIDADE:

MODALIDADE: CD-COMPRA DIRETA-

RESERVA:

FORNECEDOR: 45 - BORGES FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CNPJ/CPF: 16.730.012/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260843820019

ENDEREÇO: PRACA DE SETEMBRO , 153

CIDADE: ANDRADAS - MG

CEP: 37795000

TELEFONE: 35 3731-1309

OBSERVAÇÃO: VENDEDOR FELIPE

Destino da Compra: AQUISIÇÃO DE CADEADOS PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO "ADEGA IZIDRO GONSALVES S.A".
OBS. O PAGAMENTO DEVERÁ SER PELA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL.

Local Entrega: 58 - CULTURA

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3	UN	CADEADO Nº 40 -	23,500	70,500
2	3	UN	CADEADO Nº 45 -	28,600	85,800

Solicitação: 7390

Requisição: 4238

Pr.Compra: 2836

Empenho: 11547

Total da Página:

156,300

Valor Total Pedido:

156,30

(Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos)